

**ANA MARIA NAGEM FRADE**

**A legislação urbana e a ocupação de Belo Horizonte de 1897 a 2010:  
o conjunto urbanístico da Praça da Liberdade**

Belo Horizonte  
2011

**ANA MARIA NAGEM FRADE**

**A legislação urbana e a ocupação de Belo Horizonte de 1897 a 2010:  
o conjunto urbanístico da Praça da Liberdade**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Arquitetura e Urbanismo.

Área de concentração: Bens Culturais, Tecnologia e Território

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marieta Cardoso Maciel

Belo Horizonte  
2011

#### FICHA CATALOGRÁFICA

N1471

NAGEM FRADE, Ana Maria.

A legislação urbana e a ocupação de Belo Horizonte de 1897 a 2010 [manuscrito] : conjunto urbanístico da Praça da Liberdade / Ana Maria Nagem Frade. - 2011.

154 f. : il.

Orientadora: Marieta Cardoso Maciel.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Arquitetura.

1. Direito urbanístico. 2. Urbanização – Legislação – Belo Horizonte (MG). 3. Praça da Liberdade (Belo Horizonte, MG). I. Maciel, Marieta Cardoso. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Escola de Arquitetura. III. Título.

CDD 711.40981511

**ANA MARIA NAGEM FRADE**

**A legislação urbana e a ocupação de Belo Horizonte de 1897 a 2010:  
o conjunto urbanístico da Praça da Liberdade**

Dissertação defendida, e aprovada em 09 de junho de 2011, pela banca examinadora constituída pelos professores:

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marieta Cardoso Maciel - Orientadora

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Roberta Vieira Gonçalves de Souza

---

Prof. Dr. Fábio José Martins de Lima

*Dedico este trabalho a meus pais, pelo apoio incondicional, à  
minha filha Ana Carolina e a toda minha família espetacular  
que compartilha comigo esta jornada, permeada de  
crescimento, alegria, carinho, amor.*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a DEUS, meu Pai, que me presenteou com determinação para lutar sempre, com alegria de viver, com a coragem para realizar meus anseios!

Agradeço à família admirável que me ama e me incentiva a crescer, que tem paciência com meus altos e baixos e me acolhe e sustenta incansavelmente.

Ana Carolina, agradeço- te por ser essa estrela e me mostrar o poder do amor.

A você, Marieta, amiga, orientadora, anjo, que muito me ensina, me motiva, me orienta e não me deixa desistir.

À Stael que me concede oportunidades fantásticas de aprendizado.

À Cristina, pela amizade e por ser um exemplo de coragem em minha vida.

Aos meus queridos amigos, colegas, alunos, professores, orientadores que estão sempre presentes, e a todos que compartilham comigo essa viagem maravilhosa.

*Um povo que não conhece a sua história está limitado ao presente da atual geração; esse povo não compreende nem sua própria natureza e existência, na impossibilidade em que se acha de relacioná-las com o passado que as explica; muito menos pode antecipar coisa alguma sobre o futuro. Somente a história pode dar a um povo a consciência de si mesmo.*

*Arthur Schopenhauer*

## RESUMO

Mais de 80% da população mundial vive em cidades, portanto esses núcleos precisam ser projetados e seu crescimento deve ser planejado, monitorado e controlado. No presente trabalho, estuda-se a legislação específica para utilização do solo, que rege a dinâmica da ocupação urbana, transformando a paisagem. Esses planos urbanísticos incidem sobre os espaços da cidade, transformando-os constantemente. A legislação aplicada à cidade orienta o uso e a ocupação do espaço urbano – público ou privado –, modela a paisagem urbana, faz com que esta se modifique ou permaneça ao longo do tempo, e também transforma a sociedade. Faz-se uma coletânea e análise de Leis, Decretos e Portarias que constituem o conjunto de instrumentos de construção da cidade e estabelecem os parâmetros urbanísticos específicos para o município de Belo Horizonte. Pretende-se verificar as mudanças ocorridas na paisagem da Praça da Liberdade e de seu entorno imediato – centro político e administrativo de onde saem as deliberações para o povo de Minas Gerais –, desde a implementação da cidade, em 1897, até 2010, a fim de apontar a relevância da legislação sobre a ocupação e a configuração da paisagem urbana e sobre a qualidade dos espaços da cidade – públicos e privados. A escolha do local é ratificada pela relevância política, administrativa, econômica, cultural e patrimonial da Praça da Liberdade, bem como por ser um espaço urbano dotado de simbolismo que perpetua a identificação de um povo com o lugar. Para cumprir os objetivos desta investigação, analisa-se a legislação urbana de Belo Horizonte, sobretudo as Leis de Uso e Ocupação do Solo e os Códigos de Edificações, a fim de se verificar o que ocorreu com a ocupação da Praça da Liberdade e sua paisagem, quando sobre esse espaço incidiram forças econômicas e políticas.

Palavras-chave: Legislação urbana. Ocupação. Paisagem.

## **ABSTRACT**

More than 80% of the world's population live in cities, so these nucleuses need to be projected and their growth need to be planned, monitored and controlled. In the present work, the specific legislation for land use, which dictates the urban occupation dynamic and transform the landscapes, was studied. Compilation and analysis were made of Laws, Decrees and Statements which constitute the group of city construction tools and establish specific urbanistic parameters to the city of Belo Horizonte. These urbanistic plans influence the city spaces and constantly transform them. The legislation applied to the city orientates the use and occupation of the urban space – public or private –, outline the urban landscape, make it change or remain the same throughout time, and also transforms society. The intention was to verify changes occurred in the landscape of the Liberty Square – political and administrative center from where come deliberations for the people of Minas Gerais –, since the city implementation in 1897 until 2010, in order to point out the relevance of the legislation about occupation and configuration of the urban landscape and about the city spaces' quality, – public and private. The choice to pick that place is reinforced by the political, administrative, economical, cultural and heritage relevance of the Liberty Square, as well as for being an urban space carrying symbolism which perpetuates the identification of the people with one place. To fulfill the investigation objectives, the urban legislation of Belo Horizonte was analyzed, mainly the Land Use and Occupation Laws and the Edification Code in order to verify what happened with the Liberty Square occupation and landscape back when political and economical forces influenced it.

**Key-words:** Urban legislation. Occupation. Landscape.

## **LISTA DE GRÁFICOS**

GRÁFICO 1:	Representação gráfica da comparação entre a população e a densidade demográfica de Belo Horizonte no período de 1912 a 2010.....	96
GRÁFICO 2:	Valores mínimos do coeficiente de aproveitamento nas LUOS de 1976, 1985 e 1996.....	135

## LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1:	Ouro Preto: Igreja Santa Efigênia ou de Nossa Senhora do Rosário do Alto da Cruz. ....	34
FIGURA 2:	Vista parcial da Igreja e das casas dos romeiros no rochedo de Mato Grosso, município do Serro/MG. ....	34
FIGURA 3:	Antigo Curral del Rei. ....	35
FIGURA 4:	Detalhe da planta cadastral arraial do Curral del Rei, da Comissão Construtora, 1894, com indicação dos vetores de ligação do arraial com os centros de importância da época. ....	38
FIGURA 5:	Panorama de Belo Horizonte, s.d. ....	39
FIGURA 6:	Largo da Matriz da Boa Viagem, s.d. ....	39
FIGURA 7:	Rua de Sabará nas proximidades do Largo da Matriz, s.d. ....	39
FIGURA 8:	Rua Marechal Deodoro; ao fundo, a matriz, s.d. ....	39
FIGURA 9:	Sobrado em que se instalou a Comissão Construtora, na Rua Marechal Deodoro, s.d. ....	39
FIGURA 10:	Rua do Capão, s.d. ....	39
FIGURA 11:	Mapa da Estrada Real e as cidades componentes dos percursos. ....	40
FIGURA 12:	Vista de Belo Horizonte em 1894. ....	41
FIGURA 13:	Vista da Rua do Capão no arraial do Curral del Rei. ....	42
FIGURA 14:	Vista panorâmica de Ouro Preto - 1810. ....	45
FIGURA 15:	Panorama de Belo Horizonte - Chácara do Sapo. ....	48
FIGURA 16:	Planta cadastral do extinto arraial do Curral del Rei comparada com a planta da nova capital no espaço abrangido por aquele arraial. Adaptado pelo autor. ....	50
FIGURA 17:	Sítio da zona urbana da nova capital. ....	51
FIGURA 18:	Sítio do arraial do Curral del Rei. ....	53
FIGURA 19:	Planta cadastral do antigo arraial do Curral del Rei comparada com a planta da nova capital, no espaço abrangido por aquele arraial. ....	55
FIGURA 20:	Plano geral da cidade de Belo Horizonte (Comissão Construtora). ....	61

FIGURA 21:	Planta geodésica, topográfica e cadastral da zona estudada .....	62
FIGURA 22:	Detalhe da planta topográfica de Belo Horizonte, elaborada pela Comissão Construtora em março de 1895. ....	63
FIGURA 23:	Espaços públicos implantados e não implantados do Plano Original de Belo Horizonte. ....	64
FIGURA 24:	Cafua da Papuda.....	65
FIGURA 25:	Palácio da Liberdade em 1910 e em 1998. ....	66
FIGURA 26:	Festa de inauguração de Belo Horizonte, em 1897.....	68
FIGURA 27:	Mancha de ocupação urbana em 1918. ....	73
FIGURA 28:	Paisagem da área de estudo em 1930 - Vista aérea do Minas Tênis Clube. ....	74
FIGURA 29:	Mapa da mancha de ocupação urbana (1935). ....	75
FIGURA 30:	Zoneamento altimétrico da regional Centro-Sul de Belo Horizonte.....	78
FIGURA 31:	Mapa da mancha de ocupação urbana (1950). ....	79
FIGURA 32:	Mapa da mancha de ocupação urbana (1977). ....	80
FIGURA 33:	Vista aérea da Praça da Liberdade e do Minas Tênis Clube em 1940 (ano do primeiro Código de Edificações). ....	81
FIGURA 34:	Fotografia da Rua da Bahia 1930-40, vista do balcão do Minas Tênis Clube. ....	82
FIGURA 35:	Vista aérea da Rua da Bahia, em 1950.....	83
FIGURA 36:	Delimitação da área da Zona Comercial, instituída pelo Decreto-Lei n. 1.910/46, inserida na Zona Urbana do projeto de Aarão Reis. ....	90
FIGURA 37:	Sobreposição de todas as manchas de ocupação urbana (1995). ....	93
FIGURA 38:	Vista panorâmica da cidade, 1976. ....	96
FIGURA 39:	Paisagem sem ocupação na zona sul, s.d. ....	97
FIGURA 40:	Paisagem encoberta pela urbanização, 1992. ....	97
FIGURA 41:	Bairro Belvedere, na Regional Centro-Sul, que comporta muitos condomínios fechados e intensa verticalização.....	98
FIGURA 42:	Zoneamento da Lei de Uso e Ocupação do Solo de 1976.....	100
FIGURA 43:	Praça Milton Campos depois da reforma do PACE (1985). ....	103

FIGURA 44:	Praça Rio Branco, mostrando o Monumento à Liberdade, de Mary Vieira (2007). .....	105
FIGURA 45:	Zoneamento da Lei de Uso e Ocupação do Solo de 1985.....	106
FIGURA 46:	Inserção da Praça da Liberdade na malha urbana e delimitação da área de estudo detalhada na planta de 1895 da Comissão Construtora. ....	110
FIGURA 47:	Bairro dos Funcionários, 1897. ....	111
FIGURA 48:	Detalhe da Praça da Liberdade na planta geral da Cidade de Minas. ....	111
FIGURA 49:	Planta da superposição do assentamento original e quadra 11 proposta no plano de Aarão Reis. ....	112
FIGURA 50:	Construção do Palácio da Liberdade, na década de 1890. ....	113
FIGURA 51:	Desnível no contato entre a várzea e as colinas do Arrudas, 1896. ....	113
FIGURA 52:	Secretarias em construção na Praça da Liberdade (no alto), vistas a partir da Rua de Sabará, 1895. ....	114
FIGURA 53:	Operários italianos na construção dos edifícios da praça da Liberdade, 1895.....	115
FIGURA 54:	Imagem panorâmica dos jardins da praça da Liberdade, em 1920. ....	115
FIGURA 55:	A paisagem da Praça da Liberdade no início do século XX, em 1910. ....	116
FIGURA 56:	Situado na Rua da Bahia com Gonçalves Dias, atrás das secretarias da Praça da Liberdade, esta edificação foi destinada, originalmente, à Imprensa Oficial.....	116
FIGURA 57:	Vista panorâmica da Praça da Liberdade com as Secretaria, na época, de Finanças e do Interior. ....	117
FIGURA 58:	Avenida Brasil no trecho próximo à Praça da Liberdade, data provável 1910.....	117
FIGURA 59:	Praça da Liberdade, em 1920. ....	118
FIGURA 60:	Praça da Liberdade, em 1920. ....	118
FIGURA 61:	Em 1920, o Palacete Dantas, serviu de residência para o então presidente do Estado, Arthur Bernardes, uma vez que o rei Alberto I da Bélgica e sua esposa ficaram hospedados no Palácio da Liberdade. ....	119
FIGURA 62:	Avenida João Pinheiro, em 1930. ....	119
FIGURA 63:	Detalhe da Planta Cadastral de 1928-1929. ....	120
FIGURA 64:	Planta Cadastral de 1930. ....	120

FIGURA 65:	Vista aérea da Praça da Liberdade, 1934. ....	121
FIGURA 66:	Planta cadastral de 1942. ....	122
FIGURA 67:	Fotografia aérea de 1952-1953. ....	122
FIGURA 68:	Planta cadastral de 1956. ....	123
FIGURA 69:	Fotografia aérea de 1956. ....	123
FIGURA 70:	Vista aérea da praça e entorno de 1977. ....	124
FIGURA 71:	Planta das zonas de uso e ocupação do solo de 1976 - Bairro Funcionários, quadricula 41. ....	125
FIGURA 72:	Planta das zonas de uso e ocupação do solo de 1985 - Bairro Funcionários, quadricula 41. ....	127
FIGURA 73:	Planta das zonas de uso e ocupação do solo de 1996 – Bairro Funcionários, quadricula 41. ....	130
FIGURA 74:	Planta das zonas de uso e ocupação do solo de 2000 – Bairro Funcionários, quadricula 41. ....	132
FIGURA 75:	Praça da Liberdade, 2000. ....	133
FIGURA 76:	Fotografia da entrada da Praça da Liberdade vista para a Avenida João Pinheiro, 2010. ....	134

## **LISTA DE QUADROS**

QUADRO 1:	Lei de Uso e Ocupação do Solo - Lei n. 2.662/76. ....	126
QUADRO 2:	Tabela de zoneamento e parâmetros urbanísticos da Lei n. 4.034/85.....	127
QUADRO 3:	Zoneamento e parâmetros urbanísticos da Lei n. 7.166/96.....	131

## **LISTA DE TABELAS**

TABELA 1:	População de Belo Horizonte (1912-2010).....	95
TABELA 2:	Coeficientes de aproveitamento mínimos nas LUOS de 1976, 1985, 1996.....	135

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APCBH	Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte
APM	Arquivo Público Mineiro
Art.	Artigo
BELOTUR	Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte
CA	Coeficiente (ou Índice) de Aproveitamento
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
FPM	Fundação de Parques Municipais e Necrópolis de Belo Horizonte
IEPHA/MG	Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
IPHAN	Instituto de Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
LUOS	Lei de Uso e Ocupação do Solo
MA	modelos de assentamentos
PACE	Projeto da Área Central
PLAMBEL	Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte
PRODABEL	Processamento de Dados de Belo Horizonte
SE	Setores Especiais
SE2	Setor Especial 2
TO	Taxa de Ocupação
TP	Taxa de Permeabilização
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UNESCO	<i>United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization</i> [Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura]
ZC	Zona Comercial
ZEU	Zona de Expansão Urbana
ZI	Zona Industrial
ZPAM	Zona de Preservação e Recuperação de Ecossistemas
ZR	Zona Residencial
ZUE	Zona de Uso Especial

# SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>1.1</b>	<b><i>Patrimônio histórico .....</i></b>	<b>22</b>
<b>1.2</b>	<b><i>Patrimônio cultural .....</i></b>	<b>22</b>
<b>1.3</b>	<b><i>Patrimônio material.....</i></b>	<b>23</b>
<b>1.4</b>	<b><i>Patrimônio ambiental .....</i></b>	<b>23</b>
<b>2</b>	<b>A PAISAGEM COLONIAL - 1500 A 1822.....</b>	<b>27</b>
<b>2.1</b>	<b><i>Descobrimientos e descobertas .....</i></b>	<b>27</b>
<b>2.2</b>	<b><i>Brasil – terra, alimento, poder .....</i></b>	<b>28</b>
<b>2.3</b>	<b><i>Minas Gerais – ouro, pecuária, poder .....</i></b>	<b>32</b>
<b>2.3.1</b>	<b><i>As paisagens de Minas Gerais .....</i></b>	<b>33</b>
<b>2.3.2</b>	<b><i>A formação do arraial do Curral del Rei .....</i></b>	<b>35</b>
<b>2.3.3</b>	<b><i>Os caminhos de Minas e a Estrada Real.....</i></b>	<b>36</b>
<b>2.3.4</b>	<b><i>Os assentamentos da época .....</i></b>	<b>42</b>
<b>3</b>	<b>A PAISAGEM REPUBLICANA - 1823 A 1889 .....</b>	<b>44</b>
<b>3.1</b>	<b><i>Belo Horizonte – modernidade, ícone, poder .....</i></b>	<b>44</b>
<b>3.2</b>	<b><i>A mudança da capital mineira .....</i></b>	<b>45</b>
<b>3.3</b>	<b><i>A escolha do sítio para a nova capital.....</i></b>	<b>46</b>
<b>3.4</b>	<b><i>A Nova Capital – Belo Horizonte.....</i></b>	<b>47</b>
<b>3.5</b>	<b><i>O traçado da Nova Capital e o arraial do Curral del Rei.....</i></b>	<b>53</b>
<b>3.6</b>	<b><i>Os primeiros tempos de Belo Horizonte.....</i></b>	<b>56</b>
<b>3.7</b>	<b><i>O planejamento da nova Capital.....</i></b>	<b>58</b>
<b>3.8</b>	<b><i>O plano de Aarão Reis e o traçado do Arraial.....</i></b>	<b>59</b>
<b>3.9</b>	<b><i>As ruas do arraial e sua localização na zona urbana da Nova Capital.....</i></b>	<b>61</b>
<b>4</b>	<b>A PAISAGEM CONTEMPORÂNEA - 1890 A 2010.....</b>	<b>67</b>
<b>4.1</b>	<b><i>A legislação urbana de Belo Horizonte .....</i></b>	<b>69</b>
<b>4.1.1</b>	<b><i>O Zoneamento e os parâmetros urbanísticos que o regulam .....</i></b>	<b>70</b>
<b>4.1.2</b>	<b><i>Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento.....</i></b>	<b>70</b>
<b>4.2</b>	<b><i>A ocupação de Belo Horizonte e a Legislação Urbana – 1897-1930 .....</i></b>	<b>71</b>
<b>4.3</b>	<b><i>A ocupação de Belo Horizonte e a Legislação Urbana - 1930-2010.....</i></b>	<b>74</b>
<b>4.3.1</b>	<b><i>A legislação urbana de 1930 a 1955 .....</i></b>	<b>76</b>

4.3.2	A legislação urbana após 1957.....	91
4.4	<i>O crescimento populacional e a verticalização população .....</i>	<i>94</i>
4.4.1	As leis de Uso e Ocupação do Solo a partir de 1976 e demais leis desse período .....	99
5	<b>ESTUDO DE CASO – O CONJUNTO URBANÍSTICO DA PRAÇA DA LIBERDADE E SEU ENTORNO: A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANA .....</b>	<b>109</b>
5.1	<i>Praça da Liberdade – tradição, cultura, poder.....</i>	<i>109</i>
6	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>137</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>139</b>
	<i>ANEXO A - Primeiras leis aprovadas e sancionadas em Belo Horizonte em 1930.....</i>	<i>144</i>
	<i>ANEXO B - Lei n. 361, de 07 de abril de 1930, dispõe sobre o calçamento da capital. ....</i>	<i>146</i>
	<i>ANEXO B - Perímetro do Município.....</i>	<i>151</i>

# 1 INTRODUÇÃO

No planejamento das cidades e no paisagismo urbano, as deliberações respaldadas pela ética ambiental devem ter rebatimento no processo de desenho; afinal, a cidade é o *habitat* do homem – onde ele vive, convive, trabalha e usufrui momentos de descontração. Torna-se imperativo, porém complexo, que se reflita sobre melhores condições de seu meio, procurando resgatar o equilíbrio e a harmonia entre os fatores físicos, antrópicos e bióticos.

O tema de que trata o presente trabalho pautou-se em ser Belo Horizonte uma cidade planejada para ser a capital do estado de Minas Gerais, após a Proclamação da República. Dentre os espaços públicos previstos em seu traçado, destaca-se a Praça da Liberdade, criada com o objetivo de abrigar a sede do governo do estado de Minas Gerais. A capital foi planejada em 1894, implantada em 1897, e a Praça da Liberdade, centro político e administrativo do Estado, constitui um dos espaços construídos junto com a cidade, permanecendo na destinação para a qual foi criada até 2010, quando da transferência das Secretarias de Estado para o novo Centro Administrativo, o que justifica o recorte temporal estabelecido neste trabalho.

A construção de Belo Horizonte é um dos eventos históricos e culturais mais expressivos da história de Minas Gerais e, segundo Benedito Tadeu de Oliveira,

[...] teve ao mesmo tempo o significado de negar a ordem monárquica e colonial representada por Ouro Preto e de exaltar o espírito republicano, desestimulando os movimentos separatistas e criando assim condições políticas para a integração de suas diversas regiões, a partir de uma nova capital instalada no centro do estado.

Minas Gerais formou sua identidade política, econômica e cultural a partir do século XVIII e tinha nos primeiros anos da república a sua integridade e a sua unidade geográfica ameaçadas por movimentos separatistas nas regiões Sul e Norte, na Zona da Mata e no Triângulo Mineiro.

Inspirada na ideologia positivista do movimento republicano, projetada pelo engenheiro Aarão Reis, a nova capital, originalmente chamada de “Cidade de Minas”, passou a se chamar oficialmente “Belo Horizonte” em 1º de julho de 1901, e após sofrer mutilações ao longo do seu processo de formação e implantação, guarda ainda, como uma das principais referências, a Praça da Liberdade, que foi concebida no plano original com características especiais para abrigar a sede do executivo.

Devido à sua relevância no que tange às questões política (no âmbito da legislação urbana), paisagística e patrimonial e também pelo que representa na dinâmica da paisagem da cidade, foi escolhida a Praça da Liberdade como objeto deste estudo e seu entorno imediato, delimitado pelas ruas Espírito Santo, Bernardo Guimarães, Alagoas e Tomé de Sousa, abrange duas quadras em volta da praça, exceto a quadra projetada para ser um equipamento público – o Jardim Zoológico.

Na concepção da praça, adotou-se uma implantação sobre a colina Alto da Boa Vista, para que o seu conjunto arquitetônico dominasse a paisagem, dessa forma valorizando o poder civil. Utilizou-se também uma sistematização urbanística semelhante ao Tridente, tendo o Palácio da Liberdade como vértice do encontro de três grandes avenidas; duas convergentes, Brasil e Bias Fortes, e uma central, a João Pinheiro que se prolonga até o Palácio por meio de uma alameda de palmeiras imperiais (OLIVEIRA, 2007).

Sendo esse um espaço público planejado junto com a cidade, é possível comparar as dimensões e a ocupação dos espaços da área de estudo no primeiro século de existência da nova capital do Estado de Minas Gerais, estabelecendo-se como recorte temporal, os cento e três anos compreendidos entre 1897 e 2010.

Para Bertrand<sup>1</sup> (1972 *apud* TAUKE, 1991),

A paisagem não é a simples adição de elementos geográficos dispartados. É, em uma determinada porção do espaço, o resultado da combinação dinâmica, portanto instável, de elementos físicos, biológicos e antrópicos que, reagindo dialeticamente uns sobre os outros, fazem da paisagem um conjunto único e indissociável, em perpétua evolução [...] (PEREIRA COSTA *et al.*, 2009, p. 53).

A paisagem urbana é composta de espaços livres públicos – praças, parques, ruas e avenidas, calçadas, áreas com cobertura vegetal protegidas legalmente ou não –, e privados – quintais, afastamentos das edificações aos limites dos lotes –, e de espaços edificados.

De acordo com Pereira Costa *et al.* (2009, p. 52)

Os espaços livres públicos e privados, permeáveis e impermeáveis abrigam os movimentos e as paradas de coisas e pessoas. Têm como finalidade a sustentabilidade biofísica e social dessas atividades. São lugares onde todos podem passar, neles permanecer, andar e contemplar e trazem a sensação do bem-estar individual e coletivo, podendo até transformar a cidade. As

---

<sup>1</sup> BERTRAND, G. **Paisagem e geografia física global**: Esboço metodológico. Tradução de O. Cruz. São Paulo: IG-USP, v. 13, p. 27, 1972. (Série Caderno de Ciências da Terra).

grandes massas vegetais e a fauna autóctone, os elementos físicos como as montanhas, os lagos e os rios, o clima, são considerados espaços originais do lugar e permeáveis (PEREIRA COSTA *et al.*, 2009, p. 52).

Cidade e natureza (sítio natural antes da urbanização) não podem ser dissociadas, formando uma paisagem única, cujo tratamento deve ser harmonioso e continuado. Spirn (1995) amplia essa idéia de que a cidade e a natureza são um *continuum*, sendo difícil estabelecer os limites onde cada uma delas começa e termina. A implantação de cidades (urbanização) num sítio natural – onde o meio ambiente ainda não sofreu intervenção – é um fenômeno gerador de impactos e está em contínua mutação. Por isso, trata-se a cidade como um organismo vivo, dinâmico, cujas transformações, não raro, ultrapassam o planejamento que o crescimento e o desenvolvimento urbanos podem causar.

Nos grandes centros, os impactos socioambientais têm proporções grandiosas, mediadas pelas estratégias da gestão de políticas públicas e privadas. Segundo Meneguetti (2009, p. 17), “conforme se agravam os problemas ambientais, teorias e práticas de projetos sustentáveis ganham corpo, na tentativa de responder aos desafios impostos pela urbanização predatória”. Assim, o desenvolvimento de cenários alternativos para cada município auxilia nos planos de ações adaptativas e mitigadoras, considerando as necessidades do local, estabelecendo estratégias para atingi-las, revertendo a perda de recursos naturais e melhorando a qualidade de vida da população.

A relação do homem com o meio em que vive é instintiva e para Cullen (1971, p. 11), uma vez que nosso corpo tem o hábito de se relacionar instintiva e continuamente com o meio-ambiente, o sentido de localização não pode ser ignorado e entra, forçosamente, em linha de conta na planificação do ambiente (tal como para o fotógrafo qualquer fonte de luz, por mais inoportuna que seja).

Essa interação com o meio faz com que os espaços de uso público tenham que ser cuidadosamente planejados segundo a necessidade de cada comunidade. Acredita-se que os espaços livres têm essa função e a leitura de um espaço se dá conforme a experiência e a sensibilidade de cada um.

Para Lima<sup>2</sup> (1996 apud MENEGUETTI, 2009), a cidade constitui campo privilegiado de materialização da natureza e a arquitetura paisagística emerge como atividade de projeto no início do século XX nos EUA e demais países em processo de industrialização, consolidando uma avaliação das relações entre sociais e naturais. Entretanto, somente no século XXI é que as atenções se voltam aos impactos ambientais causados pela urbanização.

O instrumento de aplicação, de execução e de efetivação das políticas públicas é a legislação urbana, e essas são o produto do exercício de planejamento. Atuam sobre os espaços urbanos, alterando a paisagem da cidade por transformarem, principalmente, aqueles espaços livres de edificação que conectam o edifício ao seu contexto urbanístico. Ao longo do tempo, verifica-se que os interesses econômicos, sociais, políticos e culturais sobre o solo urbano expressos nas leis de uso e ocupação do solo materializam-se no plano físico da cidade transformando ou mantendo a paisagem existente.

Sendo a cidade o cenário da vida do homem, seus espaços livres revestem-se continuamente de valores e de significado, e não raro, passam a ser a identidade, o marco, o monumento de um povo. Sendo assim, no plano sócio-cultural, os espaços livres urbanos devem, também, ser estudados sob a ótica patrimonial, que é o caso do espaço escolhido como tema deste trabalho.

Patrimônio, etimologicamente “herança paterna”, refere-se aos bens comuns que herdamos como cidadãos e que vão se transmitindo através das gerações. O Art. 216 da Constituição Brasileira de 1988 define patrimônio cultural a partir de suas formas de expressão; de seus modos de criar, fazer e viver; das criações científicas, artísticas e tecnológicas; das obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e dos conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL, 1988). A Constituição também incumbe o poder público pela proteção, preservação e gestão do patrimônio histórico e artístico do país (IPHAN, 2011a).

No âmbito de Minas Gerais, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG), criado pela Lei n. 5.775, de 30 de setembro de 1971, durante a administração do governador Rondon Pacheco (1971-1975), é a fundação responsável pela

---

<sup>2</sup> LIMA, Catharina Pinheiro Cordeiro dos Santos. **A natureza na cidade, a natureza da cidade**. 1996. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

pesquisa, proteção e promoção dos patrimônios cultural, histórico, natural e científico, de natureza material ou imaterial, de interesse de preservação no Estado (MINAS GERAIS, 1971).

### **1.1 Patrimônio histórico**

Ruínas são paisagens do tempo e do espaço – quando contempladas por nosso olhar contemporâneo, denotam na alma humana uma fantasia irreprimível de transportar-se até recantos longínquos, de estar presente em épocas definitivamente extintas. As ruínas contam segredos, liberam sons, acordam o esquecido, transmitem recados, evocam lembranças, conservam lugares (STARLING, 2004, p. 26).

As ruínas legadas à humanidade – pela própria humanidade, após as revoluções inglesa e francesa e as duas grandes guerras, e pelos acidentes naturais – suscitaram as preocupações relacionadas à recuperação e proteção do patrimônio histórico.

À iniciativa do arquiteto francês Eugène Viollet-le-Duc, que elaborou os primeiros conceitos para a preservação e restauração de patrimônio edificado, seguiram-se teorias preparadas pelo crítico de arte inglês John Ruskin e pelo arquiteto italiano Camillo Boito. Outros estudiosos deram sua contribuição para o desenvolvimento do exercício continuado de preservação do patrimônio cultural de natureza material. Entre eles, citam-se o artista e escritor inglês William Morris; o arquiteto e urbanista Gustavo Giovannoni; o crítico de arte Cesare Brandi; o restaurador Salvador Muñoz-Viñas; Sir Bernald Fielden; o arquiteto-restaurador e professor Paolo Marconi e o professor de arquitetura Giovanni Carbonara (PATRIMÔNIO HISTÓRICO, 2011).

### **1.2 Patrimônio cultural**

Denomina-se Patrimônio Cultural o conjunto de bens – materiais ou imateriais – que, por seu valor próprio, são considerados de acentuado interesse para a identidade e para a conservação da cultura de um povo (PATRIMÔNIO CULTURAL, 2011). O patrimônio cultural é constituído por bens imóveis e móveis. Na categoria bens imóveis, incluem-se edificações como igrejas, praças, conjuntos urbanos, casas, e outros, dotados de simbolismos que perpetuam a identificação de um povo com o lugar onde vive. Entre os bens móveis,

citam-se obras como esculturas, pinturas e uma série de produções artesanais. Classificados como bens imateriais temos literatura, música, folclore, linguagem e costumes.

### **1.3 Patrimônio material**

Desde o século XVII, já se registrava o anseio de proteger monumentos históricos. Para alcançar tal objetivo, foi criado no Brasil, em 13 de janeiro de 1937, o Instituto de Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Em 30 de novembro de 1937, foi promulgado o Decreto-Lei n. 25, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional (BRASIL, 1937). Atualmente, o IPHAN encontra-se vinculado ao Ministério da Cultura.

O patrimônio material protegido pelo IPHAN, com base em legislações específicas, é composto por um conjunto de bens culturais classificados segundo sua natureza nos quatro Livros do Tombo: arqueológico, paisagístico e etnográfico; histórico; belas artes; e das artes aplicadas. Eles estão divididos em bens imóveis, como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; e móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos (IPHAN, 2011b).

### **1.4 Patrimônio ambiental**

O conceito de patrimônio ambiental encerra um bem natural que merece ser protegido por possuir aspectos socioeconômicos, paisagísticos e ambientais singulares. Normalmente, essas áreas apresentam beleza cênica e se encontram inseridas em parques nacionais.

Aplicando a fundamentação teórica deste trabalho ao tema escolhido, percebe-se que as paisagens de Belo Horizonte foram sendo alteradas por questões econômicas, políticas e culturais durante seu desenvolvimento. No dizer de Pereira Costa,

[...] no início, a zona suburbana, destinada à expansão da cidade, foi sendo ocupada à revelia por populações induzidas por uma nova vida. Os sítios, destinados ao abastecimento agrícola e à pecuária, foram apropriados sem ordenações legais. As conexões viárias e acessibilidades foram sendo realizadas conforme as necessidades reais e políticas e direcionou os vetores de expansão urbana, acarretando ônus ao poder público, aos cidadãos e aos recursos naturais existentes (PEREIRA COSTA, 2009, p. 63).

Entende-se por fundamentação teórica o conjunto de autores e escritos sobre o tema, bem como toda a bibliografia consultada. A partir desta fundamentação teórica se estabeleceu objetivos e motivações para a escolha do tema. Tem-se como objetivo geral as informações de como ocorreu o surgimento da cidade, como se processou a ocupação dos espaços e sua transformação ao longo do tempo, e a verificação de que a legislação urbana contribui para a ocupação, manutenção e equilíbrio entre espaços livres urbanos – públicos e privados –, e os edificados, pois são elementos da paisagem urbana.

Foram realizados estudos sobre as ações das forças econômicas, políticas, administrativas, culturais e sociais da cidade e do tecido urbano da Praça da Liberdade e de seu entorno, que são os objetivos específicos. Constituem, também, objetivos específicos verificar como se deu a ação das políticas urbanas que atuam como agentes de transformação da estrutura física do espaço da Praça da Liberdade, alterando a paisagem existente e construindo novas, e sua interação com a dinâmica da cidade.

Pretende-se, como objetivos a médio e longo prazo, contribuir com reflexões e propostas para os espaços livres de uso público das regiões central e sul de Belo Horizonte; aprofundar as discussões sobre os espaços livres existentes; entender sua estruturação recente em formações urbanas, de natureza metropolitana; contribuir para a elaboração de princípios gerais de políticas públicas, planos e implantações de espaços livres, mais atentos à heterogeneidade da realidade urbana; e ampliar o entendimento das questões relacionadas à proteção ambiental e patrimonial e à ecologia urbana.

Entende-se que a justificativa para a escolha do tema, do recorte espacial e temporal deve-se ao fato de a Praça da Liberdade constituir patrimônio histórico, cultural, artístico, arquitetônico e paisagístico da cidade. A área de estudo compreende a Praça da Liberdade, e os quarteirões de seu entorno, que apresentam variações no zoneamento e nos parâmetros urbanísticos.

Para este trabalho, foram colhidos dados documentais primários e secundários e foi feita a interpretação de dados cartográficos e fotográficos de cada um dos períodos. Para apresentar as transformações ocorridas no espaço urbano, foram analisados os processos históricos que propiciaram a ocupação do sítio de Belo Horizonte e as transformações dessa ocupação. A coleta de dados foi feita em bases cartográficas fornecidas pela empresa Processamento de Dados de Belo Horizonte (PRODABEL), no acervo do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte (APCBH) e do Arquivo Público Mineiro (APM) e em fontes bibliográficas primárias e secundárias. Foram adaptados dados cartográficos do espaço delimitado para estudo, contextualizando-os na escala da cidade, do bairro, da rua e do lote. Foram elaborados

tabelas e gráficos comparativos dos parâmetros urbanísticos apresentados nos Códigos de Edificação de 1940 e de 2009, e nas Leis de Uso e Ocupação do Solo de 1976 a 2010.

A abordagem utilizada foi a cronológica. Analisou-se a ocupação existente em cada um desses espaços temporais, quando da alteração das políticas urbanas – Leis de Uso e Ocupação do Solo e Códigos de Edificações – sob a ótica política, paisagística e patrimonial.

Em relação à aplicabilidade deste trabalho, o estudo representa uma fonte para o embasamento de tomadas de decisão e criação de novas leis. Pode contribuir no controle da paisagem local, protegendo-a de sua descaracterização, e da sua representação simbólica de identidade. O espaço pode mudar fisicamente e pela dinâmica urbana.

A pesquisa tem utilidade para que novas políticas urbanas sejam promotoras de uma cidade cujos espaços públicos tenham mais qualidade, menos permissivas quanto às ações das forças econômicas, de modo a contribuir para que as Leis de Uso e Ocupação do Solo norteiem a utilização racional, equilibrada do solo, e otimizem as condições de habitabilidade e formação de uma paisagem urbana harmônica, que separa o espaço público do privado.

Este trabalho foi estruturado em Introdução, quatro seções e Conclusão. A Seção 2 trata da descoberta do Brasil pelos portugueses, da influência desse sistema de colonização no surgimento das cidades de Minas e reflete sobre o contexto econômico e político por que passou o país antes de sua independência de Portugal. Discorre sobre a formação do arraial do Curral del Rei, sobre os caminhos de Minas e apresenta as primeiras leis brasileiras e seu rebatimento na paisagem.

O Seção 3 conta a história da transferência da capital do estado de Minas Gerais, da cidade de Ouro Preto para Belo Horizonte, trata do contexto econômico e político em que se desenvolveu essa mudança e discorre sobre os assentamentos da época. Aborda o planejamento da Cidade de Minas pela Comissão Construtora, os processos históricos e culturais que propiciaram a ocupação do sítio natural, e trata das transformações da paisagem desde a Independência do Brasil até a Proclamação da República.

A Seção 4 trata da expansão urbana, desde a implantação da cidade planejada, a evolução da mancha urbana e a distribuição da população no espaço, tendo como base o eixo cronológico, numa abordagem política, paisagística e patrimonial. Discorre sobre os planos urbanos e a legislação que regula a utilização do solo de Belo Horizonte, apresenta os dados cartográficos contendo a evolução da ocupação e da mancha urbana, desde a implantação da cidade, em 1897, e também as modificações e permanências ocorridas no espaço estudado a partir da aplicação da legislação urbana – os Códigos de Edificações de 1940 e de 2009, as

leis de uso e ocupação do solo de 1976, 1985, 1996, 2000 e 2010, e os decretos, decretos-lei, portarias e outros instrumentos legais de regulação do solo de Belo Horizonte.

A Seção 5 apresenta o estudo de caso e as transformações da paisagem da Praça da Liberdade e da legislação urbana e patrimonial que trata de seu conjunto urbanístico.

Na Conclusão, apresenta-se uma síntese de cada uma das seções, a análise dos dados da pesquisa e a reflexão sobre as transformações ocorridas na paisagem da Praça da Liberdade desde a implantação de Belo Horizonte até 2010, quando da mudança para o Centro Administrativo. Como finalização deste trabalho, comenta-se a relevância das políticas públicas para a qualidade da vida na cidade e da paisagem urbana. Como a cidade é dinâmica, não se espera que a paisagem se mantenha inalterada ao longo do tempo, mas pretende-se que suas transformações sejam monitoradas, a fim de se evitar o caos urbano. As cidades devem ser planejadas e monitoradas a fim de que as forças econômicas e políticas – agentes dessa mutação – não danifiquem a paisagem urbana.

## 2 A PAISAGEM COLONIAL - 1500 A 1822

### 2.1 Descobrimientos e descobertas

A humanidade registra os grandes *descobrimientos* de territórios, geralmente alcançados por aventureiros que, por sua natureza, estão sempre à procura de algo, ou por desbravadores motivados por um sonho ou pela busca de uma realização – seja por vocação, pela necessidade imperiosa de sobrevivência ou, ainda, para satisfazer às exigências de seu dirigente. Desde os primórdios do seu aparecimento na Terra, o ser humano inquieta-se na investigação e na exploração do desconhecido. Os nômades primitivos valiam-se da coleta, da caça e da pesca, e extraíam tudo o que o lugar lhes oferecesse. Esgotados os meios naturais, partiam e se arriscavam na busca de novas paragens onde pudessem se estabelecer e dar continuidade à sua existência.

A agricultura possibilitou a fixação do ser humano em determinadas áreas favoráveis à atividade, dando início a um processo em que o homem passa a interagir com o solo e a vislumbrar outros valores e utilidades para a terra que ocupa. Além de fixar o homem ao solo, mais tarde a técnica aplicada à agricultura possibilitará a produção em escala superior ao necessário para sua sobrevivência. A comercialização, o beneficiamento e a estocagem desse excedente propiciarão a criação de espaços e ambientes adequados à realização dessas novas atividades.

Assim, embriões de núcleos de assentamento irão se conformando em torno de uma atividade produtiva que a terra lhes proporciona. Estas aglomerações, muito mais tarde, se tornariam o que conhecemos hoje como cidade. A necessidade de transporte e comercialização dessa produção favorece o surgimento de rotas de ligação entre esses assentamentos – as estradas – e assim se dá a ocupação de um território. Essa terra lhe fornece alimento, local para moradia, para o convívio coletivo, para o comércio, posteriormente para a indústria e outras atividades, além de paisagem para fruição. Mesmo sem o saber, nossos ancestrais lançavam as bases para a incessante busca de seus sucessores pela conquista de novos territórios, novas formas mais complexas de sobrevivência, novas paisagens adaptadas às suas necessidades e novas atitudes em relação ao seu *habitat*.

Dessas conquistas, das formas de ocupação e de exploração do solo, e de formação de civilizações ao molde do dominador, detêm-se na paisagem brasileira, cuja *descoberta* se inicia em 22 de abril de 1500, por Pedro Álvares Cabral, como registra a História.

## 2.2 Brasil – terra, alimento, poder

Neste mesmo dia, a horas de véspera, houvemos vista de terra! A saber, primeiramente de um grande monte, muito alto e redondo; e de outras serras mais baixas ao sul dele; e de terra chã, com grandes arvoredos; ao qual monte alto o capitão pôs o nome de O Monte Pascoal e à terra A Terra de Vera Cruz! (Trecho da Carta de Pero Vaz de Caminha ao rei de Portugal).

O cenário geográfico apresentado pelo país nas primeiras décadas de colonização européia era representado pela faixa costeira, que oferecia solos férteis à agricultura tropical, condição elementar para a realização dos planos posteriores que serviriam de base econômica da sua ocupação. Prado Júnior (1984) registra as condições do território brasileiro nesse período: no Nordeste, extensos solos áridos; o planalto Centro-Meridional apresenta excepcionais condições para o estabelecimento humano. O Extremo-Norte, formado pela bacia amazônica e seus rios navegáveis, facilitou a penetração dos colonizadores, mas sua densa floresta representou obstáculo à povoação. O planalto brasileiro apresentava abundantes recursos minerais e, a partir do século XVIII, esse será um atrativo para a colonização dessa região, especialmente o território ocupado pelo estado de Minas Gerais, onde serão explorados diversos minerais, além de ouro, diamante e ferro.

A ocupação do território brasileiro pelos portugueses se deu, principalmente, porque não encontraram na nova terra as condições de continuar a prática de benfeitorias mercantis que os europeus vinham praticando pelo resto do mundo. Como não havia população suficiente e com a cultura necessária à consecução de seus objetivos, iniciaram a povoação que iria garantir, em primeira instância, a exploração dos produtos extrativos, em particular o pau-brasil, e mais tarde o que se tornaria sua base econômica, a agricultura de maneira predatória. Posteriormente, os metais preciosos mudarão drasticamente o compasso da colonização. Além desses fatores, a necessidade de construção de um novo lar se torna imprescindível para muitos que não encontram condições de subsistência em seus países de origem, seja por motivos econômicos ou religiosos.

Se vamos à essência da nossa formação, veremos que na realidade nos constituímos para fornecer açúcar, tabaco, alguns outros gêneros; mais tarde,

ouro e diamante; depois algodão e em seguida café, para o comércio europeu. Nada mais que isto. É com tal objetivo, objetivo exterior, voltado para fora do país [...] que se organizarão a sociedade e a economia brasileiras (PRADO JÚNIOR, 1984, p. 23).

Com o avanço dos franceses sobre a América, efetivou-se a ocupação do novo território de forma planejada. Para tanto, procedeu-se à divisão da costa do país em doze capitanias que foram doadas a titulares. Iniciou-se o cultivo da cana-de-açúcar – cultura própria para as condições climáticas e de solo apresentadas –, que se destacou na área ocupada por Pernambuco e no Recôncavo Baiano. Em consequência, surgem as grandes propriedades monocultoras que o tipo de negócio impunha para se realizar e se instaura o trabalho escravo africano (PRADO JÚNIOR, 1984), e com elas surgem as primeiras leis no Brasil e estabelecem políticas próprias de utilização do solo, administração dos trabalhadores e da produção.

A fase de maior crescimento do povoamento do território brasileiro pelos portugueses se verifica a partir de 1650, aproximadamente, devido aos fatos históricos anteriores referentes à relação Portugal-Espanha, que deixaram o primeiro em estado desolador. Em busca de sustento e estabilidade, massas de imigrantes portugueses desembarcam no Brasil e sua chegada altera a suposta harmonia da colônia e traz a cultura portuguesa e seu sistema de ocupação que caracteriza os primeiros núcleos urbanos do Brasil. Não raro, são registrados lutas e conflitos que culminariam nos levantes pela Independência. Verifica-se o enfraquecimento das Câmaras Municipais locais que na ocasião detinham poderes incontestáveis.

Um dos maiores golpes desferidos nas franquias locais foi a introdução dos *juizes-de-fora* no Brasil, em substituição aos *juizes ordinários* de eleição popular. Além de suas funções jurisdicionais, cabia aos juizes a presidência das Câmaras (PRADO JÚNIOR, 1984, p. 52).

Foram, ainda, implantadas medidas que cerceavam o comércio com o exterior, a fim de restringir ao reino todo o produto extraído da colônia e a ele garantir o lucro. Após a exploração exaustiva do solo por técnicas rudimentares de preparação do solo, cultivo, moagem, entre outros, registra-se a decadência da colônia e o fim da fase próspera dos engenhos. Redescobre-se, então, o algodão. O desenvolvimento de sua cultura se destacou principalmente no Maranhão, e sua exportação alcançou níveis jamais vistos na escala do comércio internacional. Após seu apogeu, a falta de modernização e de empenho na implantação de técnicas e máquinas modernas, o desinteresse pela formação cultural dos

habitantes, bem como a inabilidade administrativa da metrópole decretarão a desvalorização do produto no mercado e a falência dessa cultura. Mas a descoberta de importantes jazidas auríferas no Centro-Sul, principalmente em Minas Gerais, deu início a um novo e longo processo da história brasileira do início do século XVIII, e sua exploração teve rebatimentos na paisagem mineira.

Por motivos estratégicos, a Coroa havia providenciado a transferência da capital da colônia da Bahia para o Rio de Janeiro, em 1763. O porto do Rio de Janeiro agilizava as exportações – base da consistência econômica da metrópole –, cujo eixo econômico se localizava nas províncias do Centro-Sul. A centralização do poder mais próximo às capitanias mais desenvolvidas favoreceria o abastecimento por meio do desenvolvimento da pecuária em Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, o que propiciou o surgimento de estradas ligando estes centros.

Ocorreram no Brasil dois fatos relevantes que marcaram a história da colônia: a Proclamação da Independência e a Proclamação da República. Enquanto a Europa, representada principalmente pela Inglaterra, avançava no processo de industrialização, o Brasil continuava amarrado administrativamente à metrópole, que solidificava a política agrária nas monoculturas, destacadamente da cana-de-açúcar, do fumo, do algodão e do café, que passaria a representar a maior fonte de riqueza do país. A falta de carvão e o desinteresse pela siderurgia mantiveram o Brasil em estado essencialmente agrário, o que trouxe grandes danos ambientais, dificultando a emancipação econômica, equivalente à política de Portugal. “O Brasil de 1822 era um país desaparelhado para assumir a direção de seus próprios destinos [...]. Somente em 1889 surge a República brasileira, quando toda a América era uma demonstração patente naquela época histórica para seu advento” (BESOUCHET, 1940, p. 16, 19).

Com o advento da República, a larga expansão da produção de matérias-primas e gêneros alimentares tropicais voltados à exportação, e o progresso material assinalam as últimas décadas do Império. A abolição da escravidão favorece o desenvolvimento do trabalho livre e a afluência de grandes contingentes de imigrantes europeus. De acordo com Prado Júnior (1945), os enormes volumes da produção agrícola serão beneficiados pelo progresso da técnica moderna, da eletricidade, dos transportes ferroviários e marítimos, imprescindíveis para as transações comerciais e para o surgimento e a consolidação de núcleos de ocupação que se servem da mão de obra imigrante para a construção das cidades.

No plano econômico, a ânsia de enriquecimento material leva os interesses privados a se constituírem em um dos principais eixos das atividades políticas. As finanças internacionais

interferem efetivamente na vida nacional, em particular na lavoura cafeeira, da borracha, do mate e do fumo, de forma constante e crescente. Em contrapartida a esta expansão,

[...] a produção para consumo interno torna-se insuficiente e ocasionam elevados níveis de importações, o que eleva a dívida externa brasileira de pouco menos de 30 milhões de libras em 1889 para quase 90 milhões em 1910, e em 1930 alcançará a cifra de mais de 250 milhões (PRADO JÚNIOR, 1945, p. 211).

Graças às inversões em atividades privadas, as finanças externas retornam ao equilíbrio, que se refletirá na alta do câmbio externo. Nessa fase também serão registrados graves embates entre os trabalhadores livres e os grandes proprietários rurais, envolvendo considerável parte dos imigrantes italianos.

São vários os fatores que atuam nesta fase que nos ocupa, no sentido de desintegrar o sistema econômico brasileiro fundado na grande propriedade agrária e voltado para a produção exclusiva de alguns gêneros exportáveis de grande expressão comercial nos mercados mundiais. É, pois, sob a ação de fatores contraditórios que evoluirá nossa economia: por um lado assistiremos ao desenvolvimento daquele sistema, que atinge então um máximo de expressão com o largo incremento, sem paralelo no passado, de umas poucas atividades de grande vulto econômico, com exclusão de tudo mais. Mas doutro, veremos resultar daquele mesmo desenvolvimento os germes que contribuirão no sentido de comprometer a princípio, e afinal destruir [...] a estrutura econômica tradicional do país (PRADO JÚNIOR, 1945, p. 216-217).

Aliada a esses fatos históricos – Proclamação da Independência e a Proclamação da República –, que transformam o panorama político, econômico e cultural nacionais alteram também os cenários no âmbito dos estados e das cidades. Mudanças nos planos político e econômico têm rebatimento na paisagem de Minas Gerais, na medida em que a política das monoculturas necessita fazendas de grandes dimensões territoriais em substituição a biodiversidade do sítio natural pela monotonia de uma espécie vegetal.

Posteriormente se observam transformações ainda mais relevantes na paisagem mineira devidas ao descobrimento e à exploração de jazidas de ouro e outros minerais, que implicam construção de núcleos urbanos e estradas de ligação entre estes. Atividades econômicas são geradoras de novas paisagens, que continuam se transformando e propiciam o surgimento de políticas que orientem a utilização do solo.

### 2.3 Minas Gerais – ouro, pecuária, poder

A gente que tem / O rosto desenhado / Por paciência e fome / É a gente em quem / Um país ocupado / Escreve o seu nome / E em frente dessa gente / Ignorada e pisada / Como a pedra no chão / E mais do que a pedra / Humilhada e calcada / Meu canto se renova / E recomeço a busca / Dum país liberto / Duma vida limpa / E dum tempo justo.

Sophia de Mello Breyner

Da Vila de São Vicente (São Paulo), em meados do século XVII, partiram os primeiros bandeirantes em busca das riquezas do interior de Minas. Esses homens se embrenhavam pelas matas enfrentando uma série de obstáculos naturais e passando por diversas privações, inclusive a escassez de alimentos. Pelo caminho plantavam roças para garantir o sustento na volta, se essa ocorresse. Nas rotas seguidas pelos bandeirantes, ocorreram diversos conflitos pelo controle das minas.

Em relação ao abastecimento de gêneros alimentícios, a área até então conhecida do interior da capitania era desprovida de condições de solo e relevo favoráveis ao desenvolvimento de uma agricultura capacitada a suprir a demanda. Por isso, enfrentou a dependência dos produtos vindos de fora. A situação nessa fase era tão precária que, nos períodos compreendidos entre os anos de 1697 e 1698, e entre 1700 e 1701, os mineiros “morriam de fome com as mãos cheias de ouro” (PADRE ANTONIL, 1711 *apud* STARLING, 2004, p. 29).

À medida que novas descobertas de jazidas iam se confirmando, a Coroa se empenhava em tomar medidas relativas à exploração de seu potencial: para evitar o contrabando e a fraude, oficializou os caminhos que poderiam ser percorridos e constituiu as Casas de Fundação, onde o ouro em pó ou em pedra era transformado em barras e devolvido ao explorador da jazida. Um quinto dessas barras recebia o selo real e se tornava propriedade da Coroa. Essa cobrança, feita de forma muitas vezes violenta, recebeu o nome de “derrame”. O último desses derrames foi suspenso à última hora, pois chegou aos administradores da colônia a notícia de um levante programado para quando fosse iniciada a cobrança. Tratava-se da Inconfidência Mineira.

Na mesma época, também eram explorados os diamantes. A metrópole “demarcou cuidadosamente o território em que se encontravam os diamantes, isolando-o completamente do exterior. Este território, que se chamou o *Distrito Diamantino*, é o que circunda a atual cidade de Diamantina [...]” (PRADO JÚNIOR, 1984, p. 62). Entretanto, o colapso de sua

exploração deu fim a mais uma fase de opulência e de desperdício da metrópole. Dá-se início a um novo ciclo: o ciclo da agricultura e da pecuária, do qual São Paulo e Minas Gerais se tornam os expoentes no fornecimento do café e do leite, respectivamente.

### **2.3.1 As paisagens de Minas Gerais**

Em Minas Gerais são várias as vilas e cidades dessa época que apresentam atributos relevantes tanto na área econômica quanto nos campos cultural e arquitetônico. Entre essas e também outras que viriam a se formar ao longo do tempo, as que mais se destacam e que atualmente compõem o circuito histórico do Estado, citam-se: Baependi, Barão de Cocais, Bom Jesus do Amparo, Caeté, Cataguases, Catas Altas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas, Diamantina, Diogo de Vasconcellos, Estrela do Sul, Itabira, Itabirito, Itapeçerica, Mariana, Ouro Branco, Ouro Preto, Paracatu, Pitangui, Prados, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, São Gonçalo do Rio Abaixo, São João del Rei, São Thomé das Letras, Serro e Tiradentes.

Ouro Preto, a sede político-administrativa da província até a inauguração de Belo Horizonte, em 1897, teve sua região explorada inicialmente por uma expedição paulista e, devido aos desdobramentos advindos da produção aurífera, teve seu crescimento populacional acelerado. Seus monumentos arquitetônicos do século XVIII encontram-se preservados e a cidade se apresenta como referência turística por meio da aliança perpetuada entre sua história e sua cultura arquitetônica e artística. A cidade conseguiu conservar sua antiga imagem setecentista, constituindo-se no maior conjunto homogêneo de arquitetura colonial do Brasil, motivo pelo qual a cidade foi elevada à condição de Cidade Monumento Universal, em 1981, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Vasconcelos (1967) cita a forma poética com que Murilo Mendes se refere a Ouro Preto: “Minh’alma sobe ladeiras, minh’alma desce ladeiras, com uma lanterna na mão”. E completa: “as ladeiras se desdobram, coleantes, perdidas em seus leitos eternos, ante nossos olhos perplexos”.

As figuras a seguir ilustram a paisagem urbana do período colonial predominante nos núcleos existentes em Minas Gerais. Em Ouro Preto e no Serro, vê-se o traçado e a tipologia de implantação urbana no sítio natural como expressão da cultura de ocupação portuguesa no Brasil. Na Figura 1, vê-se a igreja de Santa Efigênia ou de Nossa Senhora do Rosário do Alto da Cruz de Ouro Preto e o casario típico, que se assenta sobre as montanhas cobertas de

vegetação arbustiva de pequeno porte, exceto nas regiões onde há nascentes de água, ou remanescentes de Mata Atlântica.



**FIGURA 1: Ouro Preto: Igreja Santa Efigênia ou de Nossa Senhora do Rosário do Alto da Cruz.**

Fonte: Farrington (1997).

Na Figura 2, observa-se o sistema de assentamento português nas casas dos romeiros no rochedo de Mato Grosso, no Serro, município mineiro da época colonial.



**FIGURA 2: Vista parcial da Igreja e das casas dos romeiros no rochedo de Mato Grosso, município do Serro/MG.**

Fonte: Gutierrez *et al.* (2000, p. 397).

### 2.3.2 A formação do arraial do Curral del Rei

O território da primitiva serra de Congonhas foi alcançado, em 1701, pelo bandeirante João Leite da Silva Ortiz (CULTURA..., 2009), que ali não encontrou ouro em abundância, mas um local com clima e solo favoráveis à agricultura e à pecuária. Implantou a Fazenda do Cercado, onde, além do plantio, deu início à criação de gado. Aos poucos, foi se formando, ao redor, um arraial que recebeu o nome de Curral del Rei. A serra que emoldurava a paisagem passou a ser denominada Serra do Curral, em alusão à atividade desenvolvida. Nas fraldas da Serra do Curral, em 1750, por ordem da Coroa, foi criado o distrito de Nossa Senhora da Boa Viagem do Curral del Rey, então sede da freguesia do mesmo nome.

Com o passar do tempo, foram se estabelecendo algumas fábricas rudimentares que se ocupavam da produção de algodão, fundição de ferro e bronze, e extração de granito e calcário das pedreiras (CULTURA..., 2009). Seu crescimento econômico era também beneficiado pela constante presença de tropeiros, que ajudavam a dinamizar o modesto comércio local.

A mineração de ouro e diamantes, em seu franco processo de decadência, propiciou a expansão populacional e da produção agrária do arraial, que foi elevado a Freguesia em 1718 e assim oficializada em 1748, subordinada a Sabará. O Curral del Rei englobava as regiões de Sete Lagoas, Contagem, Santa Quitéria (Esmeraldas), Buritis, Capela Nova do Betim, Piedade do Paraopeba, Brumado Itatiaiuçu, Morro de Mateus Leme, Neves, Aranha e Rio Manso (CULTURA..., 2009). Foram criadas as primeiras escolas e o comércio experimentou um início de desenvolvimento. No centro do arraial, os devotos ergueram a igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem, sua padroeira, cuja torre pode ser vista na Figura 3.



**FIGURA 3: Antigo Curral del Rei.**

Fonte: Oliveira (2007).

### 2.3.3 Os caminhos de Minas e a Estrada Real

Com o intuito de controlar e fiscalizar o trânsito de pessoas, mercadorias e animais entre as capitânicas, a Coroa oficializou as vias que poderiam ser utilizadas. Esses acessos abrangem as estradas que ficaram conhecidas como Caminho Velho, Caminho Novo, Caminho dos Diamantes e Caminho dos Currais do São Francisco e, para fins didáticos deste trabalho, serão denominados Estrada Real, por integrarem um projeto de iniciativa do governo do Estado de Minas Gerais. A autorização para circulação somente por esses percursos visava, também, coibir o contrabando dos metais preciosos. Essas estradas possibilitavam as seguintes conexões:

- Caminho Velho: Minas Gerais – São Paulo de Piratininga e São Sebastião do Rio de Janeiro.
- Caminho dos Currais do São Francisco: Minas Gerais – Bahia.
- Caminho Novo: Minas Gerais – Rio de Janeiro.
- Caminho do Mato Dentro: Vila Rica – Distrito Diamantino.

O desenvolvimento do arraial do Curral Del Rei se processou a partir da interseção de três acessos – Caminho Velho, Caminho Novo e Caminho dos Diamantes (Caminho do Mato Dentro). Estes caminhos são analisados devido à sua relevância para a formação do arraial. Posteriormente, verificou-se que o traçado da Nova Capital (Belo Horizonte) foi planejado segundo o arruamento do núcleo existente que, por sua vez, tinha relação com os vetores de direção desses caminhos.

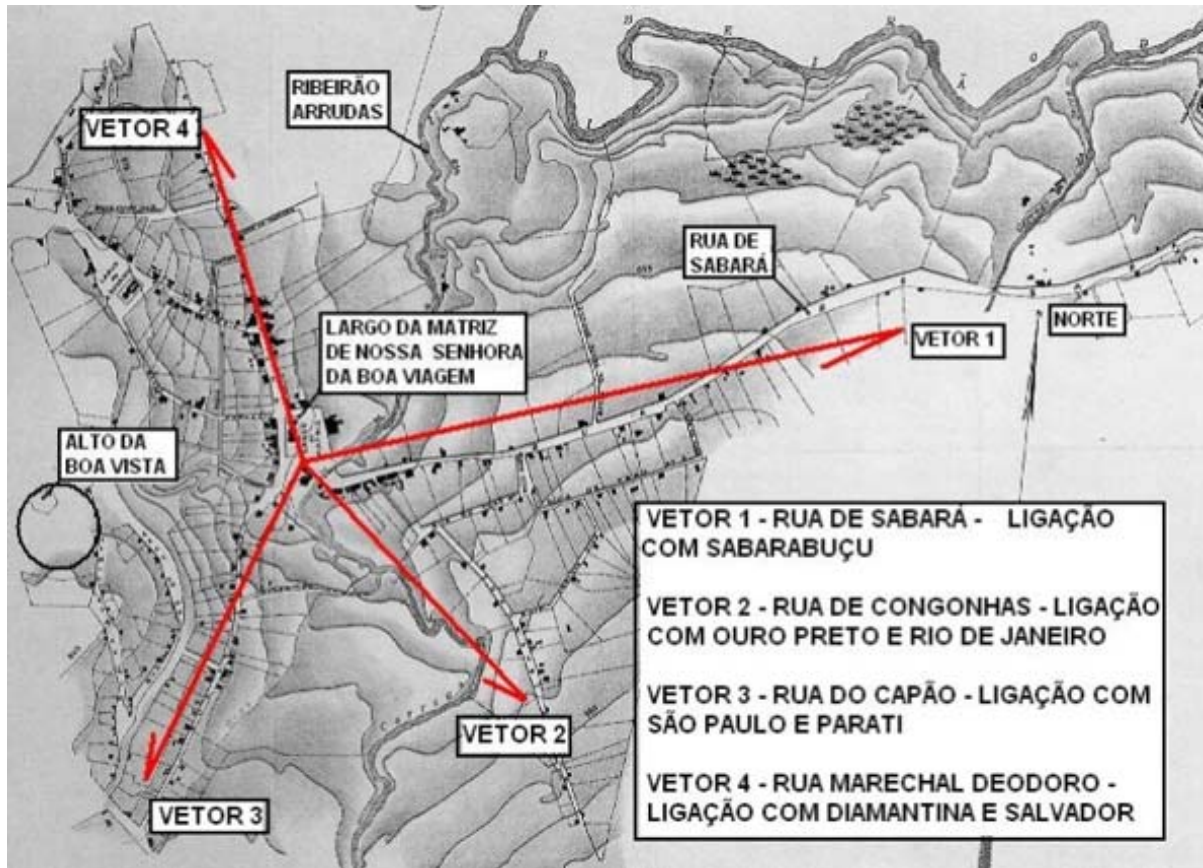
Até 1720, Minas Gerais e São Paulo formavam uma só Capitania, o que sugere que o Caminho Velho tenha sido a primeira estrada ligando os núcleos constituídos a partir da atividade agrícola, da pecuária e da mineração, tanto pela necessidade de comercialização do produto principal, quanto para a negociação de gêneros alimentícios, necessários à subsistência daqueles centros. Como a exploração do ouro era feita em minas de aluvião, a exaustão da mina fazia com que a economia de toda a região entrasse em colapso. Entretanto, a manutenção das cidades absorvia muito mais mão-de-obra do que a própria mineração, o que, de certa forma, assegurava a permanência de pequenos núcleos urbanos, ainda que com menor opulência econômica, quando a mineração já não era a atividade principal. Formando com São Paulo uma única Capitania, era mais natural que surgissem, inicialmente, caminhos e conexões entre seus centros econômicos. Assim, o Caminho Velho conectava Ouro Preto e esses centros de Minas Gerais ao Porto de Santos, no litoral de São Paulo. Essa era uma ligação importante, pois as economias mineira e paulista estiveram interligadas pela cultura

do café que escoava por aquele porto. Ouro Preto permaneceu como sede político-administrativa da capitania até que Minas Gerais fosse desmembrada de São Paulo, em 1720.

O Caminho Novo, vetor de direção sudeste, conecta Ouro Preto, principal centro econômico do ciclo da mineração, ao Rio de Janeiro, em cujo porto eram comercializadas as mercadorias importadas que garantiriam a estabilidade das cidades. O vetor norte da Estrada Real, a Rota dos Diamantes, conecta Ouro Preto ao Distrito Diamantino, sendo conhecido como Caminho do Mato Dentro ou Caminho do Serro Frio e do Tejuco. Starling (2004, p. 32) esclarece que: “Saindo por Sabará e passando por Nossa Senhora da Conceição do Mato Dentro, ou saindo por Vila Rica e atravessando a Serra do Caraça, entre Catas Altas e Santa Bárbara, existiu mais uma *boca de Minas*.” Esse último caminho de Minas “guiou-se pelo conjunto de serras que formam o maciço do Espinhaço para ligar Vila Rica à única região da área mineradora capaz de produzir diamantes [...]” (STARLING, 2004, p. 32).

A Figura 4 apresenta detalhe da planta cadastral desse arraial, onde se observa o vale do ribeirão dos Arrudas, na parte superior da ilustração, e as ruas que se assentam sobre as curvas de nível do terreno convergindo para o Largo da Matriz de Nossa Senhora da Boa Viagem, centro do núcleo urbano do Curral del Rei. Esboça, ainda, a comparação da rota das ruas do arraial do Curral del Rei e dos caminhos verificados na ilustração da Estrada Real que insinua a Rua de Sabará como ponto de ligação a Sabarabuçu. A Rua Congonhas seria a conexão entre Belo Horizonte, Ouro Preto e Rio de Janeiro (Caminho Novo). Já o vetor Norte da Rua General Deodoro promoveria a chegada a Diamantina (Caminho dos Diamantes) e o vetor Sul, representado pela Rua do Capão levaria ao Sul de Minas Gerais e às cidades do interior de São Paulo, e tinha Parati (Caminho Velho) como centro de referência.

Entretanto, as regiões que compunham o arraial foram aos poucos se desenvolvendo, separando-se e provocando o início de uma etapa prejudicial ao desenvolvimento da região: a falência econômica. A essa altura, a população do arraial toma conhecimento da notícia da instalação de uma nova capital, a ser erigida justamente no território por ela ocupado. Seria uma cidade moderna, planejada, com finalidades preestabelecidas, dentro de um plano objetivo. Entretanto, as comemorações da novidade cederam lugar à decepção dos habitantes que, desapropriados, tiveram que se deslocar para Venda Nova ou para a zona rural prevista no plano da Comissão Construtora da Capital.



**FIGURA 4:** Detalhe da planta cadastral arraial do Curral del Rei, da Comissão Construtora, 1894, com indicação dos vetores de ligação do arraial com os centros de importância da época.

Fonte: Fundação João Pinheiro (1997, p. 21).

As figuras 5 a 10 evidenciam o local onde seria implantado o centro administrativo da Nova Capital – o Alto da Boa Vista, região de destaque na topografia da cidade, enfatizando a ascendência do poder político sobre o poder religioso que imperava no Brasil àquela época. No arraial do Curral del Rei, o Largo da Matriz, era ponto de convergência de três estradas, o centro comercial, administrativo e político do Curral del Rei.



**FIGURA 5: Panorama de Belo Horizonte, s.d.**

Fonte: Barreto (1996a, p. 273).



**FIGURA 6: Largo da Matriz da Boa Viagem, s.d.**

Fonte: Barreto (1996a, p. 249).



**FIGURA 7: Rua de Sabará nas proximidades do Largo da Matriz, s.d.**

Fonte: Barreto (1996b, p. 392).



**FIGURA 8: Rua Marechal Deodoro; ao fundo, a matriz, s.d.**

FONTE: Barreto 1996b, p. 373).



**FIGURA 9: Sobrado em que se instalou a Comissão Construtora, na Rua Marechal Deodoro, s.d.**

Fonte: Barreto (1996b, p. 30).



**FIGURA 10: Rua do Capão, s.d.**

Fonte: Barreto (1996a, p. 433).



**FIGURA 11:** Mapa da Estrada Real e as cidades componentes dos percursos.

Fonte: Mitra (2008).

A Figura 11 apresenta os trajetos do Caminho Velho, do Caminho Novo e do Caminho dos Diamantes. Destaca as cidades formadoras dessas rotas, situa Minas Gerais em relação aos estados vizinhos e localiza a Estrada Real no contexto do estado de Minas Gerais. O desenho ampliado da Estrada Real aponta as cidades que compõem as rotas, e reafirma os vetores direcionais das conexões entre elas e o arraial do Curral del Rei. Tais ligações se faziam necessárias ao intercâmbio comercial local. A linha cinza, limite de cada estado, evidencia que a Estrada Real se desenvolve quase que totalmente no estado de Minas Gerais,

mas conecta Ouro Preto aos centros de importância econômica, política e cultural da época – Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo. Os trechos que percorrem as terras de São Paulo e do Rio de Janeiro limitam-se apenas às interligações entre as cidades de Minas e os portos marítimos, importantes centros econômicos para recebimento de mercadorias importadas, vindas da Colônia, e escoamento das riquezas representadas pelos metais e pedras preciosas, extraídas das minas.

O enfraquecimento da atividade mineradora no século XVIII, devido ao perecimento das jazidas, redirecionou a mão-de-obra à lavoura e à pecuária, e a seguir à tecelagem e à metalurgia. O crescimento dessas atividades acelerou o crescimento demográfico e a ocupação descontínua e desorganizada da capitania, caracterizando-a por diversas áreas econômicas independentes atreladas a um centro administrativo comum (SINGER, 1977 *apud* FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 1997, p. 204-205).

Na Figura 12, tem-se uma vista de Belo Horizonte, antigo arraial do Curral del Rei, no ano de 1894. A fotografia foi tirada em um local acima da atual Avenida Brasil e nela podemos ver o arraial praticamente intacto, destacando-se a antiga Matriz da Boa Viagem, a Capela do Rosário e a Capela de Santana, demolida em 1894 e que ficava nas proximidades da Praça da Liberdade.



**FIGURA 12: Vista de Belo Horizonte em 1894.**

Fonte: Acervo do Museu Abílio Barreto (Comissão Construtora da Nova Capital).

A Figura 13 apresenta uma vista da Rua do Capão, no arraial do Curral del Rei, com vista parcial da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Boa Viagem e da Serra do Curral.



**FIGURA 13: Vista da Rua do Capão no arraial do Curral del Rei.**

Fonte: Acervo do Museu Abílio Barreto (Comissão Construtora da Nova Capital).

#### **2.3.4 Os assentamentos da época**

As fases do desenvolvimento da ocupação portuguesa são interpretadas por Vasconcellos (1946) segundo as características de sua arquitetura: a primeira fase (1700 a 1750) se constitui de casas simples de pau-a-pique e cobertura vegetal. Na segunda fase (1750 a 1800), tem-se a casa de pau-a-pique ou alvenaria de adobes ou pedra, mas coberta de telhas. A terceira fase (1800 a 1850) apresenta a mesma casa, raramente em pedra. Muito mais leve, nessa construção aparecem o vidro, as cimbalinhas nos vãos, pequenas tentativas de decoração e a rótula. No sobrado, as sacadas ou varandinhas. Na quarta fase (1850 a 1900), verifica-se a influência portuguesa cedendo lugar à francesa e desvendando o *chalet*, com o telhado voltando sua empena para frente, com o beiral em madeira recortada. A quinta fase (1900), que poderia ser denominada “acadêmica”, apresenta suas fachadas em ordens estilizadas; despontam a platibanda e as estruturas de ferro nos alpendres. Ainda de acordo

com o estudioso, teríamos a sexta fase “com o californiano, o missões, o neocolonial, o caos, a loucura desenfreada..., etc.”.

Para Magalhães e Andrade (1989, p. 37) a ocupação do solo brasileiro durante a colonização portuguesa pode ser observada na estrutura do assentamento irregular e inorgânico: “No sistema português, a conformação da cidade derivava da configuração da rua que, por sua vez, era determinada espacialmente pela justaposição das casas, adaptando-se às ondulações do terreno [...]”.

Em Ouro Preto, observa-se, no traçado da cidade, o modelo adotado pelos portugueses, que dirigia a implantação das ruas tendo como referência um risco traçado no chão. Esse procedimento conduz a uma relação sincronizada entre a ocupação do solo e sua topografia. Entretanto, tal método não foi observado no arruamento da nova capital, em oposição ao padrão tradicional (PEREIRA COSTA, 1999, p. 82). Com relação ao tema, Sylvio de Vasconcellos (1946) se pronuncia enfatizando que

[...] o respeito ao sítio onde se assentará uma cidade se reflete no equilíbrio e na beleza de sua paisagem e nas questões de drenagem, de escoamento de águas pluviais, sobretudo quando se tem uma ocupação em encosta íngreme, como em Ouro Preto. O traçado das vias deve respeitar, sempre que possível, as curvas de nível e o sistema construtivo deve contemplar a passagem e o escoamento de águas a fim de proteger as encostas e evitar deslizamentos (VASCONCELLOS, 1946).

Embora o traçado da área urbana da nova capital guardasse alguma correspondência com o sentido do arruamento do arraial do Curral del Rei, ignorava o sistema português dos assentamentos urbanos tradicionais no Brasil, pautando-se, antes, na valorização imobiliária, tema que será estudado nos próximos capítulos. Esse sistema de ocupação, respaldado pela legislação que incide sobre o solo urbano, propicia a verticalização, o adensamento populacional e aumenta a impermeabilidade do solo, além de encorajar a força do capitalismo exercida sobre a política, que altera a cultura e, conseqüentemente, a paisagem e o espaço urbano.

### 3 A PAISAGEM REPUBLICANA - 1823 A 1889

No século XIX, as condições econômicas e políticas do país, principalmente após a Proclamação da República, alcançam certo avanço e passam a exigir posturas e decisões que correspondam às necessidades dos cidadãos descontentes com o regime da metrópole. Os fatos históricos que se desencadeiam darão novo rumo ao país e nortearão ideais progressistas. A criação de uma nação verdadeiramente independente se anuncia e altera os ânimos que, guiados pelos ideais positivistas em voga, conduzem a novas concepções desenvolvimentistas. Em Minas Gerais, formam-se correntes políticas que clamam por mudanças político-administrativas, exigindo a instalação de uma nova capital, e que se chocam com outras que preferem a permanência da situação. Cada uma, com seu ponto de vista e argumentos, contribuirá para a sequência de episódios que culminarão no planejamento, construção e inauguração da nova capital – Belo Horizonte.

Barreto descreve, com precisão, este momento histórico:

Mal raiou nos indecisos horizontes do Brasil o majestoso dilúculo de 15 de novembro de 1889, com a proclamação da República, e a grande idéia de Minas seguiu-lhe as cintilações luminosas, [...] todos sabiam que havia soado a hora da nossa partida em ascensão para novos e mais belos destinos. (BARRETO, 1996a, p. 296-297).

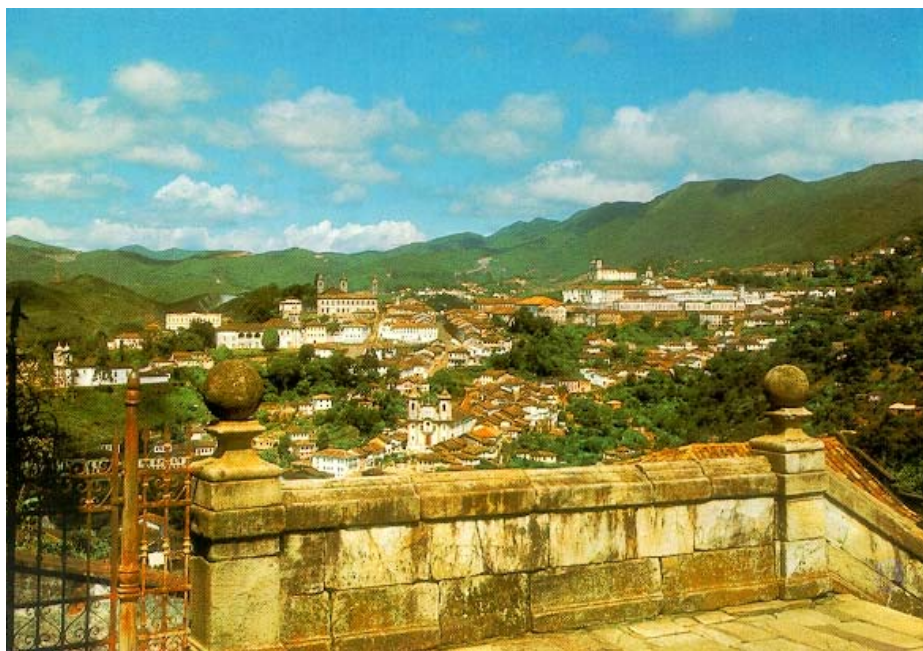
#### 3.1 Belo Horizonte – modernidade, ícone, poder

Um dia subi ao pico da serra, esfolando mãos e joelhos em íngremes encostas. Lá do alto, ao pé do cruzeiro enorme, contemplei o mundo. E encantou-me o casario miúdo da cidade, escondido nos multiplicados verdes do arvoredo contínuo, com fios de fumaça quase brancos espiralando aos céus. Cozinhas funcionando, lenha na fornalha, borbulhar de sopas, comida gostosa, tudo se desenhando na verticalidade de fumo preguiçoso. A maior distância viam-se os rolos grossos, escuros, das locomotivas em disparada. Na transparência do vazio quieto só se moviam, quase em balé fantástico, os diáfanos tufo de fumaça. Hoje, não mais, nunca mais.

(Sylvio de Vasconcellos).

### 3.2 A mudança da capital mineira

O ano de 1894 representou um momento de grandes transformações no cenário estadual: deu-se início à construção da nova capital do estado de Minas Gerais. Durante a realização do Congresso Constituinte Mineiro, instalado em 1891, foi definida a mudança da Capital de Minas Gerais. Ouro Preto, que era a sede governamental, já não apresentava condições de acompanhar a evolução da época, devido ao esgotamento das jazidas de ouro, exploradas ininterruptamente durante aproximadamente 75 anos, e às condições topográficas do sítio, extremamente montanhoso, dificultando sua expansão territorial. Tornava-se necessária a criação de um centro moderno e vocacionado para o desenvolvimento econômico e social do Estado. A Figura 14 apresenta uma vista panorâmica de Ouro Preto, onde se observa a implantação do casario entre as serras e o núcleo urbano que se formou no entorno das minas de ouro. A cidade assenta-se sobre um relevo acidentado, emoldurado por montanhas, que representam limitações para seu crescimento territorial. Observa-se, nessa ilustração, a diferença entre a cobertura vegetal do sítio natural nas montanhas, ao fundo – vegetação de pequeno porte, típica de cerrado e campos rupestres – e a vegetação entre as edificações – árvores de grande porte plantadas junto com a urbanização, configuram transformações da paisagem colonial mineira.



**FIGURA 14: Vista panorâmica de Ouro Preto - 1810.**

Fonte: Ferreira (1997).

Os propósitos de mudança da capital mineira não eram novidade nessa época. Os Inconfidentes já haviam concebido sua transferência para São João del Rei, em 1879. Outras tentativas foram planejadas, mas somente depois da Proclamação da República a idéia ganhou proporções políticas que possibilitaram sua concretização. Embora os habitantes de Ouro Preto se opusessem à perda do *status* de capital, fatores como o favorecimento da industrialização do estado e seu consequente desenvolvimento econômico; facilidade de comunicação e de transporte, entre outros, contribuíram para que a antiga Vila Rica, ao final, mantivesse preservados seus edifícios históricos e sua arquitetura barroca.

### 3.3 A escolha do sítio para a nova capital

Em busca de um local que oferecesse possibilidades de crescimento, além de adequadas condições de higiene, salubridade e aeração, o governador do Estado, Augusto de Lima (1891), decretou a mudança da capital. Esse fato gerou divergências entre dois grupos, protagonizados pelos “mudancistas”, de Juiz de Fora, e pelos “não-mudancistas”, de Ouro Preto. Dos dois lados, as campanhas tomavam proporções por meio de publicações nos jornais *O Pharol* e *Jornal de Minas*, de Juiz de Fora e Ouro Preto, respectivamente, e dos debates realizados durante as reuniões públicas.

Neste clima de disputas, o governador Afonso Pena (1892-1894) tomou a iniciativa de designar uma Comissão de Estudos para indicar a localidade onde seria construída a nova capital. Os sítios apontados por uma comissão de senadores eram representados por Juiz de Fora (Zona da Mata), Barbacena e Várzea do Marçal (Campo), e Paraúna e Belo Horizonte (Sertão). Pelo Decreto n. 680 de 14 de fevereiro de 1894 o governo cria a Comissão Construtora da Nova Capital cujos trabalhos são por ele regulamentados, cabendo à 4ª Divisão “todos os trabalhos [...] de terraplenagem, ajardinamento, arborização, etc.” A referida Comissão foi organizada em Ouro Preto, de acordo com o que disse o padre Francisco Martins Dias no folheto *Traços históricos e descritivos de Belo Horizonte*, editado em 1897. (BARRETO, 1996a, p. 396)

Designado para efetuar as avaliações técnicas dos locais propostos para a construção da Cidade de Minas, o engenheiro Aarão Leal de Carvalho Reis assumiu a chefia da Comissão Construtora da Capital, ficando no cargo até 1895, sendo substituído pelo engenheiro Francisco de Paula Bicalho, que coordenou os trabalhos até 1898. O chefe da Comissão explicou a escolha do sítio com maior potencial para comportar a construção da nova cidade, em seu parecer final:

Entre a Várzea do Marçal e Belo Horizonte é difícil a escolha: em ambas, a nova cidade poderá desenvolver-se em ótimas condições topográficas, em ambas, é fácil o abastecimento d'água e a instalação de esgotos, ambas oferecem excelentes condições para as edificações e a construção em geral, e se, na atualidade, a Várzea do Marçal representa melhor o Centro de Gravidade do Estado e acha-se já ligada por meios mais rápidos e fáceis de comunicação com todas as zonas, – daqui a algumas dezenas de anos Belo Horizonte melhor o representará, de certo, e mais diretamente ligada ficará a todos os pontos do vasto território mineiro (BARRETO, 1996a, p. 396).

A indicação foi aceita pelo Congresso e deu-se início à ocupação do sítio. Assim que foi determinado o local para a construção da nova capital, foi construído um ramal férreo ligando Belo Horizonte a Sabará, conectando o novo núcleo aos demais centros, de modo a facilitar o acesso à região e o incremento dos trabalhos construtivos. Na opinião de Ferreira (1996), a opção aprovada não é considerada a melhor. Em seu texto, lamenta que “[...] não tenham considerados, dentre as qualidades da região da nova capital, os recursos oferecidos pelo Rio das Velhas.” (FERREIRA, 1996, p. 98). Nessa época, Santa Luzia era polo agrícola da região e Nova Lima o era núcleo mais desenvolvido. Ao iniciar a ocupação do sítio, as mudanças na estrutura no espaço vão se materializando, num processo dinâmico de modificações, gerando paisagens peculiares em cada período de tempo.

### **3.4 A Nova Capital – Belo Horizonte**

Como o núcleo urbano da capital do Estado de Minas Gerais, Ouro Preto fora implantado em local de relevo acidentado, o que dificultava o desenvolvimento e o crescimento da cidade. Fez-se necessária a escolha de outro sítio, mais adequado à construção e ao desenvolvimento da nova capital. O local escolhido, o arraial do Curral del Rei, reunia as condições favoráveis à implantação de um grande centro urbano moderno – geograficamente situado entre a mata e o sertão, reunia qualidades tais como topografia propícia à expansão territorial, fartura de águas de excelente qualidade, solos férteis, rochas em grande escala e outros materiais que poderiam ser utilizados na construção, além da admirável paisagem que conquistava de imediato a todos que ali chegavam, o que corroborou para que, em 1889, sua denominação oficial passasse a ser Belo Horizonte.

A Figura 15 mostra um panorama de Belo Horizonte, com destaque para a Chácara do Sapo, futuro Parque Municipal Américo Reneé Giannetti que, após desapropriação<sup>3</sup>, tornou-se residência do engenheiro-chefe da Comissão Construtora, Aarão Reis. A origem do nome da chácara é assim explicada:

À noite, quando o Arraial se aquietava para o repouso de seus habitantes, ouvia-se uma fantástica e monótona orquestra de sapos, rãs e pererecas nas charnecas do Parque e nos charcos existentes no local da futura Avenida Afonso Pena, orquestra acompanhada pelo *bedelengar* de cincerros e gongolôs atados aos pescoços dos animais de trabalho, soltos pelas ruas (BARRETO, 1953, p. 115 *apud* MORANDO, 2008, p. 19, grifo do autor).



**FIGURA 15: Panorama de Belo Horizonte - Chácara do Sapo.**

Fonte: Barreto (1996a, p. 430).

Ainda de acordo com Morando (2008, p. 21), até julho de 1897, toda a extensão destinada ao Parque já se encontrava cercada por tela, embora somente uma pequena parte tivesse recebido urbanização. Não obstante, inaugurou-se o Parque Municipal, em 26 de setembro de 1897, que teve como seu primeiro administrador João da Cunha Bittencourt. A festividade inaugural contou com a apresentação da Corporação Musical Carlos Gomes.

Segundo James (1947), o núcleo de ocupação se deu na convergência de três estradas, acessos dos núcleos vizinhos a esse arraial.

---

<sup>3</sup> A Chácara do Sapo era de propriedade do coronel Guilherme Vaz de Mello e teve sua desapropriação efetuada em março de 1894 (MORANDO, 2008, p. 19).

Como já foi dito, o Curral del Rei deveu sua localização à convergência de três estradas de significado local [...]. Uma estrada desce a garganta do Arrudas e sobe o vale do Rio das Velhas até Sabará; a segunda penetra a Serra do Curral para o sul e a terceira se embrenha pelo sertão na direção norte. Na junção dessas três estradas havia uma “praça”, no centro da qual se erguia uma igreja. Esse era o núcleo histórico da colônia, seu ponto de fixação à terra.

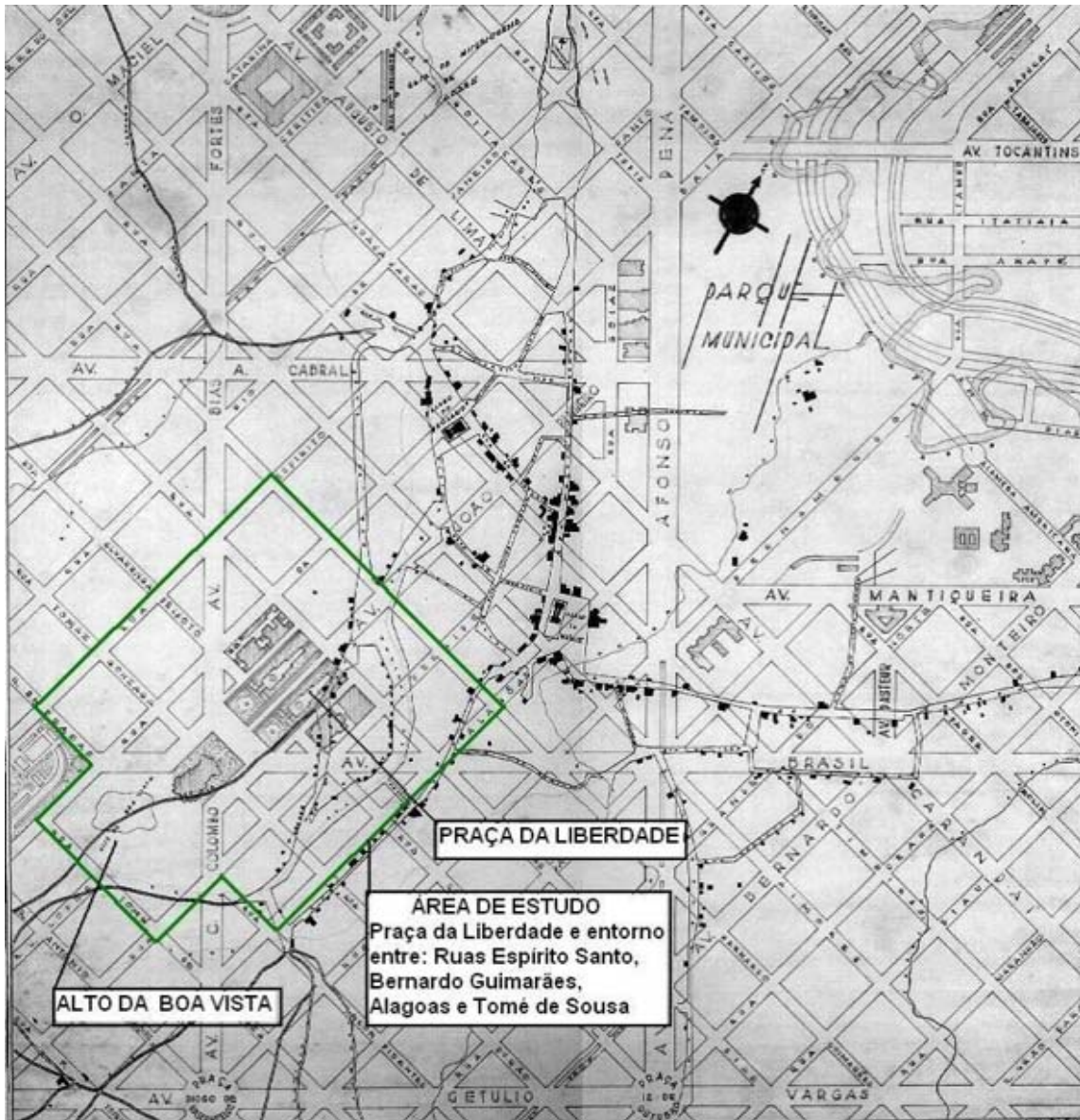
Sobre o surgimento do Curral Del Rei, a partir da confluência de três estradas, no dizer de Vasconcelos (1967, p. 6)

Sabará é uma estrada que vai do Arraial Velho até o Arraial do Tapanhoacanga; Vila Rica é uma estrada que vai do Passa Dez ao Padre Faria; S. João del Rey é outra estrada que margeia o ribeirão Lenheiro; Santa Luzia do Rio das Velhas é um entroncamento de estradas que demandavam o norte e o oeste da então capitania; Serro do Frio é também uma estrada à meia-encosta, pouso de longas viagens em demanda da região diamantífera e da pastoril. Da mesma forma Tiradentes, Pompéu ou Pitangui. Ainda hoje, os povoados em formação espalhados por todo o Estado mostram claramente o partido de seus traçados e a origem de sua existência. Quando sobrevoados, percebe-se nitidamente seus fundamentos. E mesmo a capital do Estado, ao extravasar os limites da área planejada pela Comissão Construtora, apegou-se às estradas de saída, em torno das quais, aos poucos, foram aparecendo os bairros. Em conseqüência, a maioria destes carece de vias de acesso adequadas, pois seus eixos são antigas e estreitas estradas de automóvel.

Vasconcelos (1977) nos fala sobre o surgimento de Belo Horizonte:

Em urbanismo, teremos a primeira tentativa de racionalização, deixando a cidade de ter sua planta decorrente dos caminhos, acidentes, etc., para enquadrar-se em plano rígido predeterminado em seu conjunto, e nos seus detalhes. Para a época, este fator de planificação merece a nossa maior admiração, se bem hoje possamos ter as mais fundadas dúvidas sobre a perfeição deste plano, principalmente no que diz respeito à pouca área de fato considerada (agora reduzida a uma pequena porcentagem da área total), à pouca consideração da topografia do lugar com ruas espigão acima, e à conformação dos quarteirões quadrados determinando lotes de pouca frente e muito mais fundo com o pouco aproveitamento dos miolos das ditas quadras (VASCONCELOS, 1977, p. 236).

A observação da Figura 16 parece ratificar a formação do arraial a partir dessas três estradas, cujos vetores nas direções Leste, Norte e Sul sugerem os caminhos da Estrada Real, conforme visto anteriormente. Essa ilustração é um recorte feito no documento cartográfico da superposição da planta cadastral do extinto arraial do Curral del Rei comparada com a planta da Comissão Construtora e mostra que o planejamento de Belo Horizonte não se deu sem integração com traçado do arraial existente.



**FIGURA 16:** Planta cadastral do extinto arraial do Curral del Rei comparada com a planta da nova capital no espaço abrangido por aquele arraial. Adaptado pelo autor.

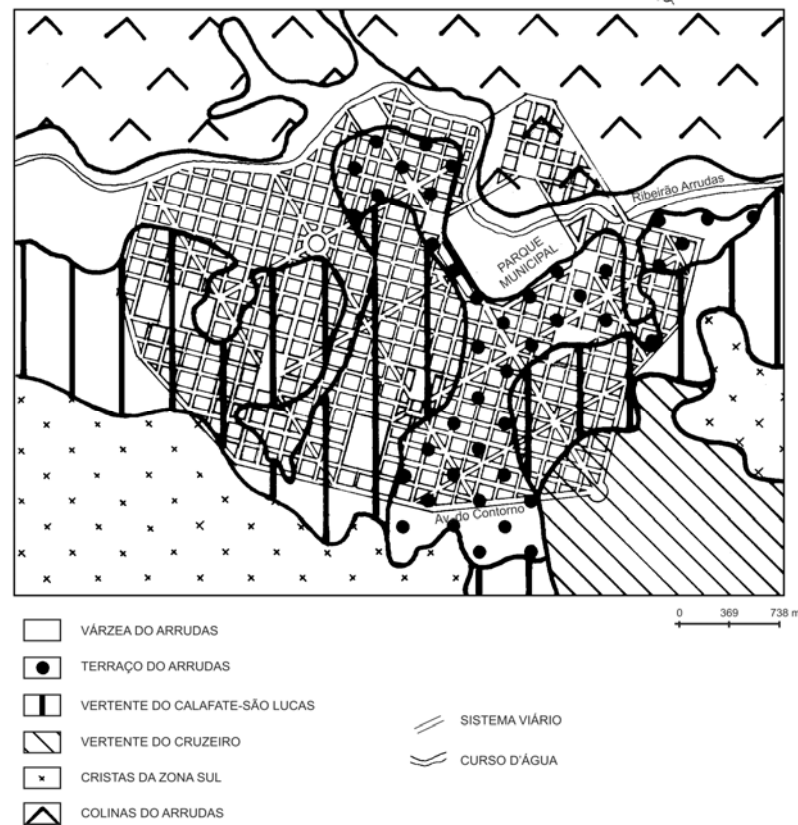
Fonte: Fundação João Pinheiro (1997, p. 35)

Nessa figura, é apresentado um recorte da planta cadastral de Belo Horizonte, de 1894, elaborada pela Comissão Construtora da Nova Capital do Estado de Minas Gerais. Por conter a topografia do terreno, propicia a observação da ocupação do núcleo urbano sobre a ondulação do relevo desde as cotas mais baixas, próximas ao leito do Ribeirão dos Arrudas, até as mais elevadas, no Alto da Boa Vista, onde se construiria a Praça da Liberdade.

O Largo da Matriz, centro comercial, administrativo e político do Curral del Rei, seria deslocado para o ponto mais alto dessa região, o Alto da Boa Vista, para enfatizar o poder que o Palácio da Liberdade representaria. Entretanto, para que o novo centro administrativo pudesse ser construído, foi necessário um desaterro que transformasse o topo da colina em um

platô, como numa acrópole<sup>4</sup>, digna de abrigar os poderes administrativo, político, econômico e cultural da nova capital, primeira cidade planejada da República, inaugurada em 1897.

Verifica-se que, desses três caminhos convergentes para o Largo da Matriz, o mais densamente ocupado, extenso e largo – a Rua de Sabará, que possivelmente era a ligação entre o arraial do Curral del Rei e Sabará, desenvolve-se em direção ao leste, na região da várzea do Ribeirão dos Arrudas, margeando o curso original do rio. Dele partem ruelas e becos secundários, menos ocupados, interceptando transversalmente as curvas de nível, que fazem com que as vias fiquem mais íngremes, alguns em direção ao Arrudas, outros em direção à encosta, todos mais estreitos e menos extensos que a Rua de Sabará, região denominada de terraço do Arrudas, como pode ser observado na Figura 17, que apresenta o sítio onde se situaria a zona urbana da Nova Capital.



**FIGURA 17: Sítio da zona urbana da nova capital.**

Fonte: Ferreira (1997, p. 104),

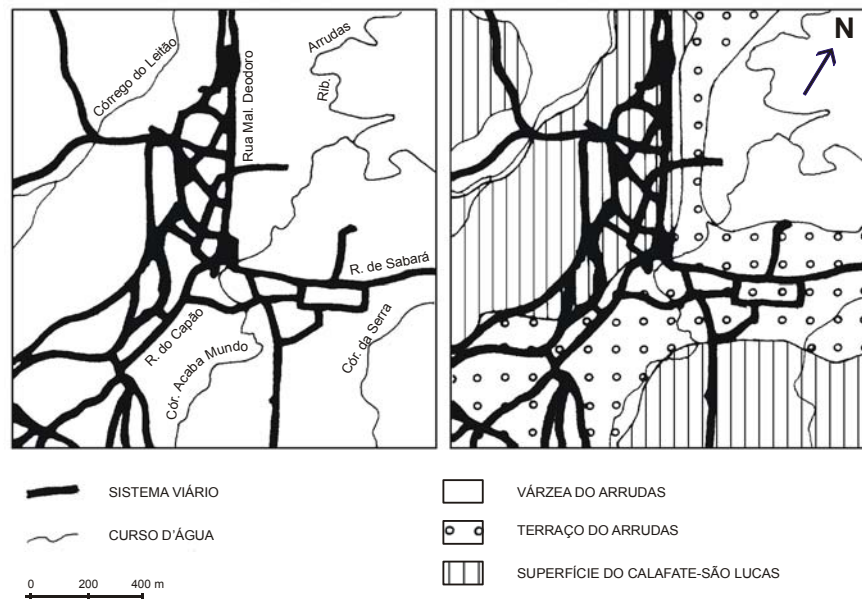
<sup>4</sup> Acrópole (do grego ἀκρόπολις, composto de ἄκρος, "extremo, alto", e πόλις, "cidade") é a parte da cidade construída nas partes mais altas do relevo da região. A posição tem tanto valor simbólico, elevar e enobrecer os valores humanos, como estratégico, pois dali podia ser melhor defendida (ACRÓPOLE, 2011).

Destacando-se das demais ruelas e becos, na direção sul, a segunda estrada – Rua Congonhas, que sobe a encosta, passando pela vertente do Arrudas, penetra a vertente do cruzeiro, em direção à Serra do Curral e sugere o caminho para Ouro Preto, ligação entre o arraial do Curral del Rei e a cidade do Rio de Janeiro, sede do governo do Brasil à época.

A terceira estrada desenvolve-se no sentido Norte-Sul e converge para o Largo da Matriz. O vetor norte dessa via, a Rua General Deodoro, que também se destaca na planta do Arraial devido à sua largura e ocupação densa, acompanha a curva de nível, portanto menos íngreme, e desenvolve-se ao longo do terraço do Arrudas, ligando o Largo da Matriz ao Cemitério Provisório. Esse vetor da Rua General Deodoro sugere o acesso a Santa Luzia, segue em direção às colinas do Arrudas e embrenha-se pelo sertão. Posteriormente, verifica-se seu paralelismo com a Avenida Afonso Pena, no mapa da sobreposição do arraial à planta de Belo Horizonte. Já o vetor Sul dessa mesma via, a Rua do Capão, apesar de ser mais estreita que o vetor norte, é também bastante ocupada, subdividindo-se em ruelas e becos. Ao sul, desenvolve-se no terraço do Arrudas em direção às cristas da zona sul e vertente do Calafate-São Lucas. É transversal às curvas de nível, portanto íngreme, e parece ser a ligação entre o arraial do Curral del Rei e São Paulo, e os núcleos urbanos deste estado.

Paralela à terceira estrada desenvolve-se, na cota 900, uma das mais elevadas, denominada Rua de Santa Anna, até o Largo do Rozário. Seu segmento norte é a Rua do Comércio. Seus vetores norte e sul apontam para o interior do estado de Minas Gerais. As ruas do Rozário e do Capim, de declividades acentuadas por cortarem transversalmente as curvas de nível, fazem a ligação entre as duas vias de sentido norte-sul, unindo o Largo do Rozário ao Largo da Matriz. Estas se desenvolvem em sentido paralelo às atuais ruas Timbiras e Aimorés.

A Figura 18 apresenta um recorte da planta das unidades de relevo comparada ao sistema viário do Arraial. Mostra que este Arraial assentou-se numa região de vale, banhada pelos Córregos Acaba Mundo, da Serra, e do Cardoso, afluentes do Arrudas. Belo Horizonte foi planejada em região de depressão, tendo as serras do quadrilátero ferrífero como pontos limítrofes ao sul e ao sudeste.



**FIGURA 18: Sítio do arraial do Curral del Rei.**

Fonte: Pesquisa direta: fotointerpretação do recobrimento aerofotogramétrico de 1989 (CEMIG, escala 1:30000) e análise cartográfica (PLANTA comparativa ...<sup>5</sup>, 1945 *apud* FERREIRA, 1997).

### 3.5 O traçado da Nova Capital e o arraial do Curral del Rei

Belo Horizonte destaca-se por ter recebido planejamento e organização do espaço a partir de um conhecimento técnico. Ainda que restem dúvidas sobre a correspondência de seu traçado e o assentamento existente, observam-se algumas semelhanças entre o arruamento do Curral del Rei e o traçado da Zona Urbana de Belo Horizonte.

A fim de que se entendesse melhor o surgimento do arraial, comparou-se a convergência das três estradas que deram origem a ele e os caminhos da Estrada Real. Esses caminhos sugeriram que as ruas do Curral del Rei teriam surgido de uma necessidade de comercializar e abastecer os núcleos de mineração, a partir de acessos dos principais centros econômicos e políticos das Minas Gerais no final do século XIX – Ouro Preto (capital do Estado), Sabarabuçu, Nova Lima (antiga Congonhas de Sabará), Diamantina e outros centros urbanos existentes à época – Salvador (primeira capital do país), Rio de Janeiro (capital do

<sup>5</sup> PLANTA comparativa entre os traçados do extinto Arraial de Belo Horizonte, anteriormente chamado Curral d'El Rei e da nova capital no espaço ocupado pelo Arraial. [Belo Horizonte], 1945. (Mapa planimétrico. Escala 1: 10000).

Brasil) e São Paulo, às regiões portuárias – Parati, Santos, Rio de Janeiro, São Paulo, e as cidades do interior desses estados. A necessidade de explorar as riquezas econômicas do interior do território e de comercializá-las propiciou novas descobertas e ocupações e apontou para o surgimento de rotas de ligação entre esses núcleos de ocupação e os centros existentes, cuja importância econômica e comercial, política e de localização estratégica para a segurança nacional exigiam expansão em direção ao interior, ora penetrando as serras, ora embrenhando pelo sertão. Na confluência das trilhas abertas para escoamento dos produtos agrícolas, transporte do gado e abastecimento dos assentamentos para atividades mineradoras surgiu o arraial do Curral del Rei. Conforme atesta Vasconcellos (1958),

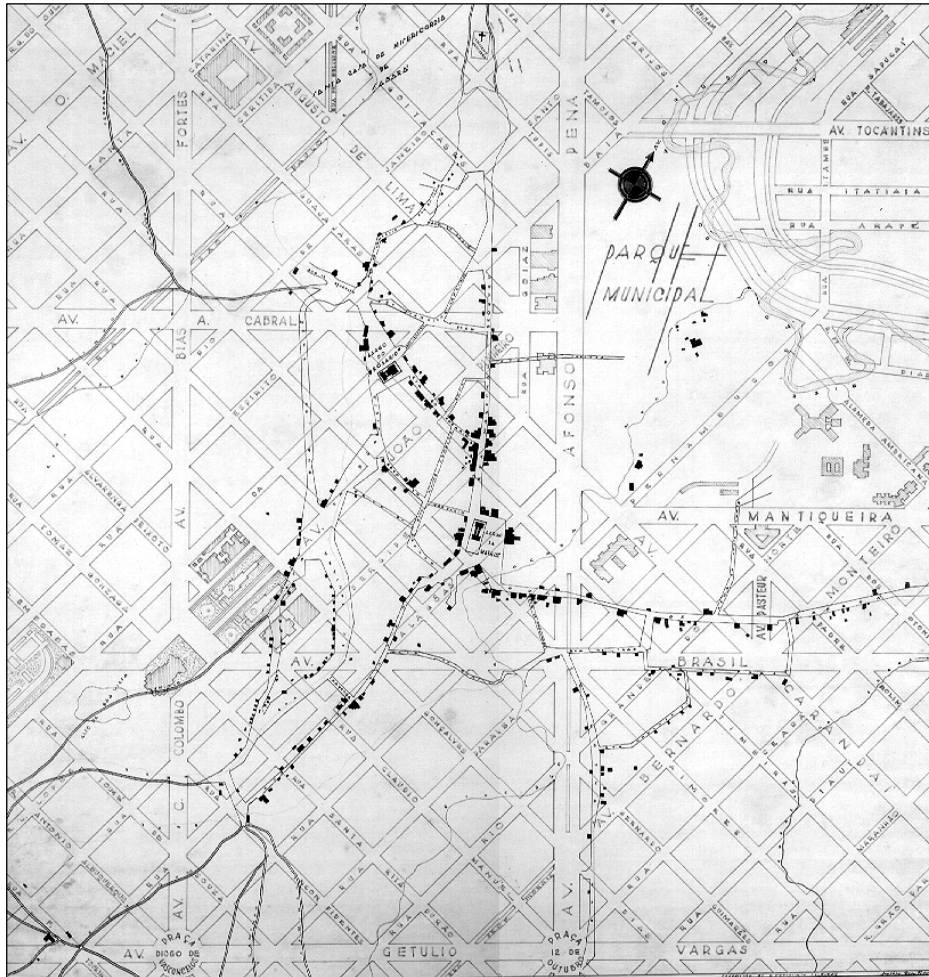
As povoações de Minas são muito mais fruto das estradas ou caminhos que ligavam as minerações que propriamente destas. Suas ruas são sempre antigas estradas. Por isso mesmo foram, a princípio, chamadas de rua da Praça, da Matriz, da Câmara, etc. Não porque nelas se localizassem estas edificações, mas porque a elas conduziam. Por isso mesmo ainda hoje os habitantes da zona rural tratam a cidade como “a rua”, no singular, como uma reminiscência do trecho único da estrada, onde se construíam estabelecimentos comerciais. “Vou à rua fazer compras”, dizem. E, realmente, à rua quase só vão com essa finalidade. A cidade é o entreposto, o local de suprimento e das trocas comerciais. É ainda por isso que, ao contrário das povoações litorâneas, onde as igrejas colocam-se no interior das quadras, tangenciando os logradouros públicos, em Minas os templos são erguidos no centro de largos, circundados por praças ou ruas e independentes das quadras urbanas deles vizinhas. Em muitos casos inserem-se em terrenos definidos por bifurcação de estradas ou em outeiros a cavaleiro delas (VASCONCELLOS, 1958, p. 5).

Observa-se, na planta comparada entre os traçados do arraial do Curral del Rei e a Zona Urbana da Nova Capital – Belo Horizonte (FIG. 19), que o núcleo existente anteriormente (entroncamento de três estradas) estava numa cota mais baixa que o local onde a Praça da Liberdade foi projetada. O deslocamento do núcleo de ocupação para local mais alto, o Alto da Boa Vista, ajudava a minimizar os impactos das inundações, devido à sua proximidade com o Ribeirão dos Arrudas.

Essa figura é o produto da superposição de dois documentos cartográficos: a Planta cadastral de Belo Horizonte, antigo arraial do Curral del Rei e a planta da nova capital no espaço abrangido por aquele arraial. A análise desse documento mostra a localização do arraial no conjunto da nova cidade. De acordo com a Fundação João Pinheiro (1997, p. 35), pode-se supor que este constitua

[...] um dos exemplares elaborados na Inspectora Técnica da Prefeitura nos primeiros anos da década de 1940, enquanto a planta do Arraial seria embasada na planta produzida pela Comissão Construtora em 1894. Trata-se

de um manuscrito aquarelado, desenhado a nankim sobre tecido, confeccionado na escala 1:4000, presumivelmente a pedido de Abílio Barreto, quando diretor do MHAB, ainda na década de 1940. Encontra-se sob a guarda daquela instituição e representa um dos poucos documentos cartográficos existentes sobre o Arraial.



**FIGURA 19: Planta cadastral do antigo arraial do Curral del Rei comparada com a planta da nova capital, no espaço abrangido por aquele arraial.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (1997, p. 22)

O traçado da Avenida Brasil no plano da nova capital é paralelo à Rua de Sabará, do Curral del Rei, porém em uma cota mais elevada. Paralela à Avenida Brasil está a Avenida da Mantiqueira, que estaria próxima ao leito do Ribeirão Arrudas, caso este não tivesse sido desviado para a margem norte do Parque Municipal, que, inclusive, foi projetado ali por ser uma região amplamente irrigada, banhada pelo Ribeirão Acaba Mundo, parte do Ribeirão Arrudas e seus afluentes. A Rua de Traz e a Rua de Fora coincidem com a Avenida Brasil. A Avenida Afonso Pena, da Avenida Brasil até a Praça Rio Branco, é paralela à Rua Marechal

Deodoro, estrada ao norte do Largo da Matriz, que se manteve no plano de Aarão Reis como a quadra da Igreja da Boa Viagem. O trecho da Avenida Afonso Pena, entre a Avenida Brasil e a Avenida Getúlio Vargas, é paralelo à Rua Congonhas, que à época era o caminho para Ouro Preto. O caminho que vinha do sul e a Rua do Capão, prosseguimento deste em direção ao Largo da Matriz, deram lugar à Rua Alagoas. As antigas Rua de Santana e Rua da Boa Vista convergiam em um largo que deu origem à Avenida João Pinheiro, antiga Avenida da Liberdade, na planta da cidade de Minas de 1895. A Rua do Rozário, acesso da Rua Marechal Deodoro ao Largo do Rozário, era paralela a duas quadras da Rua Timbiras. A Rua do Sapê, paralela à Avenida Bias Fortes, e a Rua do Comércio, paralela à Rua Espírito Santo, convergiam no Largo do Aqueduto, coincidente com trecho da Avenida Álvares Cabral entre as ruas Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Observa-se que as edificações foram destruídas, mas houve uma preocupação em se estabelecer uma relação entre o traçado das três estradas, cujo uso já estava consolidado, e as principais avenidas e vias de acesso na planta da Nova Capital.

### **3.6 Os primeiros tempos de Belo Horizonte**

As dificuldades da viagem que levavam até o arraial eram grandes. A cavalo, a pé ou em carros de bois, partindo de Sabará ou do Rio das Velhas (cidades próximas onde havia estradas de ferro), iam chegando os visitantes que queriam conhecer o sítio natural onde se instalaria o novo centro político e administrativo do Estado. Dentre estes, destaca-se Olavo Bilac, que em companhia do Dr. Sabino Barroso Júnior, e de Rodrigo Bretãs e Miguel Lisboa, aqui esteve em fins de janeiro de 1894. Foram fotografados ao pé do grande cruzeiro que havia no largo da matriz, como relata Joaquim de Lima (1900), em crônica transcrita pelo Almanaque da Cidade de Minas: Bilac diz que parou os olhos cheios de saudade na fotografia onde se podia ver ao fundo “a fachada feia e acabada da velha matriz, um tufo escuro de árvores à esquerda [...] um grupo de homens sentados na relva e uma paisagem paradisíaca emoldurava o quadro”.

Entre os recém-chegados para os trabalhos da nova capital está Alfredo Camarate, que descreve, em sua primeira crônica, a estrada entre Sabará e o Arraial, passando por Marzagão, onde manifesta a impressão que a paisagem lhe causou: “salvo raras exceções, toda a estrada de Marzagão por diante é lindíssima. Caminhamos como se pelo meio de extensas alamedas de jardins”. Em 25 de março de 1894, usando o pseudônimo de Alfredo Riancho, escreve, no

*Minas Gerais*, sob o título de “Por montes e vales”, que fazia na nova capital o que sempre fez em todo lugar onde chegava, seguindo ruas, travessas e praças, colhendo proveitosos ensinamento que o acaso lhe trazia. Fazia pinturas registrando os locais por onde passava e escrevia sobre o clima, o solo e a saúde da população, dizendo perceber, com clareza, a desarmonia entre a amenidade do clima, ar fresco, uma brisa quase constante, a natureza magnífica do solo e as fisionomias pálidas e doentias da população de numerosos “aleijados, raquíticos e defeituosos”, problemas que mais tarde ele atribuiu aos casamentos entre consanguíneos ou a pessoas que para ali se dirigiam em busca de tratamento de doenças respiratórias. Em suas crônicas, Riancho deixa claras as impressões que colhia sobre a ambiência e a percepção da paisagem local, e as obtidas em conversas com a população:

[...] a temperatura é amena, temperada, havendo freqüentes variações que, enquanto a civilização não povoar com milhares de habitantes este verdejante jardim, nos chegam embalsamadas dos perfumes resinosos das florestas [...] Se no Brasil há paisagens que se assemelham à da Europa, é com certeza em Belo Horizonte, cujo firmamento não é tão atrevidamente azul como Nápoles [...] Quando contemplamos um ponto de vista desta localidade, recebemos, no seu conjunto, uma impressão de que a vegetação de Belo Horizonte tem verdes mais profundos e limpos [...] (BARRETO, 1996a, p. 35-36, 82).

O cronista prossegue suas anotações sobre o meio ambiente natural onde se insere a nova capital de Minas Gerais e ressalta a responsabilidade que representa uma interferência nessa paisagem, cuja proposta deve ser a de criar um centro urbano que viabilize o desenvolvimento, absorvendo os imperativos do progresso, mas que não agrida a harmonia que se observa entre a variedade de planos que a natureza apresenta. Camarate finaliza a crônica dizendo não haver

[...] prazer maior, para quem tem de andar muito, do que olhar para o caminho que já se tem andado; e essa é a importância da documentação: o confronto entre as duas situações, criando duas realidades de expressão inenarrável. [...] As ruas já surgem margeadas por sebes... grupos de bananeiras e eucaliptos dançam entremeio as linhas atormentadas da paisagem.

Ao se referir à localização do Arraial, Bilac (1894 *apud* BARRETO, 1996a) comenta:

É como um enorme amphiteatro dodecagonal, aberto para o Oriente, encostado ao sul à Serra do Curral e ao norte à Serra de Contagem. Na direção sul, vê-se no centro quasi do chapadão, o povoado de Belo Horizonte esticado em forma de T. [...] percorremos a pé quasi todo o Arraial. Quatro ruas principais, a de Sabará, prolongamento da estrada da cidade d’esse nome vem ter em Bello Horizonte, a de Marechal Deodoro, a do Capão e a

de Congonhas, prolongamento da estrada de Villa Nova de Lima cortam a povoação, deixando já ver como é fácil a construção da cidade projetada. Com efeito, essas ruas, bastante longas, são perfeitamente planas, como o é, de resto todo o Belo Horizonte.

E, em seguida, fala sobre a paisagem vista a partir do alto da Serra do Curral, em 1894:

Dous panoramas diversos se desenrolam. De um lado, é a natureza selvagem da serra, grandes massas brutas de arvoredo que lhe galgam a lombada e se acumulam em baixo, numa floresta emmarenhada e pujante. De outro lado é a vista de todo o chapadão longuíssimo; a povoação de Bello Horizonte, primeiro, alvejando no fundo verde do vale; todo o Valle depois, que se estende a perder de vista; e as serras que se fecham, esbatidas na luz intensa do dia, sucedidas por outras e outras serras azuladas, que ondulam no horizonte infinito, dando aos olhos a perfeita e nítida impressão de vagalhões de um oceano sem termo.

### **3.7 O planejamento da nova Capital**

A capital de Minas Gerais teve sua planificação baseada em ideais de modernidade. No trecho do artigo intitulado “Hoje, não mais, nunca mais”, transcrito na epígrafe do item 3.1 deste Capítulo, Sylvio de Vasconcellos nos fala do que era tratado como atualidade, das preocupações com a higiene e da indispensável forma de pensamento voltada aos conceitos do que poderia ser considerado moderno em relação à planificação das cidades.

É certo: a ciência nos está fornecendo um mundo cada vez mais perfeito, mais adequado e limpo. Para as nossas necessidades físicas, sublinhemos, porém. Para as outras, que tocam nossa sensibilidade, que nos emocionam, pouco o mundo moderno tem olhado. Sentimento moderno também se recolheu em latas, em ilhas herméticas, na ficção literária, no cinema e na tevê, que assistimos, mas das quais não participamos. Protegidos de tudo que possa atingir, ou ofender, como querem, nossa preciosa sensibilidade. A qual, em consequência, fica no seu bem-bom, mas inócua, vazia, perdida. Por isso, se ainda me fosse dado escolher, ainda preferiria a poluição sonora espalhada pelo esganiçar dos galos.

Tenho muita pena da infância atual, a qual não se enriquecerá de apitos de trens e de chaminés fumarentas. Nem de arrepios gélidos ou cálido suor. Lembra-se apenas do clima sempre igual, do silêncio, das casas herméticas e da paisagem morta. Não mais de maravilhas telúricas, do ouvir e entender estrelas, não mais, nunca mais. Não mais banhos de rio, pesca de piabas ou brinqueado de rua. Porque tudo se diz poluído e perigoso. Excursão virou “camping” como todo o conforto moderno. Brinqueado já vem pronto da loja, calor e frio

resolvem-se com um termostato. E a infância atual fica um vazio sem memória. Aprisionada pela modernidade (VASCONCELLOS, 1977).

### **3.8 O plano de Aarão Reis e o traçado do Arraial**

Na Europa de 1830 a 1850, está acontecendo a atividade urbanística moderna e a equipe de Aarão Reis, em consonância com o movimento urbanístico mundial, tenta resolver os problemas urbanos herdados da Revolução Industrial – um deles é a insalubridade nos centros urbanos. Nos primeiros anos da década de 1930, o Barão de Haussmann propõe uma reforma urbanística em Paris que se transforma em um marco na história. A experiência de Paris influenciou os projetos urbanísticos elaborados no Brasil, à época, pois, segundo Ferreira (1997, p. 106) “essa primeira planificação urbanística em uma cidade com mais de um milhão de habitantes traduz preocupações de ordem política, econômica e social que se busca resolver pela via da paisagem urbana”.

O projeto dividia a cidade em uma zona urbana, núcleo central tendo a Avenida Afonso Pena como eixo, uma zona suburbana e uma zona rural. Delimitava claramente uma hierarquia de espaços, por onde se dividiam pessoas e habitações. As populações menos favorecidas economicamente viveriam para além da Avenida do Contorno, numa área considerada menos salubre que a zona urbana, com sua paisagem de matos ralos entrecortados por humildes cafuas. Tal disposição seguia o conceito de “cidade jardim”, sistematizado pelo urbanista inglês Ebenezer Howard (1850-1928), que propunha uma cidade limitada em número de habitantes numa área circundada por um cinturão verde agrícola que se destinaria ao abastecimento da cidade. Desejava-se possibilitar uma organicidade maior das funções necessárias às aglomerações humanas, ajuntando valores urbanos e rurais, destacando especialmente a presença do meio natural na própria cidade.

Para tanto, idealizava-se uma estrutura política em que as autoridades públicas teriam poder bastante para reunir e manter a terra, planificar a cidade, as construções e oferecer os serviços básicos (MUMFORD, 1965). Revelava, ainda, referências ao modelo parisiense edificado no período de 1853 a 1859, pelo prefeito Georges-Eugène Haussmann (1809-1891), que privilegiava a implantação de vias largas e retas. À parte as intenções políticas do procedimento adotado, o exemplo urbanístico foi amplamente copiado e adaptado por diversas outras nações ao longo da implantação de suas cidades planejadas. Para tanto, idealizava-se uma estrutura política em que as autoridades públicas teriam poder bastante para

reunir e manter a terra, planificar a cidade, as construções e oferecer os serviços básicos (MUMFORD, 1965, p. 653-663).

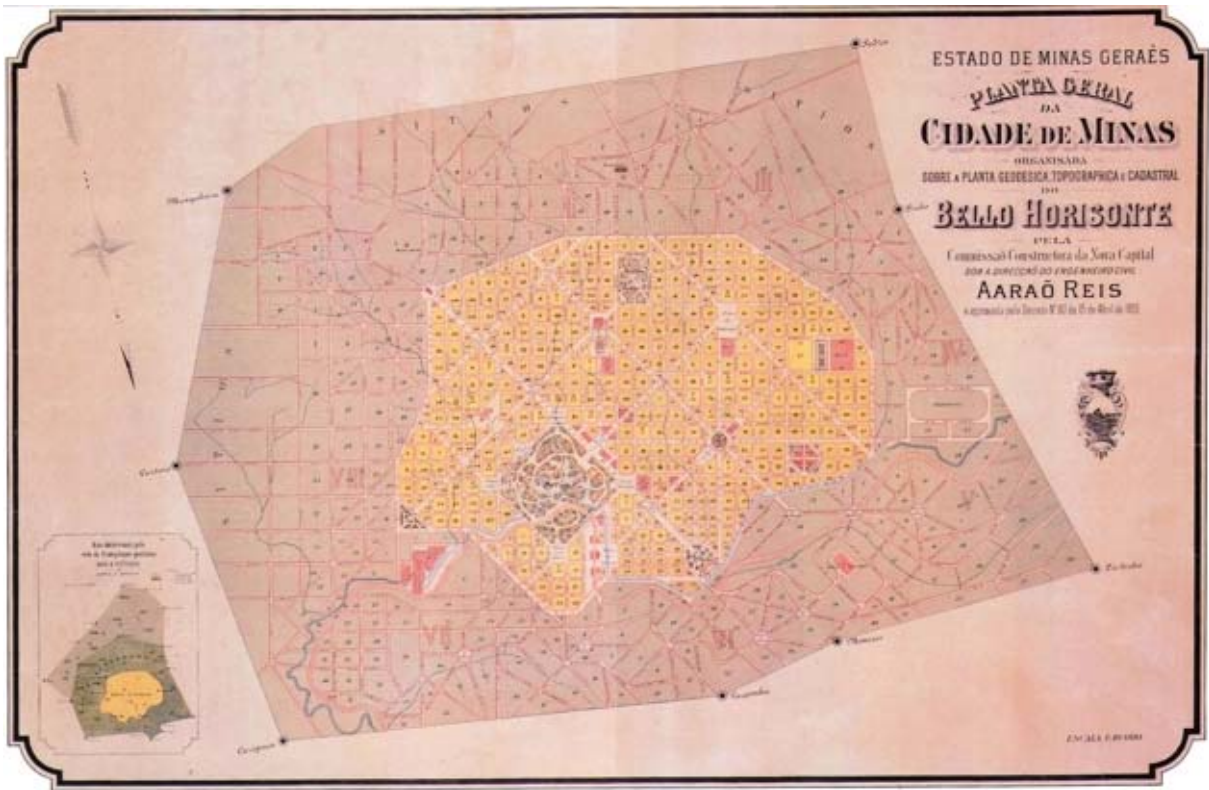
Após os devidos estudos do sítio, procede-se à planificação da Nova Capital. A planta geral, executada pela 2ª seção da 4ª Divisão, responsável pelos trabalhos de topografia, arborização, arruamento, terraplenagem, chefiada pelo Dr. Américo de Macedo, foi aprovada pelo Decreto n. 817, de 15 de abril de 1895. Inaugurada, em 1897, como a nova capital de Minas Gerais, em substituição à colonial Ouro Preto, sob ideais republicanos positivistas, Belo Horizonte era considerada uma verdadeira maravilha da ciência e da arte moderna, inspirada pela cidade argentina de La Plata.

Apesar do positivismo dos estudos do sítio, o projeto de Belo Horizonte apresenta o traçado formal, com ruas largas, retilíneas, simetria, efeito de perspectiva e monumentalidade norteiam um traçado regular que será implantado sobre um terreno de relevo ondulado suave, embora nem sempre uniforme e contínuo (REIS *apud* BARRETO, 1996a).

Não somente na escolha do sítio, mas também no zoneamento proposto na planta da cidade moderna, observa-se que o projeto foi pautado na racionalidade e na neutralidade que a técnica exige. Além de uma rede de triangulação proposta para reconhecimento do terreno, a planta previa uma divisão em setores e cada um destes seria destinado a uma ocupação específica.

O predomínio das linhas retas na configuração das avenidas largas resultava num duplo tabuleiro de xadrez. Nele, as movimentações das pessoas, bens e mercadorias deveriam se realizar de forma racional e, sobretudo, previsível, em sintonia com o lema “ordem e progresso”, vitorioso nos projetos republicanos então predominantes na sociedade brasileira.

A Figura 20 apresenta o plano geral da cidade de Belo Horizonte, elaborado pela Comissão Construtora, onde se vê, à esquerda, a setorização em zonas: Urbana, Suburbana e Sítios. Destacava-se, no duplo tabuleiro de xadrez do plano de Aarão Reis, a Avenida Afonso Pena, eixo da malha urbana, por ser uma via dupla de 3.320 metros de extensão, aproximadamente, projetada para funcionar como eixo norte-sul do perímetro urbano da "Cidade de Minas Gerais", com 50 metros de largura, passeios de 4 metros junto aos prédios, tendo sido inaugurada junto com Belo Horizonte, no final do século XIX, em 12 de dezembro de 1897. No centro da cidade, o parque municipal, imensa zona ajardinada cujo projeto estava concluído. As ruas da Nova Capital foram projetadas com 20 metros de largura, necessária para a conveniente arborização, a livre circulação dos veículos, o tráfego dos carris e as demais avenidas com 35 metros para dar-lhes a beleza e o conforto que deverão proporcionar à população, como descreve Barreto (1996a, p. 251).



**FIGURA 20: Plano geral da cidade de Belo Horizonte (Comissão Construtora).**

Fonte: Fundação João Pinheiro (1997, p. 31).

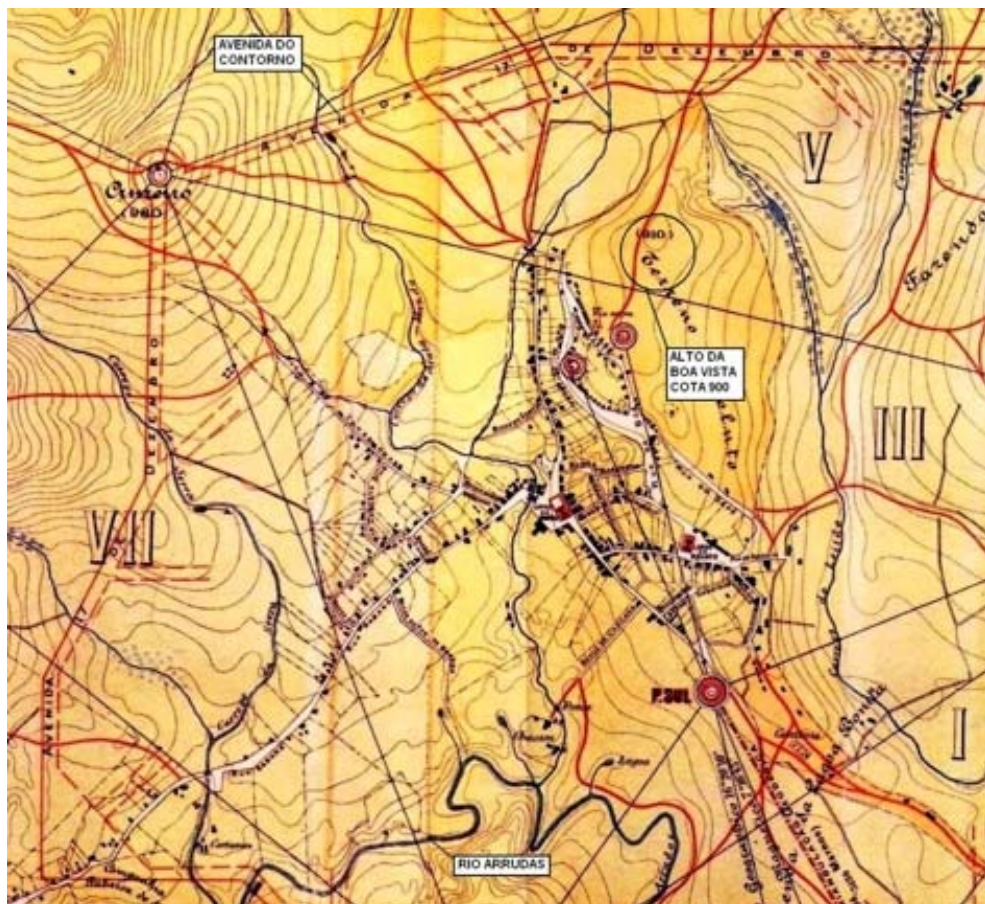
Aarão Reis comenta o projeto de Belo Horizonte,

Apenas a uma das avenidas – que corta a zona urbana de norte a sul, e que é destinada à localização dos bairros opostos – dei a largura de 50 m, para constituí-la em centro obrigado da cidade e, assim, forçar a população, quanto possível, a ir-se desenvolvendo do centro para a periferia, como convém à economia municipal, à manutenção de higiene sanitária e ao prosseguimento regular dos trabalhos técnico (REIS *apud* BARRETO 1996a, p. 257).

### 3.9 As ruas do arraial e sua localização na zona urbana da Nova Capital

O distrito de Belo Horizonte era ocupado por fazendas de lavoura e de criação de gado, em meio às quais se instalara o arraial (BARRETO, 1996a, p. 241-242), “margeado à direita pelo Ribeirão Arrudas e à esquerda pelo Acaba Mundo, ocupando a extensão de 18 quilômetros no sentido norte-sul (ribeirão da Pampulha à Serra do Curral) por 22 quilômetros no sentido leste-oeste, da fazenda do Freitas ao Alto do Jatobá”.

A Figura 21 trata da planta geodésica, topográfica e cadastral de março de 1895 onde foi feito um recorte do local estudado. Segundo a Fundação João Pinheiro (1997, p. 28), uma inscrição lateral no conjunto cartográfico assinado por Aarão Reis, Samuel Gomes Pereira e Hermilo Alves, afirma ser essa a primeira planta “neste gênero que se levanta no Brasil”, impressa no Rio de Janeiro, publicada na *Revista da Comissão Construtora*, em 1895. Essa planta, onde a topografia do terreno é representada pelas curvas de nível, de cinco em cinco metros, traz a rede hidrográfica destacada com os cursos naturais dos córregos e várzeas existentes, ainda sem as intervenções de drenagem. Observa-se também a rede de triangulação composta por vinte e sete triângulos delimitados pelo vértice e os pontos iniciais da amarração (Norte e Sul) implantada pela Comissão Construtora da Nova Capital. Sobre a topografia do terreno e essa rede de triangulação, foi representado o traçado do arraial do Curral Del Rei, com o arruamento, a delimitação dos terrenos e a disposição das edificações. Observa-se, em linha tracejada, a Avenida 17 de Dezembro, atual Avenida do Contorno, circundando o povoado, como um ensaio da cidade planejada que surgiria ali.

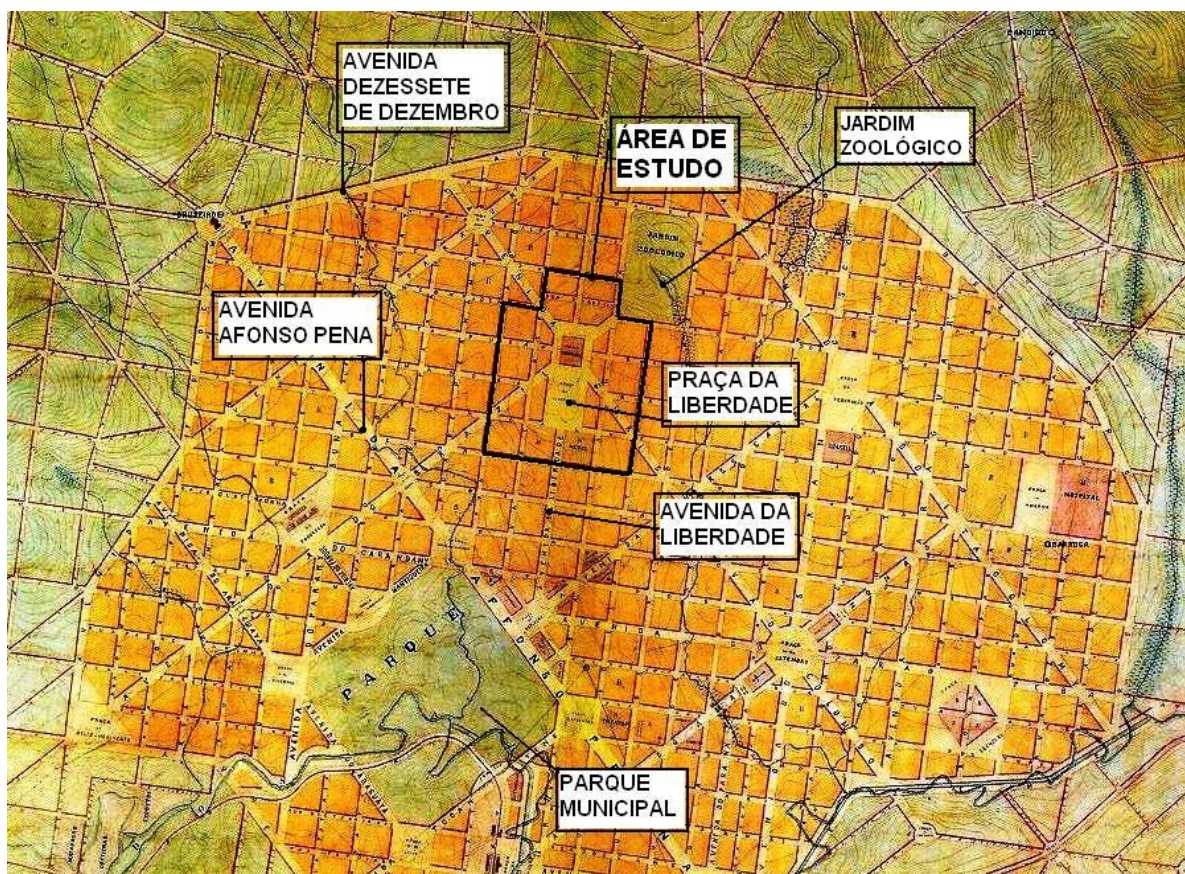


**FIGURA 21: Planta geodésica, topográfica e cadastral da zona estudada**

Fonte: Fundação João Pinheiro (1997, p. 29), adaptado pelo autor.

A análise deste detalhe da planta geodésica mostra a preocupação em implantar a nova cidade em consonância com as ondulações do relevo, respeitando a topografia do local e, na medida do possível, o arruamento ali existente. Observa-se a Rua da Boa Vista, que ligava o Largo da Matriz à região mais alta do Setor V, o Alto da Boa Vista, local escolhido para a sede do governo do Estado.

Outro documento cartográfico produzido à época foi a planta topográfica da Cidade de Minas, de 1893 (FIG. 22). Nela observa-se o traçado de Belo Horizonte bastante detalhado, onde se vê as zonas Urbana e Suburbana, a toponímia das ruas e avenidas, e os espaços livres públicos nas interseções destas. A Figura 22 mostra que a Avenida João Pinheiro chamava-se Avenida da Liberdade e que atrás do Palácio da Liberdade as quadras eram diferentes das demais naquele setor, havendo uma rua interna – Rua Borba Gato, que posteriormente passou a se chamar Rua Professor Francisco Brant e a Avenida Dezesete de Dezembro, que se chamava Avenida do Contorno. O ribeirão Arrudas aparece representado por seu curso original, sobreposto ao traçado da futura canalização.

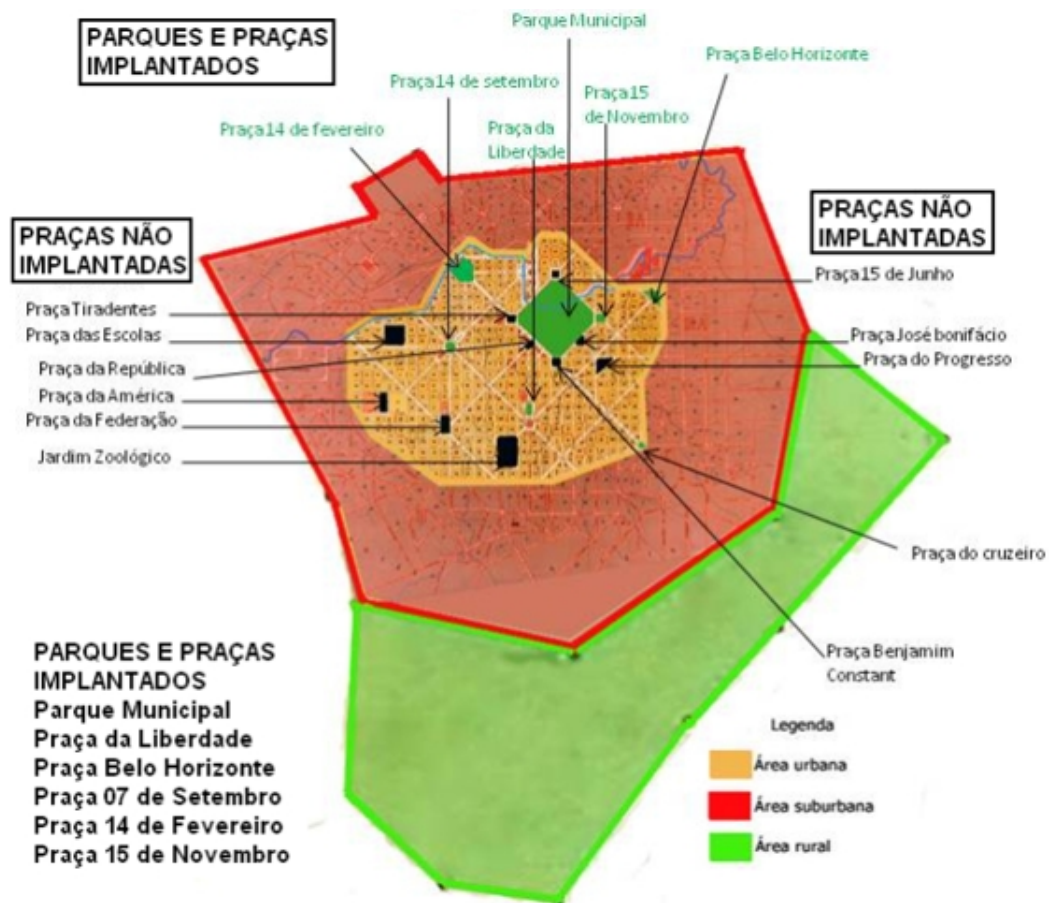


**FIGURA 22: Detalhe da planta topográfica de Belo Horizonte, elaborada pela Comissão Construtora em março de 1895.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (1997, p. 39), adaptado pelo autor.

Desenhada na escala de 1:4.000, a planta topográfica traz o traçado da cidade sobre o sítio natural, representado pelas curvas de nível, o relevo, e outros acidentes geográficos como rios, córregos, ribeirões, grotas e a Praça da Liberdade, situada no topo da colina. Segundo Ferreira (1997, p. 108), “embora existam inadequações ao sítio na área interna à Avenida do Contorno, a qualidade desses espaços é muito superior à maior parte das áreas externas a ela”.

No cruzamento das avenidas da Zona Urbana, foi planejado um espaço público – praça ou parque. Esses equipamentos urbanos para uso público definidos, apesar de terem sido planejados na planta original da cidade e de sua relevância na paisagem urbana, não foram integralmente implantados, o que alterou a paisagem prevista para Belo Horizonte nas primeiras décadas do século XX.



**FIGURA 23: Espaços públicos implantados e não implantados do Plano Original de Belo Horizonte.**

Fonte: Maciel (1998), adaptado pelo autor.

A Figura 23 identifica as praças e os parques implantados e não implantados. Ressalta-se que, dos dezessete espaços públicos projetados, apenas seis foram construídos, dentre eles a Praça da Liberdade. Alguns desses espaços foram parcialmente implantados e outros, que

foram construídos à época da inauguração da cidade, em 1897, como o Jardim Zoológico, tiveram sua área reduzida posteriormente, em função da urbanização.

Os estudos do sítio, o projeto do traçado da cidade, a preocupação com morfologia urbana e sua inserção no espaço escolhido, a setorização das atividades, a organização espacial geral que precederam a construção da capital do estado, constituem os primeiros planos urbanísticos de Belo Horizonte, elaborados em consonância com o contexto político, econômico, cultural e social vigentes no país. Esse planejamento, encetado no início da década 1890, norteou a implantação de uma cidade moderna no cenário republicano e sua construção transformou a paisagem do Arraial e o sítio natural de seu entorno.

A partir daí, as mudanças políticas criaram novos planos urbanísticos que, em interação com a economia e com os movimentos sócio-culturais condicionaram o surgimento de novas paisagens e a transformação das existentes, sobretudo na Praça da Liberdade – centro político administrativo da capital mineira, desde a sua construção em 1897, e permanece como tal até 2010, sendo, por isso, objeto de estudo deste trabalho.

No local do Palácio havia a cafua da Papuda, cuja fotografia encerra o capítulo Paisagem Republicana. Essa antiga cafua cede lugar ao Palácio do Governador, erguido nos anos do século XX, inaugura a contemporaneidade, e abre o Capítulo Paisagem Contemporânea.



**FIGURA 24: Cafua da Papuda**

Fonte: Acervo do Museu Abílio Barreto (Comissão Construtora da Nova Capital).

A Figura 25 exhibe o Palácio da Liberdade em dois momentos, 1910 e 1998. Edificação datada de 1898 em estilo neoclássico francês com a escadaria de ferro (em art nouveau) e estruturas metálicas importadas da Bélgica, e apresenta, dentre outros, um salão de banquete em estilo Luis XV, jardins em estilo rosal (de Pall Villon). Criado para ser a sede do governo do Estado e assim permanece.



**FIGURA 25: Palácio da Liberdade em 1910 e em 1998.**

Fonte: Acervo do Museu Abílio Barreto (Comissão Construtora da Nova Capital) e acervo da autora.

## 4 A PAISAGEM CONTEMPORÂNEA - 1890 A 2010

O momento político pelo qual o país passava, na época em que foi decidida a mudança da capital de Minas Gerais, foi caracterizado por um ambiente bastante tenso, em que a república, recém-inaugurada, apregoava a liberdade como saída única para a política e a economia do país. Romper o vínculo com a Coroa Portuguesa e todo o arsenal de imposições era fundamental. O espaço público reflete essas motivações, tanto na toponímia das vias quanto na distribuição, uso e utilização do solo urbano. Como exemplo, cita-se a Praça da República, atual Praça Afonso Arinos, que era ligada à Praça da Liberdade pela Avenida da Liberdade.

Considerado um movimento essencialmente militar, a Proclamação da República teve sua consolidação em 15 de novembro de 1889, e determinou a queda do imperador D. Pedro II. De acordo com a análise de Besouchet (1942, p. 17), a sociedade deste período espelha as personalidades de seus dirigentes, que desenvolviam uma política de atraso em meio aos acontecimentos que se verificavam no resto do mundo: “A concepção monopolista de D. João VI, o centralismo absorvente de Pedro I, e o tradicionalismo romântico de Pedro II fizeram do Brasil um país em que o povo precedeu sempre aos seus dirigentes políticos.” E reflete sobre os fatos que, sob seu ponto de vista, teriam realmente ocorrido na ocasião, caracterizados principalmente pela falta de sincronia entre administradores e povo:

A dissociação, portanto que existe, entre a Proclamação da República e a aspiração nacional republicana, é apenas de espaço, e jamais de tempo, e principalmente de tempo histórico. A forma republicana poderia ter sido instituída no Brasil, na própria data de sua separação de Portugal, que coincide com a implantação das Repúblicas do Prata. Porém, fatores vários, impediram que o Brasil se integrasse à grande cadeia republicana da América, mantendo-se estritamente “brasileiro”, apesar da idéia de emancipação estar sempre ligada entre nós, à idéia de República (BESOUCHET, 1942, p. 18, grifo da autora).

O trecho a seguir, constante de artigo do jornalista Aristides Lobo, nomeado ministro do Interior do Governo Provisório, publicado em 18 de novembro de 1889 no Diário Popular de São Paulo ilustra também este momento histórico:

Por ora, a cor do governo é puramente militar e deverá ser assim. O fato foi deles, deles só porque a colaboração do elemento civil foi quase nula. O povo assistiu àquilo tudo bestializado, atônito, surpreso, sem conhecer o que significava. Muitos acreditaram seriamente estar vendo uma parada! (<http://revistaescola.abril.com.br/historia/pratica-pedagogica/povo-proclamacao-republica-497832.shtml>).

Apesar das vicissitudes a cidade teve sua construção encetada em 1894. Inicialmente denominada Cidade de Minas, teve seu nome mudado para Belo Horizonte em 1889. Se por um lado a alteração sugere uma espécie de negação do passado, vista por outro ângulo pode ser justificada pelo admirável panorama que apresentava:

A denominação de Belo Horizonte deveu-se à beleza natural de seu sítio, que de acordo com Mestre Daniel Cornélio de Cerqueira “[...] exprimia naturalmente o espetáculo que a localidade apresentava sempre aos olhos de todos e era o mais justo motivo dos constantes elogios que lhe faziam os seus visitantes” (CERQUEIRA *apud* BARRETO, 1996b, p. 230).

Em 1897 foi inaugurada a capital do estado de Minas Gerais conforme ilustração (FIG. 26) onde se vê as montanhas ao fundo, cobertas de vegetação rasteira, e nenhuma arborização nativa. A paisagem que se apresentava o sítio antes da urbanização era composta de serras e vegetação rasteira, a não ser na proximidade dos córregos, onde existia mata ciliar.



**FIGURA 26: Festa de inauguração de Belo Horizonte, em 1897.**

Fonte: Acervo do Museu Abílio Barreto (Comissão Construtora da Nova Capital).

#### 4.1 A legislação urbana de Belo Horizonte

Ao estabelecermos a fundação ou a natureza das cidades, estamos, assim, menos verificando os fatos empíricos que gravitam em torno delas do que compreendendo seu estado atual e as possibilidades que descortinamos para o nosso próprio futuro. Toda mudança que pretendemos na polis e em nossa vida comum não deve, para ser sólida, projetar-se apenas no futuro, mas também lançar-se no passado, marcando ass-um retorno à sua origem, não à sua perda (BRANDÃO, 2006a).

O planejamento dentro das possibilidades econômicas e culturais de cada município depende das políticas públicas adotadas e do acompanhamento de sua implementação. Por isso, entende-se que a Legislação é um importante instrumento de regulação da ocupação do solo urbano, a fim de promover o crescimento, controlar a expansão e fazer com que as cidades sejam ambientes melhores para se viver. Sua prática pode contribuir com a formação de uma paisagem urbana adequada a cada sítio, inibir o adensamento e, posteriormente, minimizar catástrofes ambientais. Na prática, este arcabouço legal utiliza-se do zoneamento e de parâmetros urbanísticos como a taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento como instrumentos de intervenção no espaço urbano.

Segundo Pereira Costa (1999, p. 80) “a ação das forças políticas, econômicas e sociais manifesta-se na cidade segundo os planos urbanísticos, criando cenários distintos de acordo com as ideologias que os caracterizam”, sobretudo as econômicas cuja atuação pode modificar a atuação e a aplicação da legislação. Em consequência, ao invés de regular e controlar a utilização e a ocupação do solo urbano, as leis são suplantadas pelo poder econômico, que se vale do poder político para a consecução de seus objetivos.

Sendo a cidade um organismo dinâmico e em constantes transformações, espera-se que o legislador tenha percepção acurada do fato, e que a legislação constitua um conjunto de normas também flexível, que acompanhe essas mudanças, possibilitando ao cidadão viver em ambiente urbano agradável e seguro. O que se observa é que a legislação urbana quando permissiva quanto a elevados Coeficientes de Aproveitamento e altas Taxas de Ocupação contribui para a preponderância das forças econômicas, o que favorece a verticalização, acarreta elevação da impermeabilidade do solo; além de aprovar e incentivar o surgimento de parcelamentos do solo e loteamentos que se constituem empreendimentos lucrativos, porém pouco ajustados ao relevo, desrespeitando a topografia e as potencialidades do meio natural, transformando a paisagem urbana em um produto sem conexão com seu usuário.

Para efeito didático, cada um desses instrumentos legais é citado cronologicamente ao longo deste capítulo. São também feitos comentários sobre o reflexo de sua aplicação na paisagem de Belo Horizonte. Para o entendimento dos efeitos da legislação é preciso conhecer alguns conceitos de critérios e parâmetros urbanísticos.

#### **4.1.1 O Zoneamento e os parâmetros urbanísticos que o regulam**

A Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) n. 4.034/85 traz algumas definições necessárias ao entendimento e à aplicação da legislação urbana, quais sejam:

- Coeficiente de aproveitamento: coeficiente que, multiplicado pela área do lote, determina a área líquida edificada admitida no lote.
- Taxa de ocupação: relação entre a área da projeção horizontal da edificação e a área do lote.
- Zoneamento: divisão do território municipal em zonas de uso predominante, do ponto de vista urbanístico.
- Espaço livre de uso público: espaços não edificáveis destinados a uso público, tais como parques e praças.

É importante o entendimento do que sejam os modelos de assentamentos (MA) urbanos definidos e caracterizados no Art. 38 desta Lei como sendo os requisitos urbanísticos a serem obedecidos conforme a categoria da zona de uso e de ocupação de solo e as características do terreno onde as mesmas serão assentadas, e o parágrafo único do Art. 37, complementa:

Parágrafo único – Em qualquer terreno, os modelos de assentamentos a serem utilizados deverão se referir sempre ao maior polígono convexo inscrito, sendo que, para efeito de cálculo da área líquida edificada e da taxa de ocupação considerar-se-á a área total do terreno.

#### **4.1.2 Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento**

Taxa de Ocupação (TO) e Coeficiente (ou Índice) de Aproveitamento (CA) são parâmetros urbanísticos. De acordo com Saboya (2007) a TO é a relação percentual entre a projeção da edificação e a área do terreno, ou seja, representa a porcentagem edificada sobre o terreno. Até a LUOS de 1996 esta relação denominava-se TO, na LUOS de 2000 este parâmetro passa a ser Taxa de Permeabilização (TP) - %. Ela mede apenas a projeção da edificação sobre o terreno e não está diretamente ligada à verticalização do edifício, ao

número de pavimentos de uma edificação. Caso os pavimentos superiores estejam contidos nos limites do pavimento térreo, o número de pavimentos não fará diferença na TO. Caso contrário, se um ou mais pavimentos tiverem elementos que se projetam para fora, a TO será alterada, e representará a área do limite total das projeções de todos os pavimentos. O CA é a quantidade máxima de metros quadrados que podem ser edificados em um lote.

As combinações de Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e outros parâmetros urbanísticos resultam em possibilidades diversas de edificações que cumprem os objetivos para cada zona, quais sejam: adensamento, verticalização, restrição à ocupação, proteção da paisagem. Por sua vez, a combinação das paisagens criadas nestas zonas têm contribuído para as transformações ocorridas na paisagem urbana de Belo Horizonte, caracterizando-a em cada época.

#### **4.2 A ocupação de Belo Horizonte e a Legislação Urbana – 1897-1930**

Pavimentando o mais sonhado caminho de Minas, iniciado em 1894, mas considerado indefinido entre a utopia e a realidade, Belo Horizonte – “A cidade indecisa, marasmática, sem vida própria, que ninguém acreditava que fosse adiante” (VASCONCELLOS<sup>6</sup>, 1967 *apud* BRANDÃO, 2006b) – promulgou a Lei n. 361, de 07 de abril de 1930, sancionada pelo Decreto n. 61, de 11 de fevereiro de 1930, que dispõe sobre o calçamento da capital. Esta primeira iniciativa propunha regulamentação da construção de vias públicas. Posteriormente, serão adotadas novas medidas que, ao longo do tempo, consolidarão o incentivo ao estudo e a viabilização de leis dirigidas adoção de regras para a ocupação urbana, que experimentou um lento processo até 1918 e assistiu a uma acelerada expansão a partir de 1930. Nesse mesmo ano de 1930, várias leis foram sancionadas em Belo Horizonte visando controlar os impactos causados pelo desenvolvimento, propiciar um crescimento ordenado da cidade e contribuir com a formação de uma paisagem urbana agradável. ANEXO A. Evidencia-se a Lei n. 361, de 07 de abril de 1930, que dispõe sobre o calçamento da capital, por sua abrangência em termos urbanísticos, e por conter uma análise da estrutura viária de Belo Horizonte, conforme verifica-se no ANEXO B. Entretanto, verifica-se que a legislação até 1930, ainda que se

---

<sup>6</sup> VASCONCELLOS, Sylvio de. Um Ouro Preto diferente. **Estado de Minas**, Turismo, p. 6, 24 nov. 1967.

estendesse sua ação por toda a cidade, tratava de questões específicas, sem entendê-la como um todo interdisciplinar e mutável.

A nova capital mineira fora Implantada em 1987 no momento em que o Brasil proclamava a República, num ambiente político e econômico instáveis, quando imperava a necessidade de afirmação dos valores republicanos e positivistas. A transição da capital, de uma cidade colonial para uma cidade republicana não seria fácil, e com a necessidade de construção da cidade, e devido aos apelos administrativos e políticos, foi preciso uma política de incentivo à construção de novas moradias, viabilizando a transferência da capital para Belo Horizonte. A Administração Pública decide, então, ofertar lotes urbanos e suburbanos aos funcionários públicos e proprietários de estabelecimentos comerciais e patrocinar a construção de residências. No entanto, como informa Barreto (1996b), o sentido de crescimento da cidade se deu contrariamente ao planejado. Nem mesmo o ritmo de desenvolvimento pode ser mantido, pois a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) provocou a primeira crise econômica em Belo Horizonte, em decorrência da paralisação da importação de materiais e, conseqüentemente, das obras civis, gerando altos índices de desemprego e esvaziamento populacional.

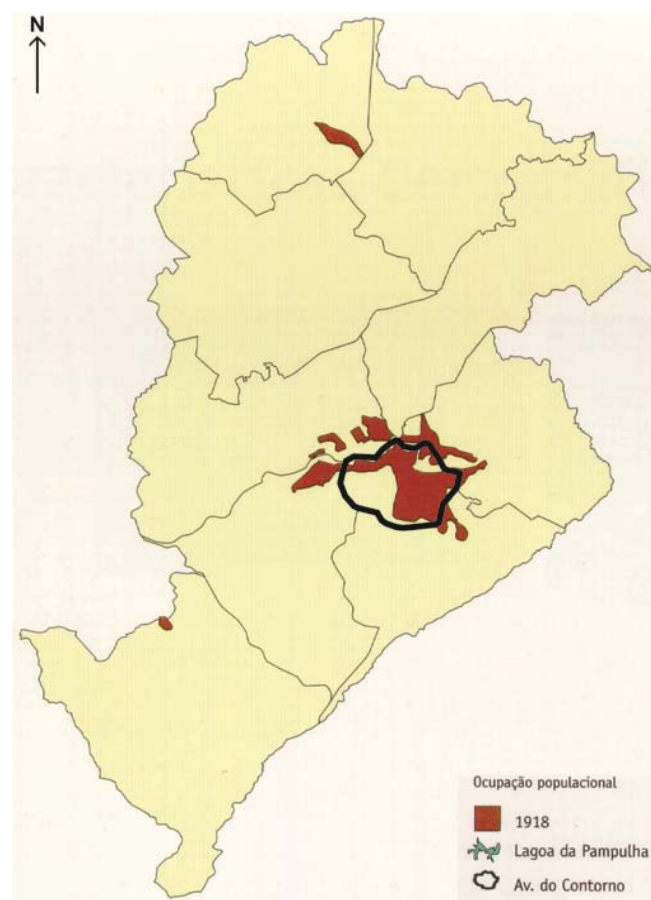
O planejamento da cidade não conseguiu cumprir o objetivo inicialmente imaginado de progresso e desenvolvimento. A crise provocada pela Primeira Guerra Mundial (1914-1918) também afetou a economia mineira e belo-horizontina, ocasionando a interrupção da importação de materiais aplicados nas obras civis. Em consequência, verificam-se elevados índices de desemprego e esvaziamento populacional. Com o fim da guerra, Belo Horizonte começa a crescer a partir de 1920. O incentivo do governo federal à siderurgia gerou a reativação econômica de municípios da região e a expansão rodoviária, fortalecendo a cidade como centro comercial, de serviços e industrial (FERREIRA, 1997). Apesar de a ocupação ser estimulada à época, não se considerou que este crescimento acelerado de novas construções pudesse resultar em um desenvolvimento desordenado da cidade que provocaria uma nova crise a partir de 1930 (PEREIRA COSTA *et al.*, 2009).

De 1897 até meados de 1930, a legislação e as políticas urbanas no Brasil refletem o quadro de recessão da economia mundial, conseqüência da grave crise econômica de 1929 e da Primeira Guerra Mundial. No âmbito nacional, o Brasil fechou-se para a importação de materiais e a indústria da construção ressentiu essa queda no fornecimento de matéria-prima, acarretando a crise de 1930 (FERREIRA, 1997).

Em 1912 a população de Belo Horizonte era de 40.000 habitantes, dos quais 70% moravam na Zona Suburbana (BELO HORIZONTE, 2000), nas Colônias Agrícolas, fora da

área planejada pela Comissão Construtora como Urbana. A área urbanizada, em 1918 ocupava pouco mais que a Zona Urbana projetada, apresentando pequenos fragmentos de ocupação sem conexão uns com os outros e a capital ainda estava por ser ocupada. A Zona Suburbana se encontrava parcialmente ocupada com núcleos esparsos ao norte da Zona Urbana onde foram construídas ruas estreitas e tortuosas como as ruas Niquelina, Platina e Itapecerica, contrastando com as largas avenidas da área central.

A Figura 27 mostra a mancha de ocupação urbana em 1918 delimitada no perímetro do município.

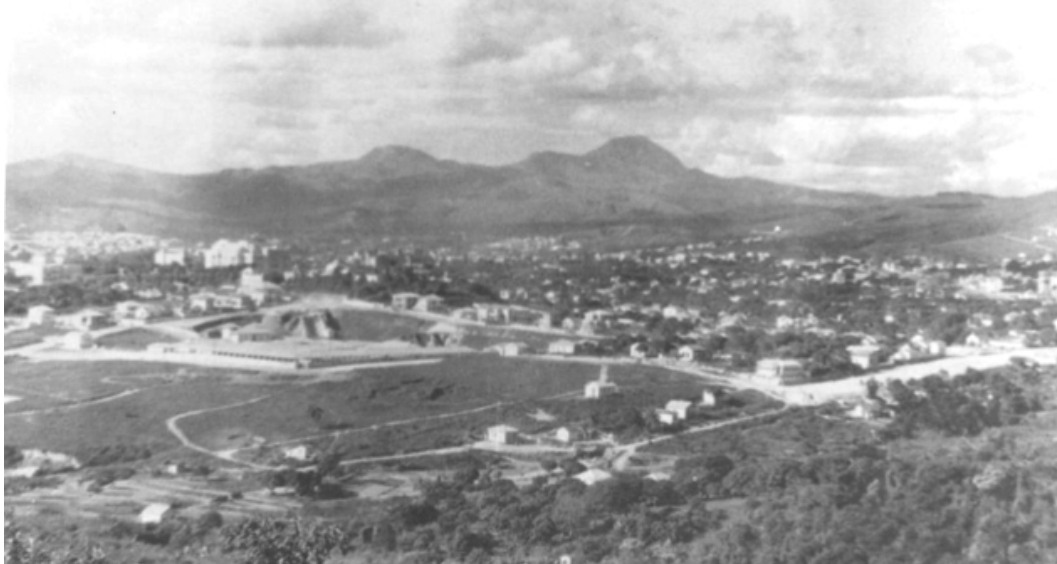


**FIGURA 27: Mancha de ocupação urbana em 1918.**

Fonte: Ferreira (1997).

Observa-se que antes mesmo da área interna à Avenida do Contorno e da própria avenida estarem inteiramente implantadas e ocupadas, alguns bairros como a Lagoinha, Floresta, Santa Tereza, entre outros, foram criados e ali se instalaram, principalmente, os operários que construíram a cidade, por não poderem pagar o alto preço da terra, no espaço

reservado para eles – o Bairro dos Funcionários. A Figura 28 apresenta uma vista aérea do bairro Funcionários em 1930.



**FIGURA 28: Paisagem da área de estudo em 1930 - Vista aérea do Minas Tênis Clube.**

Fonte: Cartão postal (s./d.).

#### **4.3 A ocupação de Belo Horizonte e a Legislação Urbana - 1930-2010**

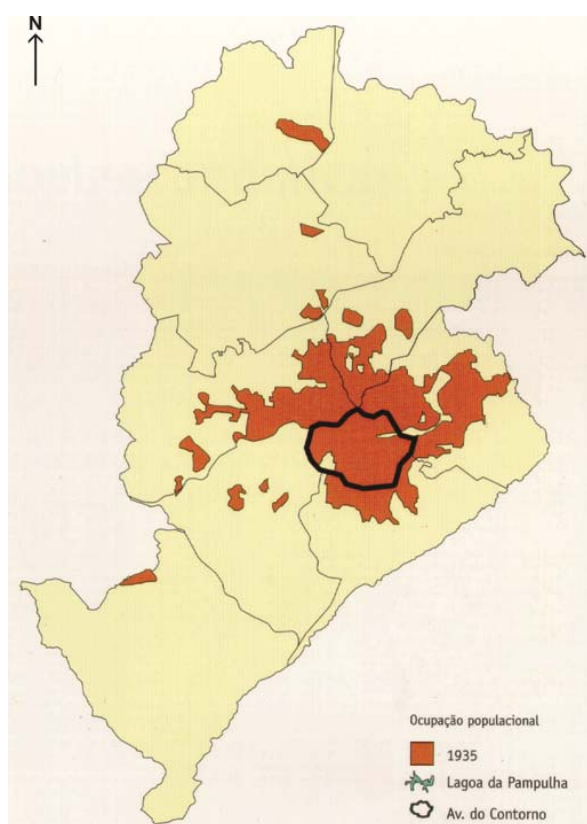
Em 1933, o Decreto n. 165, de 1º de setembro que regulamenta altura e largura dos edifícios e a ocupação dos terrenos pelas construções, estabelece um gabarito para os edifícios devido ao tratamento diferenciado que dá aos afastamentos laterais em cada pavimento. Segundo este decreto, a altura máxima da edificação será fixada

1- Na Zona Residencial: a) do lado da rua, por um plano com a inclinação de 50° sobre a horizontal, passando a 5 m (cinco metros) de altura na sua interseção com o plano de alinhamento da face oposta da rua; b) nos lados, por outro plano com inclinação de 50% (BELO HORIZONTE, 1963, p. 112).

Cinco anos depois, o Decreto n. 30, de 1º de agosto de 1938 (BELO HORIZONTE, 1963, p. 114) modifica este Art. 64 do Decreto n. 165/33, devendo a altura das edificações ser obtida por um plano com inclinação de 55°, o que denota incentivo ao adensamento populacional pela verticalização dos edifícios. Trata da declividade das rampas das vias (de 6 a 10%) dos movimentos de terra (aterros e cortes) na implantação de ruas e avenidas, e estabelece medidas para os lotes e quadras, que deveriam ter no mínimo 12 m de frente e área

mínima de 360 m<sup>2</sup> independente de serem urbanos ou suburbanos (Art. 21) (BELO HORIZONTE, 1963, p. 11), estabelece que as ruas devam distar 200 m umas das outras em um sentido e 60 m no outro, o que faz com que o quarteirão destinado à habitação meça 10 a 12.000 m<sup>2</sup>.

Neste Decreto n. 165/33, o Capítulo XXXI trata da divisão da cidade em zonas Central ou Comercial (modificada pelo Decreto-Lei n. 1.910/46), “limitada a partir da Avenida do Contorno pelas Avenidas Bia fortes, Paraopeba (atual Avenida Augusto de Lima), Praça da República (atual Praça Afonso Arinos), Álvares Cabral, Afonso Pena, Rua da Bahia, Avenida Tocantins, Viaduto, Rua Aarão Reis, até Contorno e esta até a Bias Fortes” esboçando-se, assim, o que seria o hipercentro, no entorno da Praça da liberdade; a Zona Urbana ou Residencial (coincidente com a que a Comissão Construtora planejou – limitada pela Avenida do Contorno), a Zona Suburbana, conforme limite de arruamento proposto por este Decreto (BELO HORIZONTE, 1963, p. 113), e a Zona Rural – “constituída pela parte restante da Cidade e vilas aprovadas, situadas além do perímetro suburbano.” cujos limites foram modificados 23 anos mais tarde, pelos artigos 1º, 2º e 3º da Lei n. 592/56, respectivamente.



**FIGURA 29:** Mapa da mancha de ocupação urbana (1935).

Fonte: Ferreira (1997).

Em detrimento da crise econômica que abalou o desenvolvimento de Belo Horizonte até o decênio de 1930, o poder público retoma investimentos para a implantação irrevogável da capital. Há grande dinamismo nas construções e observa-se um crescimento significativo da cidade (FIG. 29) apresentando, em 1935, um aumento de mais de 100% sobre a de 1918, em todas as direções, na continuidade da Zona Urbana.

#### **4.3.1 A legislação urbana de 1930 a 1955**

Em 1935, o Decreto Municipal n. 54, de 4 de novembro regula a abertura de ruas e logradouros públicos e estabelece regras básicas para os loteamentos de terrenos, sem entretanto analisar sua inserção na malha urbana nem os impactos que causam na paisagem e no meio urbanos. No capítulo II cujo título é “Regras a observar dos planos” esboça-se uma primeira classificação das ruas e atribui dimensões de largura para sua caixa, em conformidade com a utilização, como citado no “Art. 13 - Para os efeitos deste Decreto ficam as ruas classificadas em: a) Residenciais – com nove a dez metros de largura; b) Secundárias – com doze a dezoito; c) Principais – com dezoito a vinte; d) Avenidas – com mais de vinte e cinco metros de largura;” (BELO HORIZONTE, 1963, p. 10).

Este Decreto Municipal trata ainda da declividade das rampas das vias (de 6 a 10%), dos movimentos de terra (aterros e cortes) na implantação de ruas e avenidas, e estabelece dimensões para os lotes e quadras, que deveriam ter no mínimo 12 m de frente e área mínima de 360m<sup>2</sup> independente de serem urbanos ou suburbanos (Art. 21- BELO HORIZONTE, 1963, p. 11), estabelece que as ruas devam distar 200 m umas das outras em um sentido e 60 m no outro, o que faz com que o quarteirão destinado à habitação meça 10 a 12.000 m<sup>2</sup>.

No “Art. 22 - É permitida a formação de espaços livres, gramados ou ajardinados, no interior dos quarteirões, para uso de todos ou de parte dos respectivos moradores, contando que tenham entradas adequadas e que permaneçam fechadas durante a noite”, cabendo à Prefeitura o estabelecimento de regras para uso desses espaços. (BELO HORIZONTE, 1963, p. 11), que prevê, no art. 12 do mesmo Decreto, a destinação de 20%, no mínimo, de área destinada a ruas, avenidas e comunicação, ficando, não menos que 8% (desses 20%) para áreas ajardinadas. O Capítulo III fala que “as licenças para construções nas Vilas e subdivisões aprovadas só serão concedidas depois de aberta a rua onde se vão localizar, entendendo-se rua aberta a que estiver terraplanada e calçada [...]” o que demonstra preocupação com a paisagem e salubridade urbanas, em um princípio de regulação do uso do solo, ainda embrionário, mais qualitativo que quantitativo, mesmo porque, em 1935 não havia

a inquietação que incomodaria o poder público décadas mais tarde – a necessidade de se controlar a ocupação, o adensamento populacional e a impermeabilização do solo urbano –, elementos que contribuem com o desequilíbrio da saúde da cidade.

Ainda em 1935, a Lei n. 125, de 3 de dezembro, sancionada pelo Presidente da República dispõe sobre o estabelecimento de regras para a construção de edifícios públicos. Esta Lei dita que a construção de edifícios públicos será feita mediante concurso e atribui ao município, a competência de estabelecer o alinhamento e o nivelamento destes edifícios. (BELO HORIZONTE, 1963, p. 6)

O Capítulo XXVI dita que competem à Prefeitura as regras sobre a feitura e conservação dos jardins das residências, cabendo a esta exigir o fechamento frontal dos mesmos. Em 1935 a existência de áreas ajardinadas, portanto permeáveis (permitindo a drenagem das águas no solo) está mais condicionada à estética que à consciência de ser, a permeabilidade do solo, fator minimizador de enchentes e de outros acidentes provocados pelo excesso de chuvas.

O Decreto-Lei n. 83, de 21 de dezembro de 1940, aprova a regulamentação dos serviços domiciliares de água e esgoto, estabelecendo regras para o projeto, a execução e fiscalização desses serviços e de construções da Prefeitura. Este é um importante instrumento legal de utilização do solo por lançar, pioneiramente, definições e parâmetros construtivos como: acréscimo, alinhamento, altura da fachada, área, área fechada, área de divisa, área aberta, área comum, subterrâneo, coberto, consertos de prédios; ainda outros como a diferença entre construir e edificar, ou testada de lote, fundo de lote, habitação, logradouro público, lote, profundidade; e estabelece definições quanto à utilização das edificações como: habitação particular, habitação coletiva, hotel, indústria, indústria nociva, entre outros (BELO HORIZONTE, 1963, p. 13).

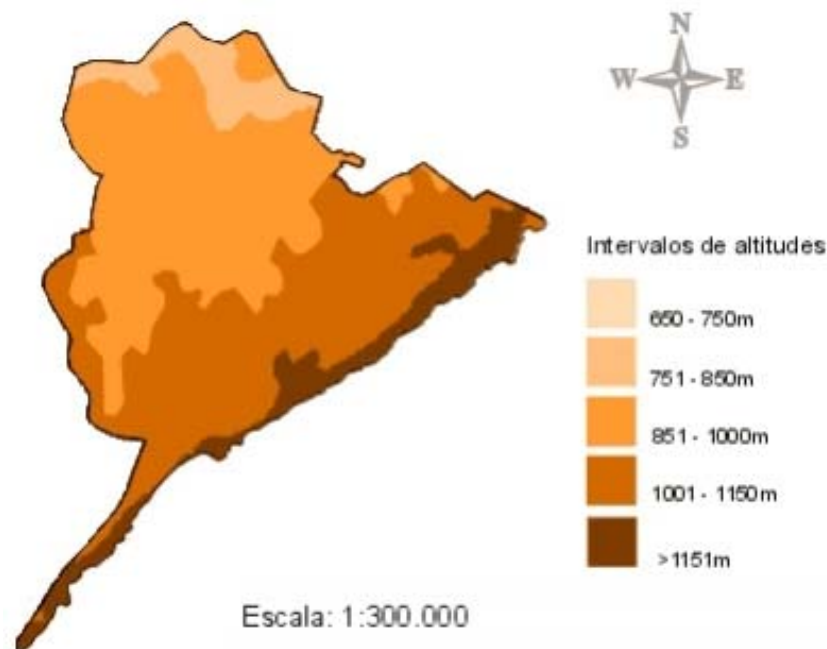
Em 1940, surge o primeiro Código de Edificações de Belo Horizonte, 43 anos depois da implantação da cidade, após a crise econômica de 1914, a retomada do crescimento em 1920 e o desenvolvimento acelerado das construções que acarretou a nova crise urbana em 1930.

Embora signifique um grande avanço na regulamentação das construções em Belo Horizonte, este Decreto-Lei – cujas particularidades serão descritas a seguir –, ainda se mostra um documento frágil para orientar o desenvolvimento acelerado e a conseqüente ocupação urbana da nova capital de Minas Gerais. Os mapas das manchas de expansão urbana em 1935 e em 1950, evidenciam o crescimento da ocupação no município dez anos depois de a cidade ter recebido o Código de Edificações (1940) e quinze anos passados do último mapeamento do crescimento da cidade. A observação do mapa de 1935 aponta uma ocupação expressiva,

mas estratificada na região norte, um crescimento compacto no vetor oeste e sudoeste, e um pequeno crescimento na direção sul e sudeste, mesmo antes de ter sido ocupada completamente a Zona Urbana planejada. Possivelmente o vetor sudeste não tenha sido ocupado por ser uma região de relevo acidentado, como mostra o Zoneamento Altimétrico (FIG. 30), apresentando grande extensão do território em altitudes entre 1.000 a 1.150 metros e a região ocupada pela Serra do Curral, altitude superior a 1.150 metros.

Belo Horizonte foi dividida em 10 regiões administrativas, recebendo, cada uma delas a denominação de REGIONAL.

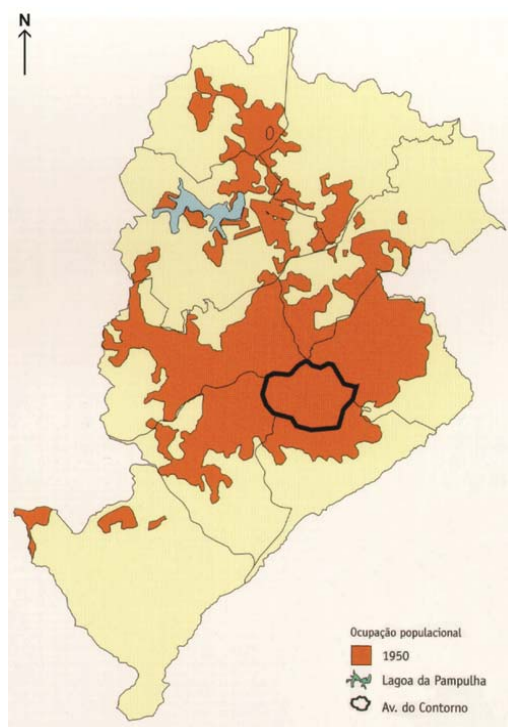
A Figura 30 mostra o relevo da regional Centro-Sul de Belo Horizonte, mais acentuado na região sudeste dessa regional, abaixo da Avenida do Contorno.



**FIGURA 30: Zoneamento altimétrico da regional Centro-Sul de Belo Horizonte.**

Fonte: Plano Diretor de BH/SMPL.

De acordo com Machado (2010), em 1940 a população cresceu para cerca de 115.000 habitantes, ampliaram-se o consumo, os serviços e o comércio. As indústrias que se instalaram no centro e ao longo do vale do Arrudas expandem-se e a cidade cresce da periferia para o centro. Nos Bairros Calafate e Carlos Prates são edificadas vilas operárias, em Santa Efigênia e Santa Tereza os serviços militares e de saúde se firmam, e a capital consolida-se, redefinindo a Zona Urbana, Suburbana e Rural, conforme o mapa de ocupação de 1950 (FIG. 31).



**FIGURA 31: Mapa da mancha de ocupação urbana (1950).**

Fonte: Ferreira (1997).

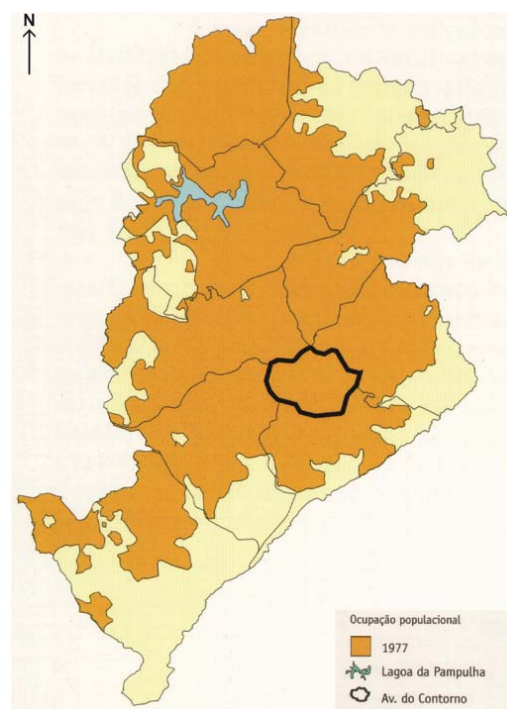
De acordo com Pereira Costa *et al.* (2009) no período de 1930 a 1950,

[...] a cidade cresceu mais do que o esperado, condicionada internamente pelos terrenos de baixa declividade a salvo das inundações, pelas paradas de trem, pelos acessos a grandes equipamentos e pela ação do Poder Público que atuava de forma segregadora, levando a mancha urbana a uma expansão prematura para fora da área priorizada pela comissão construtora. Ainda assim, no final do período, a área loteada era relativamente compacta, polarizada pelo Centro e sem que se estendesse para municípios vizinhos (PEREIRA COSTA *et al.*, 2009, p. 4-5).

A Figura 31 mostra um crescimento urbano bastante pulverizado e expressivo, evidenciando o vetor norte/nordeste e oeste em detrimento do sul e sudeste da cidade, talvez devido à declividade e/ou ainda à proteção legal desde 1943, que dificultou a expansão nesta direção. Trata-se do Código Florestal Brasileiro – que protegeu legalmente a Serra do Curral, o complexo paisagístico do sudeste de Belo Horizonte e oficializou a característica dos parques como local de recreação e lazer. A região sudeste da regional Centro-Sul – onde a área planejada de Belo Horizonte se insere – é ocupada, em sua maioria, pelos parques Municipal das Mangabeiras e Estadual da Baleia. Mesmo que implantados após 1965, a região sudeste desta Regional é uma Zona de Preservação e Recuperação de Ecossistemas (ZPAM), não podendo, portanto, ser urbanizada.

A população de Belo Horizonte nessa década era de 350.000 habitantes em 1950, passando a 690.000 no decênio seguinte (MACHADO, 2010). O pós-guerra propiciou a instalação da indústria e com ela veio o progresso. Por volta de 1950, foram implantados o Instituto Agrônomo, a Pampulha, a Cidade Industrial e a Mannesmann. Avançam os loteamentos clandestinos e as ações especulativas da iniciativa privada, que elevam o valor do solo a níveis ainda não percebidos. Novos acessos viários são implantados como as avenidas Presidente Antônio Carlos e Pedro II. O eixo de crescimento desloca-se para o oeste, após o importante vetor de crescimento da direção norte. A verticalização do centro, iniciada na década de 1930 se intensifica (ainda que não possa ser percebida no mapa da evolução da mancha urbana) e as indústrias saem dali.

A Figura 32 mostra que em 1977, um ano após a primeira Lei de Uso e Ocupação do Solo, a cidade encontra-se quase que totalmente urbanizada, apontando para a necessidade de conter essa expansão ou discipliná-la.



**FIGURA 32: Mapa da mancha de ocupação urbana (1977).**

Fonte: Ferreira (1997).

A análise comparativa entre os dois documentos cartográficos de 1950 e 1977 ratifica a expansão da ocupação da cidade. A Região Metropolitana passa a ser ocupada por intensa população que migra para esta área. A capital, que contava com quase 1,8 milhões de habitantes em 1980, se firma como metrópole, mesmo que à custa de ações danosas como

destruição de casas, cobertura asfáltica de novas vias de acesso e pavimentação de ruas, aumentando substancialmente a impermeabilização de vastas áreas (MACHADO, 2010).

Apesar de o sítio natural não apresentar vegetação de grande porte, a presença da paisagem da Serra do Curral é marcante e contrasta com os equipamentos de uso coletivo integrantes do projeto da capital, como o Parque Municipal, a Praça da Liberdade e a arborização da Avenida Afonso Pena. A paisagem desses espaços traz para o Brasil o modelo europeu nos traçados de seus jardins e no tipo de arborização, de origem européia e asiática, como é o caso do ficus. A Figura 33 mostra que, além da vegetação dos parques e praças, ilhas verdes incrustadas na malha quadriculada da cidade, observa-se a arborização das ruas e avenidas, plantio retilíneo e de porte uniforme, que também constituem elemento de contraste com a vegetação do cerrado mineiro, paisagem do sítio natural onde BH foi implantada.



**FIGURA 33:** Vista aérea da Praça da Liberdade e do Minas Tênis Clube em 1940 (ano do primeiro Código de Edificações).

Fonte: Minas... (1999)

Dentro dos limites da Serra do Curral, essa paisagem foi se transformando gradativamente ao longo dos primeiros anos da construção da cidade. Enquanto a ocupação se desenvolvia horizontalmente, como se observa nas ilustrações da expansão da mancha urbana, a Serra do Curral podia ser observada emoldurando as ondulações do terreno. Esta fotografia da Rua da Bahia, da década de 1930, vista a partir do balcão do Minas Tênis Clube, mostra a arborização retilínea, projetada pela Comissão Construtora e implantada com a inauguração da cidade, caracterizando a paisagem do entorno da Praça da Liberdade no início do século XX.



**FIGURA 34: Fotografia da Rua da Bahia 1930-40, vista do balcão do Minas Tênis Clube.**

Fonte: Minas... (1999)

Nessa fotografia de 1950 (FIG. 35), observa-se que a altura máxima das edificações no entorno da Praça da Liberdade era de dois a três pavimentos, e, como as ruas apresentam baixas declividades e a praça encontra-se em cota mais elevada que os quarteirões à sua volta, pode-se dizer que a altura média das edificações era de nove metros e não impedia a visualização do conjunto arquitetônico da praça, e nem dificultava a visão panorâmica que o Governador do Estado tinha sobre o espaço a ele submetido. Também se vêem as quadras contíguas à praça com as subdivisões dos lotes conforme a planta original da Nova Capital, a arborização das ruas Espírito Santo e Bahia em pequeno porte e, apesar da vasta ocupação com tipologias baixas, observa-se a existência de espaços vazios e a presença de vegetação intra-quadras. A tipologia das edificações, predominantemente baixa, ainda não apresentava um processo de verticalização que comprometesse a paisagem urbana, nem mesmo uma densidade que afetasse os serviços públicos de abastecimento de água, esgoto, coleta de resíduos, transporte público e fornecimento de energia elétrica. A verticalização começa a

preocupar a Administração Pública a partir da década de 1970, que será estudada em item posterior.



**FIGURA 35: Vista aérea da Rua da Bahia, em 1950.**

Fonte: Minas... (1999)

O Decreto-Lei n. 84/40, aprova o Regulamento de Construções da Prefeitura de Belo Horizonte, é o primeiro Código de Obras do Município de Belo Horizonte (BELO HORIZONTE, 1963, p. 30). No Capítulo II, deste Decreto-Lei, observa a necessidade de haver registro em livros da Prefeitura de “pessoas, firmas ou empresas habilitadas à elaboração e apresentação de projetos de construção e à execução de obras públicas e particulares”. O Artigo III deste Capítulo cita a exigência de esses profissionais, engenheiros, arquitetos e construtores, apresentarem, junto com os projetos, uma comprovação de sua habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA). Esta preocupação com a responsabilidade técnica dos profissionais, planejadores e executores de obras civis é esperado, visto ter sido Belo Horizonte, uma cidade planejada por uma equipe multidisciplinar de alta qualificação técnica.

Nos capítulos seguintes III e IV, o Decreto-Lei n. 84/40 dispõe sobre as emissões de licenças e alvarás. Nos Capítulos V, VI e VII são delineadas as condições gerais das edificações – alinhamento, nivelamento, iluminação, ventilação, afastamentos laterais de 2 m para áreas principais e de 1,50 m para áreas secundárias, fixando áreas mínimas para as

aberturas de iluminação e ventilação desses ambientes, variando de acordo com sua utilização e seu uso.

O Capítulo VIII classifica e apresenta parâmetros arquitetônicos para cada uma das categorias de uso das edificações. O Capítulo IX, discorre sobre os equipamentos que cada um desses espaços deve conter. O Capítulo X, que dispõe sobre a estética dos edifícios – fachadas e gradis – esboça uma preocupação com a paisagem urbana, entretanto não exige rigor e coerência de estilo, nem tão pouco limita a verticalização da edificação.

O Capítulo XI versa sobre as construções para fins especiais e o Capítulo XII trata de construções cujas técnicas não são convencionais de alvenaria e concreto. Os Capítulos XII e XIV tratam de vilas e casas operárias. Os Capítulos XV a XX de construção em relação à cidade, do lote em relação à rua – fechamento dos terrenos –, preparação para construção, passeios, numeração, esgotamento de águas pluviais, qualitativamente, sem a preocupação com o estabelecimento de parâmetros numéricos, quantitativos para estes elementos. Os Capítulos XXI a XXIII tratam dos materiais e componentes da obra e os Capítulos XXIV e XXV falam do andamento das obras e das penalidades frente ao descumprimento deste Decreto-Lei (BELO HORIZONTE, 1963, p. 102).

Este Decreto ainda não trata do zoneamento, não traz decisões e parâmetros urbanísticos, nem aborda as questões relativas às áreas verdes públicas da cidade (MACIEL, 1998). Trata do que ocorre com a construção dentro do lote.

O Decreto-Lei n. 1.620/46 modifica o Decreto-Lei n. 83/40 no que tange ao tratamento de água e esgoto, que, posteriormente, a Portaria n. 18/47 ampliará este tratamento, exigindo projetos para as instalações domiciliares de água e esgoto e emitirá alvarás somente mediante a verificação de execução desses projetos.

O Decreto-Lei n. 1.910, de 13 de novembro de 1946, dispõe sobre a delimitação da zona comercial de Belo Horizonte, contendo prerrogativas e normas específicas para construções nesse espaço. No texto deste decreto, o interventor Federal no Estado de Minas Gerais – Pio Soares Canedo – expressa a preocupação em elaborar um plano geral para a cidade ao dizer que “usando da atribuição que lhe confere o Art. 6º, n. II do Decreto-Lei Federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e atendendo a que ainda não foi possível estabelecer definitivamente o plano geral de urbanização da cidade de Belo Horizonte”, estabelece o traçado da zona comercial (BELO HORIZONTE, 1963, p. 115).

Esta preocupação deveu-se, provavelmente, à expansão urbana desordenada que já se observava à época, o que provocava uma ocupação comprometedora da qualidade do espaço urbano. A necessidade de minimizar o crescimento dessa ocupação era iminente e deveria ser

feita por planos urbanos reguladores, inibidores das transações comerciais imobiliárias que valorizam os terrenos em detrimento da paisagem e da qualidade do ambiente urbanos, propiciam a verticalização em pontos de grande valor comercial, aumentando densidade da população residente e usuária, o que, por conseguinte, acarreta uma sobrecarga na infraestrutura viária, de esgoto, de abastecimento de água e energia elétrica. A verticalização propicia a elevação da densidade populacional (que é um dos efeitos observados nos planos urbanos com elevados Coeficientes de Aproveitamento), o que induz a altas taxas de ocupação, elevadas áreas impermeabilizadas, pouca drenagem de água pluvial no solo, alterando o clima urbano. Como produto desta cadeia observa-se a incidência de enchentes mais vultosas e frequentes, desestabilização de taludes sem cobertura vegetal, deslizamentos de terras, assoreamentos no solo, riscos de desabamento das moradias nesses locais e nas proximidades, o que acarreta transformações negativas não somente na paisagem urbana, como também na qualidade de vida da população.

O Decreto-Lei n. 2.030-A, de 18 de janeiro de 1947, dispõe sobre a subdivisão de terrenos e construções na Pampulha. O Decreto n. 1, de 24 de dezembro de 1947, altera o Art. 284 do Decreto-Lei n. 84, de 1940, que versa sobre a numeração de terrenos edificadas e vazios.

A Portaria n. 18, de 24 de fevereiro de 1947 versa sobre os projetos de instalações de água e de esgoto nas edificações e de suas ligações à rede pública.

Por meio da Lei n. 15, de 18 de março de 1948, a Prefeitura de Belo Horizonte estabelece uma parceria com o usuário das melhorias feitas no município pelo Poder Público. O Art. 1º diz que “Quando de obra ou melhoramento executado pela Prefeitura resulte valorização de imóveis, ficarão os proprietários beneficiados sujeitos à Contribuição de Melhoria, na forma adiante prevista” (BELO HORIZONTE, 1963, p. 122).

A Lei n. 21, de 4 de junho de 1948, regulamenta as concessões e as construções nos cemitérios de Belo Horizonte.

Em 30 de junho de 1948, a Lei n. 39 estabelece normas para as construções em bairros residenciais. Segundo esta Lei, os desmembramentos ficam proibidos, podendo ser construído apenas um prédio no lote (ação que inibe o adensamento), as construções não poderão ser feitas no alinhamento, o que quer dizer que a Lei exige um afastamento frontal. O afastamento lateral mínimo passa a ser de 2,5 m e a altura máxima dos edifícios será de três pavimentos. O Artigo 9º desta Lei sugere que os fechamentos frontal e laterais do lote devem ser feitos por meio de sebes vivas, tratadas à altura de 1 m a 1,3 m e que o fechamento frontal somente será

feito com sebes vivas ou com gradis, assegurando a visibilidade da edificação e sua integração ao espaço público.

A exigência do afastamento frontal favorece a paisagem urbana, inibe o adensamento e contribui com a manutenção da área de permeabilidade do solo. Estas reivindicações são para os bairros residenciais “do tipo da Cidade Jardim e do Bairro Sion” (BELO HORIZONTE, 1963, p. 126). Entretanto, esta Lei não deixa claro o que deve ser exigido para os demais bairros residenciais de Belo Horizonte, nem comenta sobre o que deve ser feito em relação às edificações existentes nestes bairros e como se aplicaria uma sanção àquelas construções que não cumprissem esses requisitos. A tentativa de controlar a ocupação e a permeabilidade do solo nos terrenos urbanos de uso residencial é evidente nesta Lei, o que fica claro na redação dos Art. 10 “a faixa à frente dos prédios, até a via pública, será obrigatoriamente ajardinada.” e Art. 11 “cada prédio, inclusive dependências, abrigos para automóveis e garages, ocupará, no máximo, 40% (quarenta por cento) da área do lote.” (BELO HORIZONTE, 1963, p. 127).

Ainda em 1948, na gestão do Prefeito Otacílio Negrão de Lima (1935-1938, 1947-1951), a Lei n. 45, de 18 de setembro autoriza construções proletárias econômicas térreas, de área máxima igual a 60 m<sup>2</sup>, em pontos afastados da zona suburbana, devendo, estas edificações, estar de acordo com o Código de Obras (Decreto-Lei n. 84/40), deixar uma área de terreno livre mínima de 50%, ser afastadas 6 m do alinhamento frontal, estar em lotes de testada mínima igual a 10 m e área superior a 200 m<sup>2</sup>. Essas edificações serão concedidas aos Institutos de Previdência Social, Caixas de Aposentados e Empresas Industriárias.

Através do Decreto n. 9, de 5 de abril de 1948, a Prefeitura de Belo Horizonte faz distinção entre a expedição de alvará de obras – devido à adequação desses projetos ao Código de Obras – e a concessão de documentos de titularidade e propriedade do imóvel. Em seus Artigos 3º e 4º, a planta de localização contendo a representação das construções vizinhas e a apresentação do alinhamento com a via pública parece traduzir a preocupação da administração pública com as questões fundiárias (BELO HORIZONTE, 1963, p. 130).

Em 1951, a Portaria n. 299, de 23 de abril, incentiva a aprovação de projetos, através da simplificação e da desburocratização dos processos na Prefeitura, e institui a escritura promessa de compra e venda de imóveis, num ato de incentivo à legalização dos imóveis; e a Portaria n. 305, de 18 de maio organiza as relações e transações de compra, concessão, aforamento de lotes, incentiva a legalização de imóveis e de obras (BELO HORIZONTE, 1956, p. 131)

De 1933 a 1951 os decretos e leis que vigoram em Belo Horizonte regulamentam as construções, os loteamentos e a ocupação do solo apresentando uma visão fragmentada do

contexto da cidade, por meio de uma análise pontual das transformações que ocorrem no espaço urbano, e estabelecem parâmetros que, por sua interpretação ambígua podem levar ao adensamento populacional e à verticalização, colaborando com a acelerada ocupação, sobretudo na área central.

Este conjunto de Portarias, Decretos e Leis afinam as questões de vizinhança, aspectos topográficos de adequação ao relevo, esboçam o que mais tarde seria o zoneamento – pela consciência de localizar as atividades e funções afins em locais próximos –, alertam para as questões fundiárias e para a paisagem urbana. À época, o adensamento populacional e o crescimento vertical da cidade ainda estavam sendo incentivados, por representarem as feições do progresso, do crescimento da cidade. Mas, logo, este desenvolvimento começa a comprometer a regulação urbana e o imóvel localizado em área central passa a ter um valor irreal, expulsando do local os emergentes e preocupando a Administração Pública. Esta última tenta controlar o mercado imobiliário e os desequilíbrios que o acelerado e desordenado crescimento urbano causam, por meio de planos urbanísticos mais rigorosos. Nem sempre isso é possível e, não raro, o que ocorre é o oposto desta situação. Percebe-se que os planos urbanísticos, algumas vezes, contribuem com este quadro de desequilíbrio, favorecendo ações que não coadunam com a responsabilidade e o respeito à cidade.

Cerca de meio século após a construção da Nova Capital, a Lei n. 282, de 30 de abril de 1952, aprova plantas de subdivisão de terrenos para fins de legalização fundiária e modifica o “Código de Obras” – Regulamento de Construções, em seu Art. 6º, estabelecendo prazo para correção da obra vistoriada. Ainda em 1952, o Prefeito Américo Renê Giannetti investe no poder regulador da fiscalização das obras do município, e a Portaria n. 355, de 6 de janeiro, estabelece normas para concessão de “habite-se”, documento sem o qual o proprietário não tem a documentação completa de sua construção. Este constitui um instrumento importante de regulação e educação do solo urbano, fonte de informação das obras e das edificações do município, pois fornece não somente um cadastramento dessas obras como também evita as construções inacabadas e incentiva a conclusão de obras (BELO HORIZONTE, 1963, p. 134).

A Portaria n. 380, de 27 de março de 1952 estabelece que a numeração definitiva do edifício seja emitida junto com o alvará de obras, desde que o mesmo esteja em via pública servida de rede de água. Ligações de água e esgoto são emitidas em caráter temporário, a fim de que o responsável pela construção legalize a situação da construção o mais rapidamente possível.

Portaria n. 460, de 6 de outubro de 1953 – para simplificar e abreviar o expediente, os termos de compromisso para aprovação de obras passam a ser assinados e controlados pelo Departamento de Obras.

O Decreto n. 327, de 12 de agosto de 1954, regulamenta a construção de prédios escolares, que devem ter apenas um pavimento e edificada sobre terreno seco, arejado, permeável, em localização central, afastado de lugares de grande movimento; deve haver uma sala para cada classe que comporte 45 alunos. Estas serão retangulares e terão pé direito de quatro metros. O Art. 28 comenta que

[...] as faces do edifício destinadas a iluminação, devem ser bastante afastadas das edificações vizinhas para que os alunos colocados à maior distância das janelas, recebam a luz direta e que o seu olhar, colocado ao nível da mesa, possa ainda perceber uma extensão vertical do céu, de pelo menos 30 (trinta) centímetros medidos sobre a janela. (BELO HORIZONTE, 1963, p. 136).

Embora essa seja uma situação ideal em edificações para fins de educação, este Art. ora exige medidas inexecutáveis, ora impõe condições sem exigência de dimensionamento, como é o caso do afastamento lateral “bastante” para que as salas recebam luz. O Art. 30 trata da destinação específica do prédio e exige que, se o mesmo foi concebido para fins educacionais, somente poderá ser utilizado para outro fim com o consentimento do Departamento de Educação e Cultura, o que evita adaptações fora do controle da Administração Pública e estimula a construção de edifícios apropriados para a educação.

Apesar de este Decreto responsabilizar a Administração Pública quanto à construção de escolas, na medida em que exige a reserva de quadras para tal finalidade, observa-se na Legislação até 1996, que as decisões e exigências são para dentro do terreno, e relaciona-o com o contexto do bairro, deixando as relações urbanísticas sem tratamento e amparo legais. Entende-se por relações urbanísticas aquelas que existem entre o lote e a rua, a rua e o bairro, e o bairro e o contexto urbano, e também as que permeiam os espaços livres da cidade, sejam eles destinados à circulação, ao lazer, à preservação ambiental, histórica, paisagística, cultural, e outras funções desempenhadas por eles.

A Portaria n. 511, de 5 de novembro de 1954, trata de pedidos de aprovação de plantas em casos de dúvida da metragem exata do terreno, tendo em vista a dimensão constante da planta cadastral, e dita que os pedidos de construção para fins de utilidade pública que envolverem desapropriação. Esta Portaria é um importante instrumento de controle do Poder Público sobre as forças econômicas e sobre as obras inacabadas, pois incentiva a conclusão e a finalização destas, o que contribui com a limpeza e o saneamento urbanos e com a

estruturação da paisagem. O acúmulo de resíduos dificulta o trânsito e obstrui os passeios que se tornam inacessíveis e inseguros, e deixa transparecer uma imagem de descaso da Administração Municipal para com o cidadão. Uma maneira eficiente de a Administração incentivar a finalização das obras é reter a documentação do usuário até que a obra se conclua. Além disso, antes que uma edificação estivesse habitada, não havia como, àquela época, mensurar ou calcular o impacto que esse empreendimento teria no meio urbano e na infraestrutura viária, no sistema de abastecimento de energia elétrica, de água e de esgoto.

A Lei n. 589, de 27 de novembro de 1956, cria a contribuição para as obras de calçamento e complementares, inclui os serviços de meio fio, canalização de água, terraplenagem, esgotos pluviais e sanitários, calçamentos, sarjetas e passeios (p. 140).

No mesmo dia, a Lei n. 592 amplia, para efeitos de direito e de renda, a denominada “Zona Urbana” do Município de Belo Horizonte determinando nova linha perimétrica para esta Zona, e para a Zona Suburbana, ficando delimitada a Rua Conselheiro Rocha, com Rua Pitangui até a Avenida Silviano Brandão (BELO HORIZONTE, 1963, p. 144).

A Figura 23 já mostrou a área ocupada pelas zonas Urbana, Suburbana e Rural de 1897, inseridas no perímetro do município de Belo Horizonte, de 2002. O limite perimetral de cada uma dessas zonas manteve-se inalterado até 1956, quando o Art. 1º da Lei n. 592/56 o amplia, estabelecendo nova linha perimétrica e definindo a Zona Comercial da cidade, cujo traçado está representado em destaque na Figura 36.

Essa Lei considera rurais os terrenos cultivados e os que estiverem dentro das divisas do município, mas fora dos limites das zonas urbana e suburbana, o loteamento, o parcelamento e a subdivisão destes terrenos, que devem submeter-se à aprovação do Serviço do Plano Diretor.

Alguns aspectos da legislação urbanística devem ser analisados, pois esta pode ser o agente que impulsiona o crescimento desordenado. O coeficiente de aproveitamento e a taxa de ocupação são parâmetros urbanísticos críticos, com os quais deve-se ter critério, pois sua aplicação no espaço urbano é melindrosa. Se forem restritivos, impedem o crescimento de um determinado local, se permissivos, induzem à super população.

Acredita-se que as políticas públicas são o mensurador da qualidade ambiental de uma cidade, e para que o espaço urbano seja saudável, deve-se manter cautela em relação aos planos e à legislação que rege este ambiente. A título de ilustração, cita-se o seguinte exemplo: caso uma gleba tenha lotes de 24 m de testada, e cada lote comporte uma edificação unifamiliar, ao permitir o parcelamento em dois lotes de 12 m de testada, duas famílias utilizarão a mesma infra-estrutura de transporte, a mesma rede de esgoto, de água e pluvial.

Sem o devido planejamento que preveja essa ampliação na demanda, o adensamento populacional sobrecarrega o sistema de abastecimentos e os serviços básicos tornam-se precários.



**FIGURA 36: Delimitação da área da Zona Comercial, instituída pelo Decreto-Lei n. 1.910/46, inserida na Zona Urbana do projeto de Arão Reis.**

Fonte: Dados da pesquisa.

#### 4.3.2 A legislação urbana após 1957

A listagem da legislação urbana de 1957 e 1965, a seguir, dispõe sobre parâmetros de utilização do lote, não contemplando sua inserção no contexto urbano:

- Lei n. 634, de 31 de agosto de 1957. Dispõe sobre a construção da passarela ligando o Conjunto Kubitschek.
- Lei n. 661, de 26 de novembro de 1957. Regula o emprego de materiais e sistemas nas construções novas.
- Lei n. 670, de 6 de dezembro de 1957. Regulamenta concessões nos cemitérios – modifica o Art. 8 da Lei n. 21/48.
- Portaria n. 819, de 8 de março de 1957. Versa sobre o termo de baixa de prédio em desacordo com o Regulamento de Obras.
- Lei n. 721, de 13 de junho de 1958. Regulamenta as construções dos matadouros de aves e pequenos animais.
- Lei n. 735, de 3 de novembro de 1958. Dispõe sobre tapumes, andaimes na via pública.
- Decreto n. 742, de 18 de dezembro de 1958. Aprova o regulamento da Lei n. 589/56.
- Lei n. 777, de 13 de maio de 1959. Dispõe sobre fornos para incineração de lixo.
- Lei n. 949, de 28 de novembro de 1962. Proíbe indústrias nocivas na Zona Urbana.
- Portaria n. 1225, de 12 de outubro de 1962. Dispõe sobre lojas e galerias de edifício na Zona Comercial.
- Lei n. 4.771, de 15 de Setembro de 1965. Institui o Novo Código Florestal.

Após o “milagre econômico” dos anos 70, que teve grande influência na arquitetura, o crescimento acelerado da cidade foi mudando suas feições provincianas e o colonial passa a conviver com o moderno numa enorme profusão de estilos e cores. Esse desenvolvimento, sem um planejamento detalhado de suas conseqüências, acaba por deixar a cidade num verdadeiro caos. O número de obras se multiplica e o de veículos também. A administração pública se conscientiza da necessidade de tomar uma providência para restaurar a ordem urbana e não perder o controle desse crescimento desordenado, que também virá a interferir na paisagem urbana.

O que se percebe é que a legislação está, habitualmente, atrasada em relação à paisagem urbana. Ocorrem mudanças no espaço urbano, várias questões são originadas a partir dessas alterações e, posteriormente é que são incorporadas à legislação. Quando as leis se modificam para atender às demandas do espaço da cidade, outras demandas já estão se processando. Essas mudanças, algumas vezes rápidas, outras mais lentas, interferem diretamente na

vivência, no cotidiano e na percepção que a população tem do espaço urbano. Como consequência, observa-se uma visível alteração de valores, de identidade. Não se pode prever a direção dessas mudanças, mas sabe-se que a população responde prontamente a qualquer inovação no meio urbano, ainda que essas tenham sido geradas pelo progresso e sejam em nome do desenvolvimento de toda uma sociedade. Da mesma forma a paisagem urbana está em constantes modificações e essas podem ser consequência da legislação que também pode ser causa de novas paisagens. Certo é que a legislação que incide sobre o solo está relacionada ao processo de formação e de transformação da paisagem da cidade. Exemplo dessa dinâmica são as Leis de Uso e Ocupação do Solo que, ao estabelecer parâmetros urbanísticos para controle e planejamento dos espaços urbanos influenciam na produção desta paisagem.

A primeira LUOS foi promulgada em 1976 (BELO HORIZONTE, 1976) como uma tentativa que mais tarde se mostrou bem-sucedida de conter a alteração descontrolada que se expandia pela cidade. Em consequência de sua aplicação inserem-se na paisagem da capital o *campus* da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a Avenida Cristiano Machado e a Via Expressa. Implantam-se os bairros Cidade Nova, Novo São Lucas, Coração Eucarístico e Mangabeiras. Em direção à Serra do Curral a Zona Sul inicia seu processo de expansão. A região do Barreiro recebe o incremento da construção de conjuntos habitacionais, e novos bairros são criados em sua área. Ao mesmo tempo, verifica-se a expansão da ocupação de Venda Nova e do território em torno da Lagoa da Pampulha. Após a promulgação desta primeira LUOS/76, poucas áreas continuaram desocupadas – as Zonas Rurais –, principalmente ao longo da Serra do Curral e no extremo nordeste do município.

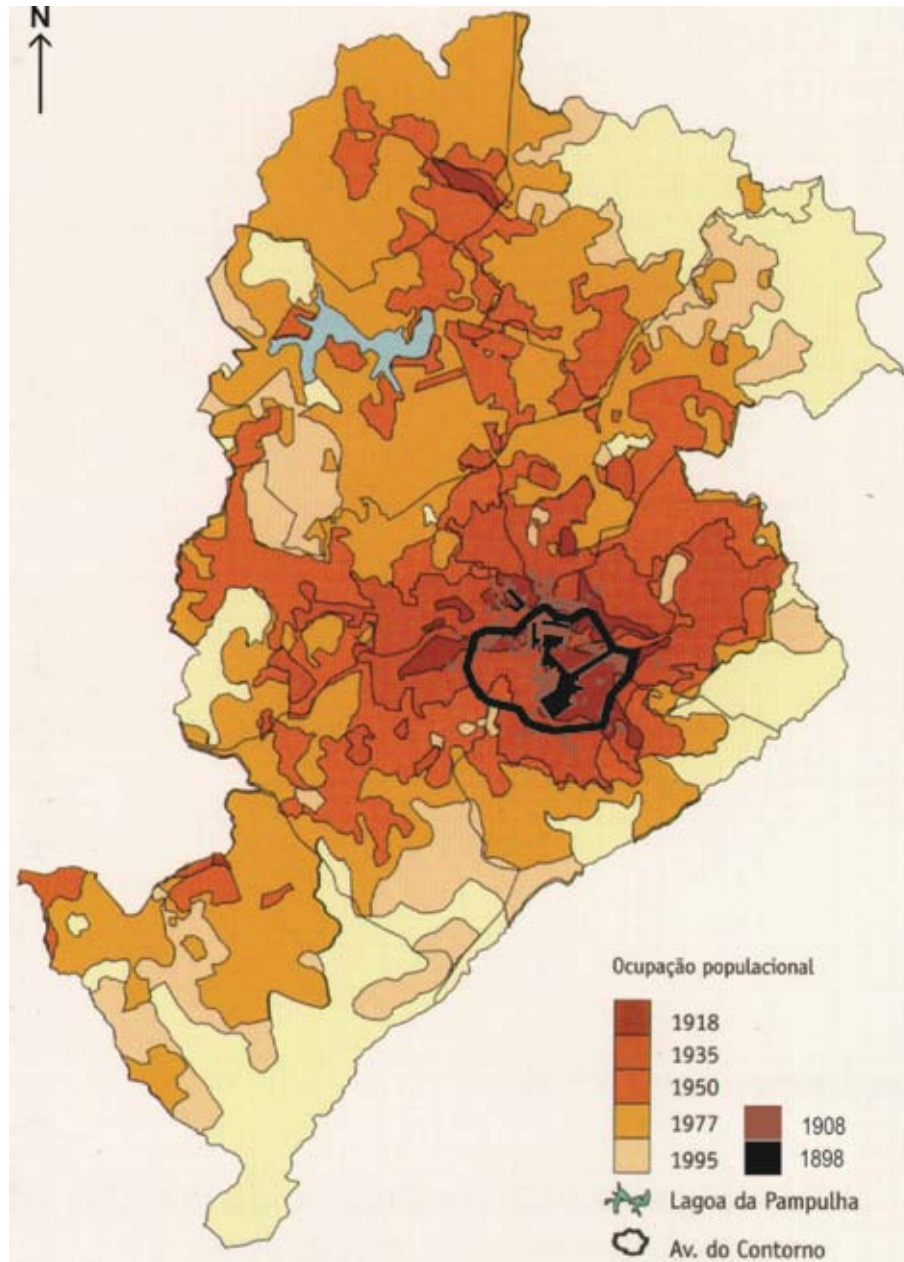
Cerca de dezenove anos depois, observa-se em 1995 (FIG. 37) que houve um discreto crescimento físico em relação a 1976, devido ao adensamento ocorrido e ao menor crescimento do número de habitantes. As manchas complementares eram compostas pelos bairros Belvedere, Buritis, Castelo, Jatobá, Ribeiro de Abreu e Taquaril. A verticalização atinge diversas áreas da capital, há a implantação de atividades econômicas, o que agrava as dificuldades de trânsito e transporte, que já vinham se manifestando desde 1970.

A cidade conheceu o adensamento da maioria dos bairros externos à Avenida do Contorno, devido à implantação de grandes avenidas, alargamento de vias, e em consequência desse adensamento ocorre a expansão das avenidas existentes, a implantação de parques e de outros grandes equipamentos urbanos e a vultosa evolução da mancha de ocupação da zona urbana.

Até 1976 o conjunto normativo que regulava a utilização do solo urbano em Belo Horizonte era pontual, não existindo nenhuma lei ou decreto que, efetivamente, planejasse o

desenvolvimento, estudasse as tendências de cada região a fim de orientar o crescimento da cidade.

Os projetos aprovados deveriam obedecer às disposições do Regulamento de Edificações – Código de Obras de 1940, podendo ser aprovados os projetos protocolados em data anterior à publicação da Lei não se admitindo renovação do Alvará de início de construção.



**FIGURA 37: Sobreposição de todas as manchas de ocupação urbana (1995).**

Fonte: Ferreira (1997).

Discute-se a seguir a relevância de cada uma dessas diretrizes para a formação da paisagem urbana de Belo Horizonte, o que aponta a importância das leis de uso e ocupação do solo como instrumento de regulação urbana com visão metropolitana. Uma importância desta Lei é a de conter a expansão urbana desenfreada pela qual a cidade vinha passando após o milagre brasileiro, utilizando como ferramentas de regulação a setorização das atividades em **categorias de uso**, a hierarquização dessas em **zonas de uso**, e associando modelos de assentamento com critérios específicos a cada uma dessas últimas.

#### **4.4 O crescimento populacional e a verticalização população**

Antes mesmo que se prossiga com a análise da evolução populacional, há que se reportar aos dados da fundação da cidade a fim de contextualizar esse crescimento e compreender a tabela abaixo.

Em 1912, 70% da população residia na Zona Suburbana e 30%, na Zona Urbana. Em 1935 mais de 60% da população residia na Zona Urbana (MACHADO, 2010). O crescimento do número de habitantes no município de Belo Horizonte foi mais acentuado no início da década de 1970, após o Milagre Brasileiro que impulsionou a economia nacional, até o início da década de 1990. Neste contexto de incremento da economia nacional, na década de 1970, precisamente em 1976, é aprovada a primeira Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte, cujos parâmetros serão detalhados posteriormente. A partir de 1991, o crescimento volta a ser mais gradual como nos primeiros anos da cidade. Em 1991, a população era de, aproximadamente 2.020 milhões habitantes, passa para cerca de 2.090 milhões em 1996, apresenta 2.240 milhões em 2000 e alcança 2.375 milhões de habitantes em 2010.

A Tabela 1 apresenta a população (número de habitantes) em Belo Horizonte desde 1912 até 2010, a área (em quilômetros quadrados) e a densidade demográfica (habitantes por metro quadrado). Como a variação da área do município é pouco expressiva e a população cresceu drasticamente nos 98 anos apresentados na tabela, elaborou-se um gráfico comparativo da variação da população e da densidade demográfica (GRÁFICO 1).

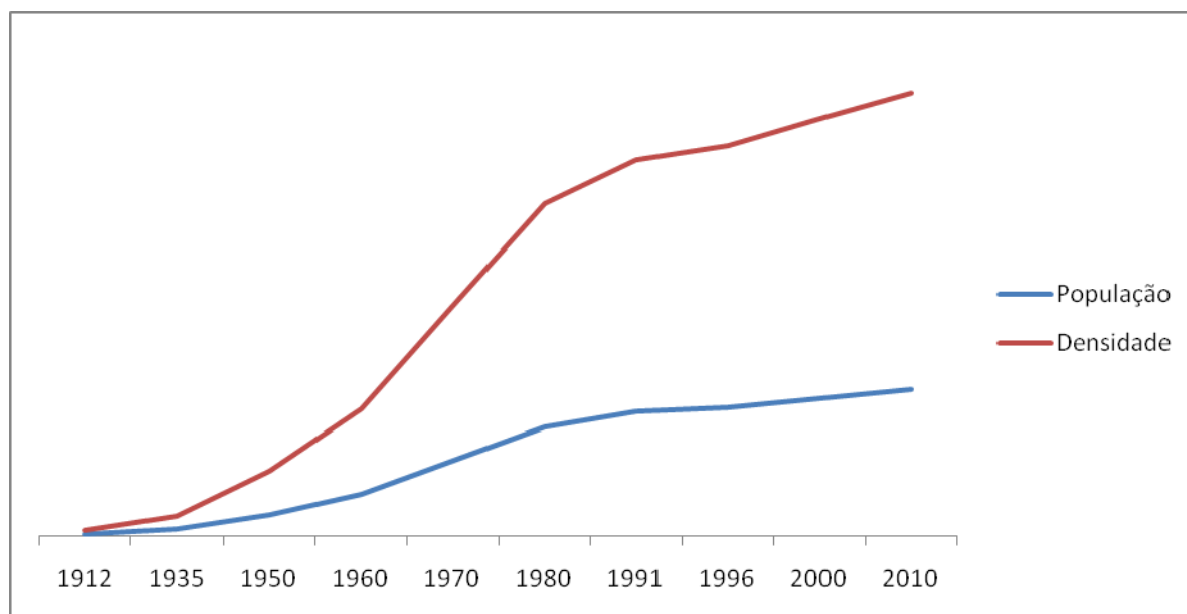
Embora não se tenha conhecimento do percentual desta população esteja distribuído em residências de tipologia de altimetria baixa, média ou alta, sabe-se que por razões econômicas, políticas, culturais ou sociais, inicia-se a verticalização da cidade a fim de absorver esse crescimento populacional.

**TABELA 1: População de Belo Horizonte (1912-2010).**

<b>Ano</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dados</b>
1912	População (habitantes)	40000
	Área (km <sup>2</sup> )	354,00
	Densidade (habitantes/km <sup>2</sup> )	112,99
1935	População (habitantes)	115000
	Área (km <sup>2</sup> )	354,00
	Densidade (habitantes/km <sup>2</sup> )	324,86
1950	População (habitantes)	352724
	Área (km <sup>2</sup> )	331,0
	Densidade (habitantes/km <sup>2</sup> )	1065,79
1960	População (habitantes)	683908
	Área (km <sup>2</sup> )	331,0
	Densidade (habitantes/km <sup>2</sup> )	2066,50
1970	População (habitantes)	1235030
	Área (km <sup>2</sup> )	331,0
	Densidade (habitantes/km <sup>2</sup> )	3731,77
1980	População (habitantes)	1780855
	Área (km <sup>2</sup> )	331,0
	Densidade (habitantes/km <sup>2</sup> )	5381,04
1991	População (habitantes)	2020161
	Área (km <sup>2</sup> )	331,0
	Densidade (habitantes/km <sup>2</sup> )	6104,13
1996	População (habitantes)	2091371
	Área (km <sup>2</sup> )	331,0
	Densidade (habitantes/km <sup>2</sup> )	6319,30
2000	População (habitantes)	2238526
	Área (km <sup>2</sup> )	331,0
	Densidade (habitantes/km <sup>2</sup> )	6763,94
2010	População (habitantes)	2375151
	Área (km <sup>2</sup> )	331,0
	Densidade (habitantes/km <sup>2</sup> )	7176,77

Fonte: Dados da pesquisa.

**GRÁFICO 1: Representação gráfica da comparação entre a população e a densidade demográfica de Belo Horizonte no período de 1912 a 2010.**



Fonte: Dados da pesquisa.

A paisagem urbana altera-se conforme o crescimento demográfico, mas a verticalização é um dos fatores que mais contribui para essa transformação. A Figura 38 mostra as alterações na paisagem urbana com o crescimento da densidade demográfica e a verticalização das edificações, verificada a partir de 1985, quando as LUOS permitem elevados Coeficientes de Aproveitamento.



**FIGURA 38: Vista panorâmica da cidade, 1976.**

Fonte: Acervo da Prefeitura de Belo Horizonte.

Entende-se que a relevância do controle da verticalização é para que esta não encubra a paisagem natural urbana. As figuras 39 e 40 apresentam paisagens diferenciadas de uma mesma região onde se vê as cristas da serra do curral antes da ocupação da zona sul de Belo Horizonte e após sua ocupação. Na Figura 40 observa-se a urbanização e os edifícios escondem a serra, alterando a paisagem.



**FIGURA 39: Paisagem sem ocupação na zona sul, s.d.**

Fonte: Belo Horizonte<sup>7</sup> (1995 apud FERREIRA, 1997).



**FIGURA 40: Paisagem encoberta pela urbanização, 1992.**

Fonte: Ferreira (1997).

---

<sup>7</sup> BELO HORIZONTE. Prefeitura - PBH, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. **Estudos geológicos, hidrológicos, geotécnicos e geoambientais integrados no município de Belo Horizonte.** Belo Horizonte, 1995.

No período de 1970 a 2000 percebe-se a intensificação da verticalização das áreas urbanas, aumento do contraste entre padrões habitacionais, ilustrados pelos condomínios fechados. Muitos destes condomínios estão localizados no vetor sul da cidade, já em territórios de municípios vizinhos, conurbados, e com acesso feito através da Avenida Senhora do Carmo e a da BR-040 (FIG. 41).



**FIGURA 41: Bairro Belvedere, na Regional Centro-Sul, que comporta muitos condomínios fechados e intensa verticalização.**

Fonte: Acervo André Goés (s.d.).

O Estatuto da Cidade, Lei n. 10.257 de 10 de julho de 2001 veio regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, o que ocorreu após 11 anos de negociações e adiamentos. Esta Lei traz mudanças no direito de propriedade, estabelece diretrizes gerais à política urbana, e assegura o direito de morar. Dita, ainda, diretrizes gerais da política urbana de ordenação e controle do uso do solo do município e objetiva evitar a poluição e a degradação ambiental e proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído.

A Fundação de Parques Municipais e Necrópolis de Belo Horizonte (FPM) foi criada em 2005 com a incumbência da preservação, da política de ampliação, da gestão e do planejamento dos cinquenta e três parques municipais existentes (MACIEL, 1998).

Atualmente, as leis Orgânica Municipal (1990), do Plano Diretor (Lei n. 7.165/96), de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo (Lei n. 7.166/96) e do Código de Posturas (Lei n. 8.616/03) em vigor, trazem uma série de dispositivos de proteção às áreas verdes e de proteção, e aos aspectos paisagísticos da cidade; visam também a recuperação de áreas degradadas e promoção de programas urbanísticos em nível metropolitano. Seu impacto nas áreas livres urbanas, no entanto, parece pequeno, pois estas são tratadas como áreas residuais no tecido urbano.

#### **4.4.1 As leis de Uso e Ocupação do Solo a partir de 1976 e demais leis desse período**

Em 29 de novembro de 1976, o prefeito Luis Verano assina a Lei n. 2.662, que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo do Município de acordo com as recomendações do Plano de Desenvolvimento Integrado Econômico e Social da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do Plano de Ocupação do Solo da Aglomeração Metropolitana.

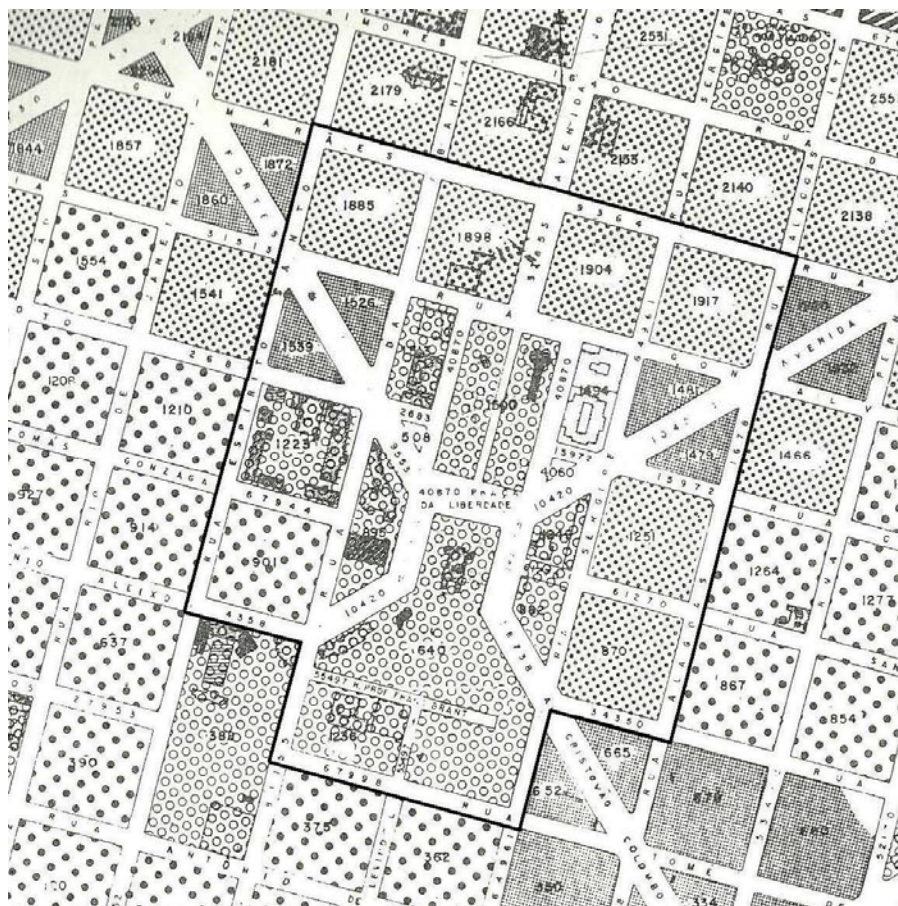
Esta Lei descreve o perímetro urbano (ANEXO B), que compreende a área urbana e a de expansão urbana do município, cria as zonas de uso, ocupação e parcelamento do território, os modelos de assentamento aplicáveis em cada uma dessas zonas, estabelece os processos de parcelamento, determina as categorias de uso, define e caracteriza cada um desses elementos segundo parâmetros até então não contemplados na legislação vigente.

A Lei n. 2.662/76 consiste, portanto, em um dos instrumentos mais importantes de regulação do solo urbano tanto por ter sido a primeira Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, quanto por sua abrangência - agregar atividades em zonas de uso, definir parâmetros urbanísticos para modelos de assentamentos diferenciados.

No Capítulo II, Art. 3º, o perímetro urbano do Município é descrito segundo coordenadas, conforme traçado estabelecido no Anexo B e compreende a área urbana e a de expansão urbana. (BELO HORIZONTE, 1976, p. 11-12). Ressalta-se a descrição do perímetro urbano, pois é a primeira vez que este é definido em coordenadas geográficas e se mantém inalterado legalmente até 2010.

A redação da Lei considera área urbana a que possua, pelo menos, dois dos seguintes equipamentos mantidos pelo poder público: meio-fio ou pavimentação; abastecimento de água; sistema de esgotos sanitários; rede de iluminação pública; escola primária ou posto de saúde; e área de expansão urbana a parte não urbanizada dentro do perímetro urbano.

Quanto ao zoneamento, no Art. 4º do Capítulo III são criadas as seguintes zonas de uso, ocupação e parcelamento do território: Zona Residencial (ZR); Zona Comercial (ZC); Zona Industrial (ZI); Setores Especiais (SE); Zona de Expansão Urbana (ZEU); Zona de Uso Especial (ZUE). No Art. 13, a delimitação das zonas de uso, ocupação e parcelamento, define e caracteriza os Modelos de Assentamento Urbanos segundo parâmetros arquitetônicos e urbanísticos tais como testada do lote, frente mínima, afastamentos frontal e lateral, de acordo com a utilização da edificação e a localização do terreno na malha urbana, configurando proposta autêntica de zoneamento. Define arruamento, loteamento, desmembramento e remembramento como modalidades de parcelamento do solo.



**FIGURA 42: Zoneamento da Lei de Uso e Ocupação do Solo de 1976.**

Fonte: Belo Horizonte (1976).

Nesta Lei, são definidas as diretrizes para a elaboração do plano ou projeto de parcelamento, definindo o padrão de urbanização a ser adotada em função dos diversos tipos de serviços urbanos a serem implantados. O Art. 40 define e caracteriza cada um dos MA urbano, fixando o coeficiente de aproveitamento e a taxa de ocupação específica para cada modelo, o que permite à Administração controlar a verticalização, o adensamento e a ocupação horizontal do terreno, em conformidade com os usos específicos.

- MA.1 e MA.2: edificações destinadas à habitação permanente, compreendendo uma habitação por lote ou conjunto de lotes;
- MA.3: edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a mais de uma habitação por lote ou conjunto de lotes, isoladas ou não, podendo ter até dois pavimentos;
- MA.4, MA.5, MA.6 e MA.7: edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a mais de uma habitação por lote, agrupadas verticalmente, sendo obrigatório o uso de "pilotis" quando a edificação tiver mais de três pavimentos.

O Anexo 6 da Lei n. 2.662/76 traz um glossário dos termos técnicos, o que a torna mais acessível ao usuário, facilitando seu entendimento e aplicação, ressaltando-se as definições para CA – relação entre a área total edificada e a área do lote; TO – relação entre a projeção horizontal da área edificada e a área do lote; e Áreas Verdes – áreas livres de caráter permanente com vegetação, destinadas à recreação e lazer.

Lei Municipal n. 2.804, de 10 de outubro de 1977, sancionada pelo prefeito Luiz Verano (IM-FM), "Declara imunes de corte áreas verdes em Belo Horizonte".

Art. 1.º – Ficam declaradas imunes de corte nos termos do Artigo 7.º, da Lei n. 4.771, de 15 de setembro de 1965 – Código Florestal – as seguintes áreas verdes, em todo o município de Belo Horizonte:

§ 1.º - As árvores existentes, em todas as vias públicas, plantadas ou a serem plantadas.

§ 5.º - Os conjuntos de árvores, bosques, matas e similares existentes em qualquer ponto de Belo Horizonte, não mencionados acima.

A Lei Federal n.º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano. O Art. 2 dita que o parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, e no inciso 1 define cada uma dessas modalidades. O parcelamento do solo urbano tem por finalidade ordenar o espaço urbano destinado a habitação e seu objetivo é desenvolver as diferentes atividades urbanas, com a concentração equilibrada dessas atividades e de pessoas no Município, estimulando e orientando o desenvolvimento urbano mediante o controle do uso e aproveitamento do solo.

Para José Afonso da Silva (*apud* NOVAES, 2005, p. 1), o parcelamento do solo urbano visa "a urbanificação de uma gleba, mediante sua divisão ou redivisão em parcelas destinadas ao exercício das funções elementares urbanísticas".

O avanço que esta Lei representa para o ambiente urbano está nas condições que impõe para que um terreno seja passível de parcelamento, e nas imposições para sua aprovação junto à administração pública. As proibições constantes no Capítulo I, Art. 3º da Lei, são de caráter sanitário e de segurança pública e podem ser assim elencadas: proibição de parcelamento do solo urbano em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações (antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas); é exigido o saneamento do terreno para o parcelamento do solo urbano em terrenos aterrados com material nocivo à saúde pública; o atendimento de exigências específicas das autoridades para o parcelamento do solo urbano em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento); o não-parcelamento do solo urbano em áreas cujas condições geológicas não aconselhem a edificação; a vedação em

áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis.

Comenta Novaes (2005, p. 11) que o “parcelamento do solo urbano é instrumento posto à mão do Poder Público para melhor dispor acerca do espaço urbano, através de divisão em partes destinadas ao exercício das funções urbanísticas.”

Para a implantação de um parcelamento para fins urbanos, o loteador deve se submeter aos termos da Lei Federal n. 6.766/79, com as alterações advindas da Lei n. 9.785/99 e, também, à legislação municipal respectiva – quando a gleba estiver localizada em zona urbana ou de expansão urbana. Isto ocorre porque as normas legais urbanísticas alusivas a loteamento ou desmembramento são de competência Municipal, ou do Distrito Federal, quando for o caso. Para Novaes (2005, p. 5) quando se trata “de questão urbanística, de zoneamento urbano, a competência legislativa passa a ser Municipal, por força de sua autonomia consagrada constitucionalmente.”

O Art. 20 da Lei n. 6.766/79 trata das iniciativas da Prefeitura Municipal no sentido de “promover a execução de parcelamentos do solo urbano de interesse social”. Esta é uma iniciativa pioneira na história da legislação urbana de Belo Horizonte em que o interesse social é colocado em pauta na utilização do solo urbano.

Outro atributo relevante da Lei n. 6.766/79, são as condições impostas para legalização de loteamento ou desmembramento, que somente só se tornarão efetivamente legais depois de aprovados, executadas as obras de infra-estrutura ou garantida a sua execução e submetido ao registro imobiliário, conforme definido pela legislação vigente.

A própria Lei n. 6.766/79, no Art. 19 traz o fundamento legal para impugnação desse registro do parcelamento. O parcelador, que deverá ser o proprietário do terreno, terá de aprovar o parcelamento junto à Administração Pública, que somente emitirá o alvará mediante o cumprimento do que versa a Lei n. 6.766/79 e o registrará, sem o que não há a propriedade parcelada, os lotes não existem autônoma e distintamente e não existe a separação das vias públicas e demais espaços livres, que nos termos do art. 22, da Lei n. 6.766/79, passam a integrar o domínio do município Novaes (2005, p. 9-10).

Há, com o registro, a subordinação do parcelamento à Lei n. 6.766/79, e é nessa sujeição que a administração municipal calcula os possíveis impactos que um empreendimento causará ao ambiente urbano. Desta forma, minimizam-se os conflitos urbanos decorrentes de obras demoradas, inacabadas ou inadequadas ao território onde se desenvolvem. O setor imobiliário precisa da venda dos lotes, e estes só estarão legais (prontos

para venda) quando as obras de infraestrutura do parcelamento estiverem iniciadas, e, para os lotes serem registrados, aquelas devem estar concluídas.

Uma questão que se deve analisar na Lei n. 6.766/79 no que tange ao percentual, não inferior a 35% da gleba que se destina às áreas públicas, constante do Capítulo II, Art.4º e nesse mesmo capítulo, no Art. 5º é obrigatória a faixa *non aedificandi* destinada a equipamentos urbanos. Sem dúvida, representa ganhos em relação a legislação vigente, mas, até que se defina “áreas públicas”, e qual a porcentagem e a declividade das faixas destinadas a equipamentos urbanos, as praças, parques e demais espaços livres de utilização pública, estarão sujeitos a terrenos desconfortáveis – altas declividades ou dimensões excessivamente pequenas. Posteriormente neste trabalho será feita a comparação entre esses valores com as leis que sucederam a de 1976.

Em 1979, a autarquia Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PLAMBEL) elabora o Projeto da Área Central (PACE) de Belo Horizonte, visando a melhoria do tráfego no centro da cidade e uma melhor circulação para o pedestre. O PACE, modifica completamente a estrutura viária de Belo Horizonte, alargando passeios, estreitando ruas alterando sua sinalização, e mudando a direção de inúmeras ruas (FIG. 43).



**FIGURA 43: Praça Milton Campos depois da reforma do PACE (1985).**

Fonte: Ecoteca da SMMA, PBH.

O PACE do final dos anos de 1970 objetivava, fundamentalmente, hierarquizar o sistema viário na área do projeto original de Belo Horizonte, resgatando a intenção de Aarão Reis quando traçou duas malhas ortogonais sobrepostas segundo um ângulo de 45°. A primeira, composta de ruas de 20 metros de largura, espaçadas 120 metros de eixo a eixo e a segunda de avenidas de 35 metros, guardando uma distância de 800 metros entre si. Essas malhas criavam uma hierarquia de vias arteriais, coletoras e locais, tendo, ambas as malhas, a Avenida Afonso Pena como eixo central, com 50 metros de largura, definida por Aarão Reis como “lugar obrigatório do centro”. Como todas as ruas do Centro tinham, ao final da década de 1970, praticamente a mesma função, de passagem, essa hierarquia de vias coletoras, arteriais e locais deixou de existir, descaracterizando o proposto por Aarão Reis. O PACE de 1979 propõe um plano de circulação que procura resgatar essa hierarquia das vias na área central, baseando-se em dois princípios:

[...] melhorar as condições de fluxo do tráfego de medidas de controle que aumentassem a capacidade do sistema arterial e minimizassem as influências de veículos laterais de veículos e pedestres tais como: instalação de semáforos nas interseções de duas ou mais vias arteriais, restrição do estacionamento junto ao meio-fio, construção de baias para ônibus, [...] (BELO HORIZONTE, 2009, p. 30)

Lei n. 3.237, de 11 de agosto de 1980, de Belo Horizonte – define a política municipal de turismo; dispõe sobre áreas especiais e locais de interesse turístico; cria unidades e complexos turísticos; autoriza a instituição da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte (BELOTUR).

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado a promover a implantação de Unidades e Complexos Turísticos, respeitadas as normas da Lei Municipal n. 2662, de 29 de novembro de 1976, que disciplinam o uso institucional do solo, regulamentando sua organização e funcionamento.

Em 1981 foi implantado o novo sistema de transporte coletivo, com a inovação de ônibus Bairro a Bairro, Bairro-Centro e Circulares, e em 1985, inaugura-se o Metrô de Superfície. Ainda em 1981, devido às alterações no tráfego do centro da cidade, a Praça Rio Branco, início da Afonso Pena, sofreu uma reforma geral, recebendo pavimento em toda a sua área e um monumento da artista plástica Mary Vieira, chamado Monumento à Liberdade. Tal reforma foi bastante contestada, mas era imperativo que a mesma fosse pavimentada, devido ao enorme fluxo de pedestres na região em função das mudanças no sistema viário (FIG. 44).

Belo Horizonte experimenta novo surto desenvolvimentista comercial a partir da retomada do crescimento econômico brasileiro, em 1984, que propicia a multiplicação de

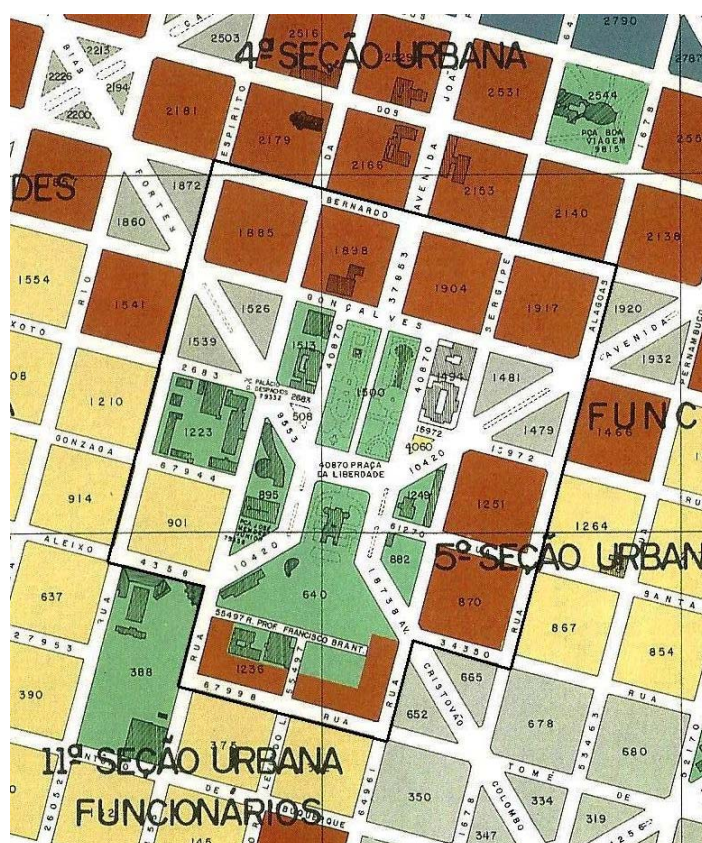
empreendimentos de vulto, como shopping centers e hipermercados. Mas a necessidade do verde, da identificação com a “cidade vergel”, ainda se apresenta arraigada no espírito e no estilo de viver do mineiro. Mineiro, porque para Belo Horizonte convergiram vários grupos de indivíduos naturais de outras cidades, estados e nações, que aqui se instalaram e que, no passado, ajudaram em sua edificação. Nesta ocasião, embora apresentando algumas falhas legislativas, foi promulgada a Lei n. 4.034/85, que estabeleceu os parâmetros para as áreas livres de uso público. Também de 1985, a Lei n. 4253/85 – Lei Ambiental do Município – definiu as normas de proteção e conservação do meio ambiente e qualidade de vida no município. A fiscalização, o planejamento e a administração das posturas ambientais passam a ser executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que também elabora as diretrizes que viriam a fornecer orientações técnicas aos demais órgãos da administração pública.



**FIGURA 44:** Praça Rio Branco, mostrando o Monumento à Liberdade, de Mary Vieira (2007).

Fonte: Acervo da autora.

A Lei n. 4.034, de 25 de março de 1985, trouxe importantes modificações com relação à Lei de 1976. Promulgada pelo prefeito Hélio Garcia (1983-1984), objetiva tornar mais flexível a instalação de atividades econômicas nas diversas zonas de uso, assegurando um canal para novos empregos. Quanto ao zoneamento, foi criada a Zona Rural e extinta a Zona de Uso Especial (ZUE). O Setor Especial 2 (SE2) compreende espaços, estabelecimentos e instalações destinadas aos serviços de uso coletivo, sem a definição de uso previsto na LUOS de 1976 que “limita esses espaços como parques, hospitais [...]” (BELO HORIZONTE, 1985, p. 2). Nesta Lei é introduzida a definição de “espaços livres de uso público” em substituição à denominação de “áreas verdes” e o conceito de “pilotis” é ampliado, passando a destinar este espaço a usos comuns. Pode-se dizer que a LUOS de 1976 foi estruturadora de conceitos e fundamentos urbanísticos, ou seja, uma Lei estruturante, enquanto a de 1985 é uma Lei cujo veio é, em suma, a economia.



**FIGURA 45: Zoneamento da Lei de Uso e Ocupação do Solo de 1985.**

Fonte: Belo Horizonte (1985).

A Prefeitura de Belo Horizonte implanta o Programa Verde Vivo visando melhorar estética e ambientalmente a cidade. Esse projeto realizou inúmeras intervenções no espaço

urbano com relação à arborização de ruas, praças, avenidas e áreas verdes. No ano seguinte já se podiam ver os frutos desse programa, considerado um sucesso. Além de melhorar a paisagem urbana, implantou projetos de intervenções feitas nas praças, áreas arborizadas e canteiros centrais, listando o número de árvores e as espécies plantadas e também documentou essas intervenções. A implantação do Programa Verde Vivo deu à Administração Pública um controle maior sobre informações a nível quantitativo, qualitativo e espacial e a documentação – produto deste programa –, mostrou-se importante para a manutenção dos espaços livres de uso público do município.

A Lei n. 7.166, de 27 de agosto de 1996, no Capítulo II, Art. 5º amplia o conceito de cada zona dizendo que estas, “[...] diferenciadas segundo os potenciais de adensamento e as demandas de preservação e proteção ambiental, histórica, cultural, arqueológica ou paisagística, são as seguintes: [...]” entre elas a área de estudo como Zona Central e detalha no Art. 11º dizendo que

São ZCs as regiões nas quais é permitido maior adensamento demográfico e maior verticalização das edificações, em razão de infra-estrutura e topografia favoráveis e da configuração de centro, e que se subdividem em: I - ZHIP - Zona Hipercentral -; II - ZCBH - Zona Central de Belo Horizonte -; III - ZCBA - Zona Central do Barreiro -; IV - ZCVN - Zona Central de Venda Nova (BELO HORIZONTE, 1996).

Em 1999, na alteração da Lei n. 6.766/79, pela Lei n. 9.785/99,

[...] as áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem (BELO HORIZONTE, 1999).

Devido a essa modificação, o percentual determinado pela Lei n. 6.766/79 para parcelamentos (35% da área da gleba) anteriormente, que poderia ser reduzida apenas em loteamentos destinados a uso industrial, cujos lotes tivessem área superior a 15.000 m<sup>2</sup>, já não vigora mais. São consideradas áreas livres de uso público aquelas destinadas a sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano (abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado) e de equipamento comunitário (educação, saúde, lazer e similares e as áreas verdes).

No entendimento de Novaes (2005) o que desonera a Administração e representa bônus para a paisagem urbana é que

[...] a partir de 1º de fevereiro de 1999 (início da vigência da Lei n. 9.785/99) os municípios podem exigir, por lei, o percentual que entenderem, bem como determinar as áreas mínimas e máximas dos lotes, e os coeficientes máximos de aproveitamento. O Município poderá ainda exigir infra-estrutura complementar à mínima prevista no inciso V, do artigo 18, da Lei n. 6.766/79 (execução de vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento de águas pluviais) (NOVAES, 2005, p. 2).

## 5 ESTUDO DE CASO – O CONJUNTO URBANÍSTICO DA PRAÇA DA LIBERDADE E SEU ENTORNO: A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANA

Este capítulo apresenta as transformações e permanências da Praça da Liberdade e de seu entorno imediato sob os pontos de vista da legislação que regula o uso e a ocupação do solo urbano do município de Belo Horizonte – as Leis de Uso e Ocupação do Solo de 1976, 1985, 1996, 2000, 2010; e a Legislação de Patrimônio.

Segundo Maciel (1998), a Praça da Liberdade foi a única a ser implementada na inauguração de Belo Horizonte, em 1897, e constitui a mais importante, política e administrativamente. O projeto, desenvolvido no estilo europeu predominante na época – o paisagista – também conhecido como romântico ou inglês, previa espaços para o Jardim Zoológico, o Hipódromo e cuidados com a arborização da cidade.

### 5.1 Praça da Liberdade – tradição, cultura, poder

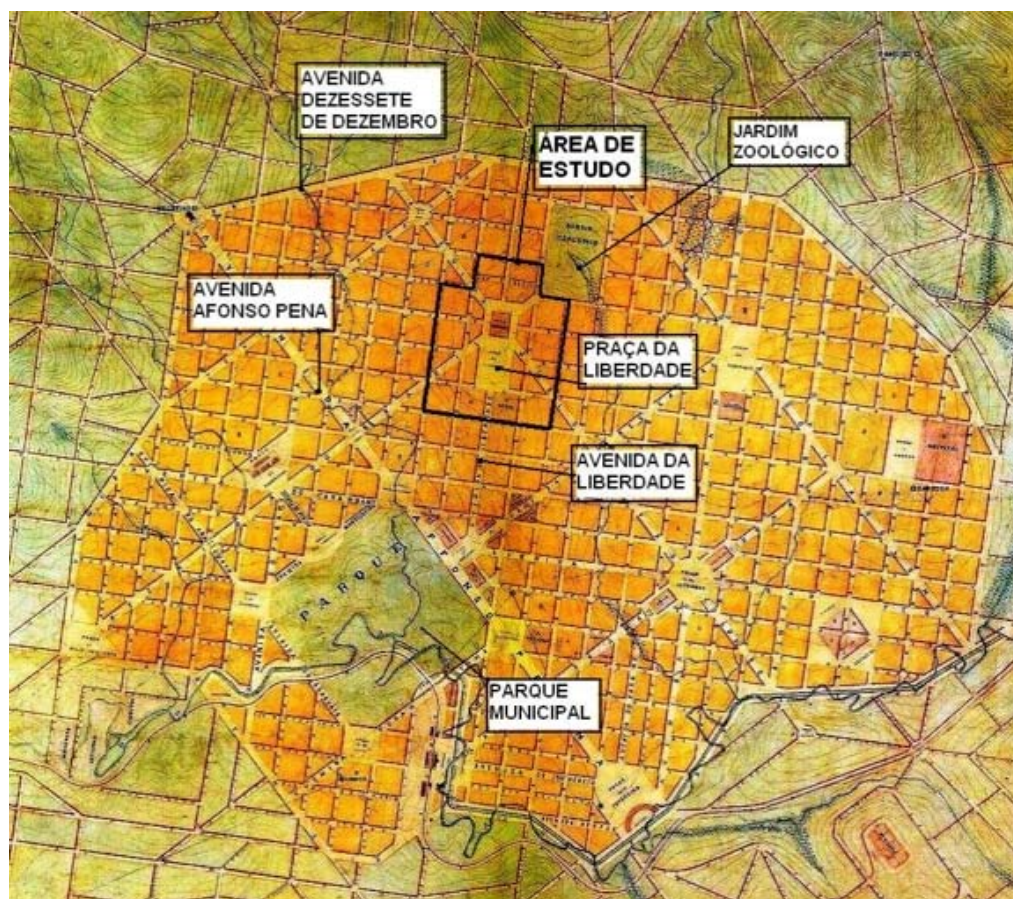
Firma-se em cada construção o alicerce da Liberdade.  
Fica na colina do centro o Palácio da Liberdade.  
Abrem-se para os quatro ventos as janelas da Liberdade.  
Todos os caminhos circulam em demanda da Liberdade.  
Trêmulos arbustos se inclinam diante da flor da Liberdade.  
Espáduas humanas sustentam os mármore da Liberdade.  
Auréolas pairam sobre a cruz na escalada da Liberdade.

(Henriqueta Lisboa)

A Praça da Liberdade constitui um capítulo especial da história de Belo Horizonte. Sua simbologia transcende a simples beleza visual. História, política e sentimentos coletivos e individuais se mesclam e conferem ao lugar o caráter mineiro de ontem e de hoje. Os anseios políticos predominantes à época de sua construção podem justificar a escolha do nome da praça: liberdade de desenvolvimento, liberdade de expressão, liberdade de direitos e de cidadania.

A Figura 46 apresenta a área em estudo, evidenciada na planta elaborada pela Comissão Construtora, em 1895, para a Cidade de Minas. O traçado da cidade foi representado sobre a topografia do terreno, o que atesta que a praça foi planejada em local de destaque, numa cota mais elevada que o núcleo existente anteriormente, e em local de relevo mais suave que a

região da Zona Suburbana próxima a ela. A elevação do conjunto da Praça da Liberdade, além de denotar opulência, teve a finalidade de resguardar o local de possíveis inundações, assoreamentos e deslizamentos, comuns nos períodos de altos índices pluviométricos, dada a proximidade com os afluentes do Ribeirão Arrudas.



**FIGURA 46:** Inserção da Praça da Liberdade na malha urbana e delimitação da área de estudo detalhada na planta de 1895 da Comissão Construtora.

Fonte: Fundação João Pinheiro (1997, p. 30), adaptado pela autora.

Situada no Bairro dos Funcionários, na convergência das Avenidas Brasil e Bias Fortes, sua localização na malha urbana é central, apresentando uma proximidade com o Parque Municipal, com o qual é conectada pela Avenida da Liberdade – que une, por sua vez, a Avenida Afonso Pena, eixo Norte-Sul de Belo Horizonte, ao centro político administrativo da Nova Capital. De acordo com Pereira Costa (1999, p. 82) “o Bairro foi implantado adjacente ao centro administrativo próximo às Secretarias Estaduais e ao Palácio da Liberdade numa intenção muito clara de intimidade e apoio ao poder.” Na Figura 47, a paisagem do bairro dos Funcionários em 1897, onde se vê o Palácio da Liberdade ao fundo e à frente as diferentes tipologias das construções do entorno.



**FIGURA 47: Bairro dos Funcionários, 1897.**

Fonte: Barreto (1995b, p. 629).



**FIGURA 48: Detalhe da Praça da Liberdade na planta geral da Cidade de Minas.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (1997, p. 31).

A Figura 48 apresenta delimitação da área de estudo, detalhada na planta de 1895 onde se vê parte da Zona Urbana com a Praça da Liberdade ao centro, situada na convergência das avenidas e a numeração das quadras no entorno desta. As quadras da área em estudo são 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 18, 19, 22 e 23, sendo as quadras 7 e 8 reservadas para equipamentos urbanos pela Comissão Construtora, quando sua utilização já estava sendo pensada à época do

planejamento da cidade. A quadra 8 destina-se a hotel, conforme expressa a ilustração. Os quarteirões componentes da malha ortogonal do plano original de Aarão Reis têm 120 m de cada lado compostos de 10 lotes com testada de 12 m de largura. Ruas com 12 m de largura delimitavam esses quarteirões intercalados com avenidas diagonais, conformando quadras triangulares como as de número 1, 4, 21 e 25 do Setor IV, que compreende o estudo de caso. O critério para escolha do recorte espacial foi o de se estudar os quarteirões no entorno imediato da Praça da Liberdade de modo a abranger uma gama ampla de zoneamentos diferentes e próximos entre si, tendo em comum a proximidade com a praça e formando com esta um conjunto urbanístico.

Segundo Pereira Costa (1999, p. 82),

[...] a tipologia do parcelamento do solo em 1897 apresenta um traçado regular onde duas formas básicas se destacam: a primeira é a dos lotes de esquina com testada mais larga em detrimento de menor profundidade. A segunda é a dos lotes do meio do quarteirão com dois tipos de lotes um com 24 metros de frente e 60 metros de profundidade e outro onde estes mesmos lotes são divididos em dois, apresentando o lote típico de Belo Horizonte: 12 metros de frente e 30 metros de profundidade.

A Figura 49 mostra a quadra 11, do entorno da praça, no parcelamento proposto por Aarão Reis. A superposição do parcelamento à ocupação evidencia o paralelismo da Rua Sergipe com a antiga Rua do Carmo e a tentativa de que a subdivisão da quadra absorvesse as edificações existentes.



**FIGURA 49: Planta da superposição do assentamento original e quadra 11 proposta no plano de Aarão Reis.**

Fonte: Pereira Costa (1999, p. 83), adaptado pelo autor.

Na Figura 50, observa-se o Palácio da Liberdade, ainda em construção, na década de 1890.



**FIGURA 50: Construção do Palácio da Liberdade, na década de 1890.**

Fonte: Acervo do Museu Abílio Barreto (Comissão Construtora da Nova Capital).

Para preparar a esplanada a ser ocupada pela Praça da Liberdade, foi necessário um movimento de terra e o desaterro da “colina então existente ali, da qual foram removidos nada menos de 1.800.000 metros cúbicos de terra, com a qual se aterrou a barroca de grande profundidade que havia entre as ruas Bernardo Guimarães, Sergipe e Avenida da Liberdade” (BARRETO, 1995a, p. 485).

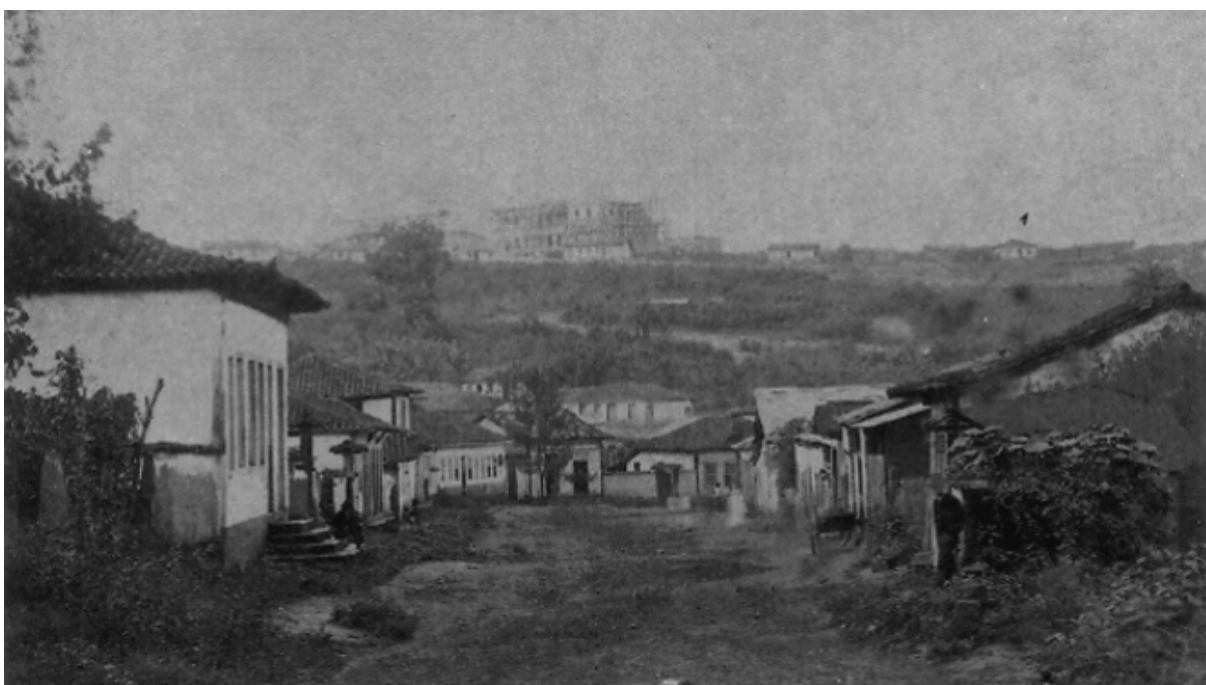


**FIGURA 51: Desnível no contato entre a várzea e as colinas do Arrudas, 1896.**

Fonte: Ferreira (1997).

É interessante observar que a Praça da Liberdade com o Palácio do Governador e as Secretarias foi planejada em cota superior à da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem que representante do poder religioso. Na cidade modernista, republicana, o poder político-administrativo suplanta o poder religioso, contrariando o que ocorria nos centros urbanos do século XIX.

A Figura 52 mostra as secretarias em construção, ao fundo na fotografia, vistas a partir da Rua de Sabará, 1895. Em primeiro planos, esta rua, como ressaltada na planta da superposição do Arraial à de Belo Horizonte, é paralela à Avenida Brasil, em cota inferior, ao norte, em direção ao Parque Municipal.



**FIGURA 52: Secretarias em construção na Praça da Liberdade (no alto), vistas a partir da Rua de Sabará, 1895.**

Fonte: Barreto (1995b, p. 474).

Na Figura 53 observam-se as secretarias na Praça da Liberdade, sendo construídas por operários italianos que trabalharam na construção da capital, participantes da sociedade de mútuo socorro.



**FIGURA 53: Operários italianos na construção dos edifícios da praça da Liberdade, 1895.**

Fonte: Acervo da autora.

As figuras 54 a 62 apresentam a Praça da Liberdade e as edificações e avenidas em seu entorno, de 1900 a 1930, espaço de tempo em que se observa uma paisagem com poucas alterações. As edificações planejadas e construídas, não somente no entorno imediato da praça, mas também no entorno mediato, seguiam um estilo arquitetônico único. O tipo de assentamento das edificações, seus afastamentos e altimetria, o próprio plantio de árvores nas vias e nas calçadas, caracterizavam uma época – o início da República em Minas Gerais.



**FIGURA 54: Imagem panorâmica dos jardins da praça da Liberdade, em 1920.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (2010, p. 65).



**FIGURA 55:** A paisagem da Praça da Liberdade no início do século XX, em 1910.

Fonte: Fundação João Pinheiro (2010, p. 128).



**FIGURA 56:** Situado na Rua da Bahia com Gonçalves Dias, atrás das secretarias da Praça da Liberdade, esta edificação foi destinada, originalmente, à Imprensa Oficial.

Fonte: Fundação João Pinheiro (2010, p. 71).



**FIGURA 57: Vista panorâmica da Praça da Liberdade com as Secretaria, na época, de Finanças e do Interior.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (2010, p. 71).



**FIGURA 58: Avenida Brasil no trecho próximo à Praça da Liberdade, data provável 1910.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (2010, p. 144).



**FIGURA 59: Praça da Liberdade, em 1920.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (2010, p. 78).



**FIGURA 60: Praça da Liberdade, em 1920.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (2010, p. 115).



**FIGURA 61:** Em 1920, o Palacete Dantas, serviu de residência para o então presidente do Estado, Arthur Bernardes, uma vez que o rei Alberto I da Bélgica e sua esposa ficaram hospedados no Palácio da Liberdade.

Fonte: Fundação João Pinheiro (2010, p. 128).



**FIGURA 62:** Avenida João Pinheiro, em 1930.

Fonte: Fundação João Pinheiro (2010, p. 144).

A Figura 63 apresenta a ocupação da área de estudo em 1928-1929, época em que se estimulava a ocupação. Observa-se as quadras 12, 19 e 23 precariamente ocupadas, as Secretarias de Estado, ocupantes das quadras 1 e 2 a Rua Borba Gato, atrás do Palácio da Liberdade pouco visível. As quadras triangulares permanecem desocupadas, e ressalta-se o espaço entre edificações nos lotes de frente para a Rua Tomé de Sousa, na quadra 20. Ressalta-se, nesta figura, o desmembramento das quadras 2 e 3 que convergem as Ruas Cláudio Manoel e Tomaz Gonzaga até a praça.

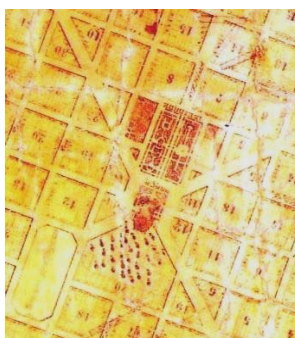


**FIGURA 63: Detalhe da Planta Cadastral de 1928-1929.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (1997).

Os espaços entre edificações são dados pelos afastamentos frontal, laterais e de fundos exigidos pela legislação urbana, que, por sua vez estabelece outros parâmetros de ocupação do solo. A aplicação dos parâmetros urbanísticos cria paisagens diferenciadas, à medida que possibilita edificações verticalizadas, maiores ou menores afastamentos e favorece o adensamento.

A Figura 64 apresenta a planta cadastral da praça em 1930 sem alterações para a de 1929.



**FIGURA 64: Planta Cadastral de 1930.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (1997).



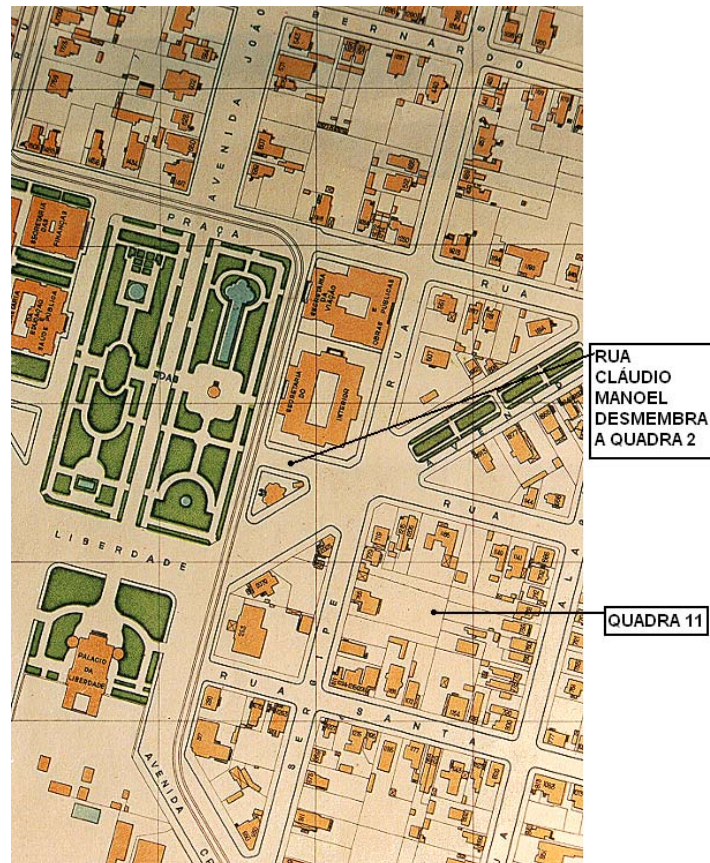
**FIGURA 65: Vista aérea da Praça da Liberdade, 1934.**

Fonte: Siqueira e Faria (1997, p. 22).

Em 1934 foi publicada a Planta Geral, interrompida por falta de recursos, outras prioridades e

[...] permanente defasagem em função do crescimento desordenado da cidade. Esse documento oferece duas leituras, numa flagrante demonstração da natureza híbrida da informação cartográfica então produzida, misto de dados cadastrais empíricos com projeto urbanístico. De um lado a representação em detalhe da ocupação dos lotes urbanos e suburbanos, configurando nítidas manchas de adensamento e expondo com clareza os padrões de assentamento então vigentes De outro, a reprodução da malha urbana da Comissão Construtora IX, X e XII da Zona Urbana, ainda não abertas pelo arruamento, despovoadas ou ocupadas por favelas (FADEMIG, 1929, p. 29).

Na planta cadastral de 1942 (FIG. 66) observa-se a linha ou os trilhos dos bondes na Avenida Cristóvão Colombo e Rua Gonçalves Dias. O traçado dos jardins está modificado e o Edifício Niemeyer encontra-se implantado na quadra 4060, desmembramento da quadra 2. Entretanto essa planta mostra que o Palácio da Liberdade (quadra 640) não mantém o alinhamento lateral da Praça da Liberdade (quadra 1500), onde a Avenida Cristóvão Colombo apresenta-se com o leito carroçável menor.



**FIGURA 66: Planta cadastral de 1942.**

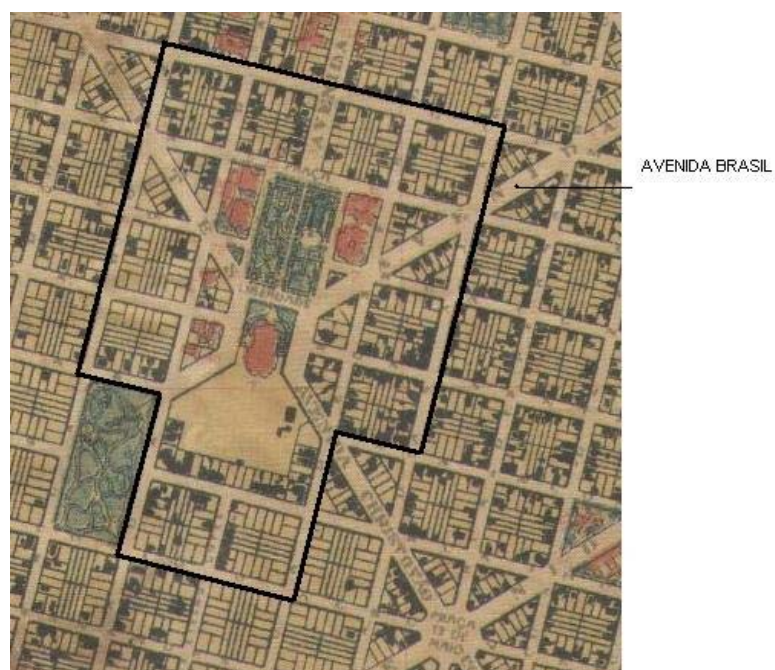
Fonte: Fundação João Pinheiro (1997)



**FIGURA 67: Fotografia aérea de 1952-1953.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (1997)

Na planta cadastral de 1956 (FIG. 68), observa-se a quadra 1500 mais larga que as avenidas laterais limítrofes com esta – Avenida Cristovão Colombo e Avenida dos Despachos.



**FIGURA 68: Planta cadastral de 1956.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (1997) adaptado pela autora.



**FIGURA 69: Fotografia aérea de 1956.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (1997).

Mapa do zoneamento da área em estudo na Lei n. 2.662, de 1976 – Uso e Ocupação do Solo na área de estudo. Observa-se que esta área contém quadras com o seguinte zoneamento: Zonas Residenciais ZR 3, ZR5, ZR6, Zona Comercial ZC5 e Setor Especial 2. Para cada zona de uso, quer residencial, comercial ou institucional, correspondem modelos de assentamento (MA), com parâmetros urbanísticos próprios – TO, MA, área mínima do lote.



**FIGURA 70: Vista aérea da praça e entorno de 1977.**

Fonte: Fundação João Pinheiro (1997).

O Art. 13 desta Lei delimita as zonas de uso, ocupação e parcelamento, define e caracteriza os Modelos de Assentamento Urbanos segundo parâmetros arquitetônicos e urbanísticos, tais como testada do lote, frente mínima, afastamentos frontal e lateral, de acordo com a utilização da edificação e a localização do terreno na malha urbana, configurando proposta autêntica de zoneamento.

O Art. 40, da LUOS de 1976, revogado em 1985, define e caracteriza, pela primeira vez, os Modelos de Assentamento Urbano como:

- I - MA.1 e MA.2: edificações destinadas à habitação permanente, compreendendo uma habitação por lote ou conjunto de lotes;
- II - MA.3: edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a mais de uma habitação por lote ou conjunto de lotes, isoladas ou não, podendo ter até dois pavimentos;

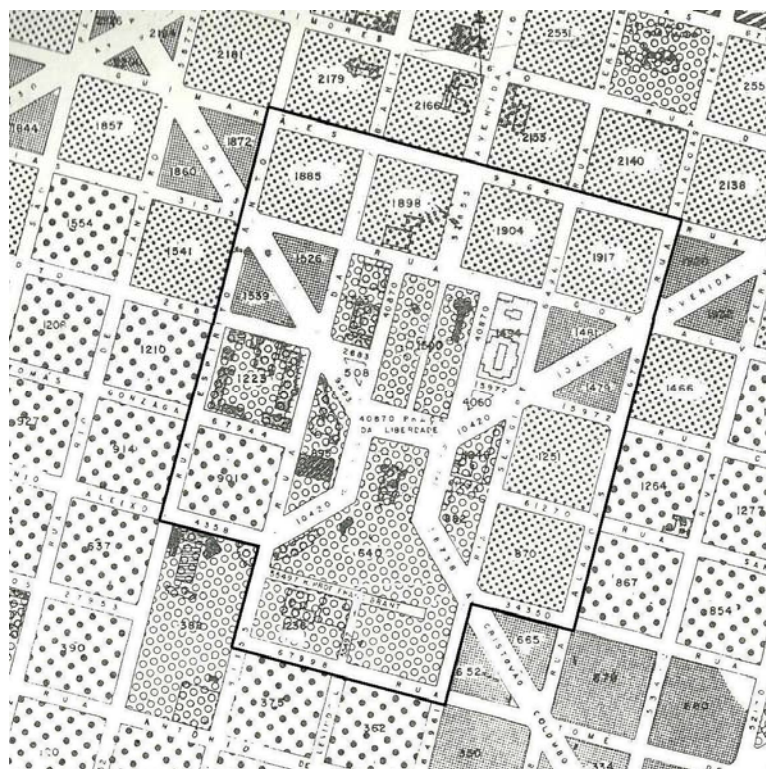
III - MA.4, MA.5, MA.6 e MA.7: edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a mais de uma habitação por lote, agrupadas verticalmente, atendendo ainda os seguintes requisitos, além dos previstos no Anexo 5: ZR3 - está associada a Modelos de Assentamento MA 1, 2, 3, 8, 12, 15 cujas Taxas de Ocupação variam entre 0,4 a 0,6%, lote mínimo de 360 m<sup>2</sup>, Coeficiente de aproveitamento 0,4 a 1,0.

Para ZR5 e ZR6, correspondem MA 1, 2, 3, 4, 5, 8, 6, 9, 10, 12, 18, 19, 15:

ZR5 - Taxas de Ocupação variam entre 0,35 a 0,6%, lote mínimo de 450 m<sup>2</sup>, Coeficiente de aproveitamento 1,2 a 4,2.

ZR6 - Taxas de Ocupação podem chegar a 1,0% (o que corresponde a construir toda a extensão do lote), o Coeficiente de Aproveitamento máximo é de 5,5, nas divisas a altura máxima é de 5 m, e afastamentos laterais e de fundos de 1,5 m.

SE2 - Segundo o Art. 8º dessa Lei, “são espaços, estabelecimentos e instalações sujeitos a controle e destinados a grandes usos institucionais tais como: parques, praças, hospitais, centro cívico, [...], áreas de lazer e escolas em geral. Constituem áreas regulamentadas por decreto, cujos modelos de assentamento e parâmetro urbanísticos são instituídos por estes.”



**QUADRO 1: Lei de Uso e Ocupação do Solo - Lei n. 2.662/76.**

QUADRA	ZONEAMENTO		
	ZONA	Modelo Assentamento	Parâmetros Urbanísticos
1885, 1898, 1904, 1917, 1251, 870	ZR6	MA1, MA2, MA4, MA5, MA6, MA7, MA9, MA10, MA11, MA18, MA19	TO máxima - 0,25 a 1% CA máximo - 0,6 a 5,5
901	ZR5	MA1, MA2, MA4, MA5, MA6, MA7, MA15, MA18	TO - 0,35 a 0,6% CA - 0,8 a 4,2
1494, 508, 4060	ZR3	MA1, MA2, MA3, MA8, MA12, MA13, MA15	TO - 0,4 a 0,6% CA - 0,6 a 1,0 Lote Mínimo = 360 m <sup>2</sup>
1539, 1526, 1481, 1479	ZC5	MA1, MA2, MA9, MA10, MA11, MA19	TO - 0,25 a 1% CA - 0,8 a 5,5 Lote Mínimo = 450 m <sup>2</sup>
1223, 895, 1513, 1236, 1500, 640, 1249, 882	SE2	regulamentação por decreto	

Fonte: Dados da pesquisa.

Apesar de essa Lei admitir Coeficientes de Aproveitamento e Taxas de Ocupação elevados (5,5 e 1% respectivamente), todos os Modelos de Assentamento exigem Afastamento Frontal mínimo de 3 m, o que corresponde a dizer que nessa época – 1976 – a verticalização era permitida, no entanto preocupava-se com a escala do pedestre que circula nas ruas da cidade. Edificações com afastamento frontal ampliam o espaço da via, melhoram a percepção do usuário do espaço público além de aumentarem a permeabilidade do solo, interferindo positivamente na formação da paisagem urbana.

A Lei n. 4.034/85 objetiva tornar mais flexível a instalação de atividades econômicas nas diversas zonas de uso e ocupação, assegurando um canal para novos empregos. No que tange ao zoneamento da área estudada, o que a Lei de 1985 apresenta de diferença com relação à Lei de 1976 está nas quadras 4060, ocupada com ZR3 passa a ser ZR5, e parte das quadras 1236 e 640, totalmente ocupadas com SE2 na Lei de 1976 passando a ser ZR6 nos lotes cujas frentes estão nas ruas Tomé de Souza, Sergipe e Rua da Bahia, conforme a Figura 72.



**FIGURA 72: Planta das zonas de uso e ocupação do solo de 1985 - Bairro Funcionários, quadrícula 41.**

Fonte: Belo Horizonte (1985), adaptado pela autora.

O Art. 10 dessa Lei traz que “Setor Especial 2 (SE-2) compreende espaços, estabelecimentos e instalações destinados aos Serviços de Uso Coletivo.”

**QUADRO 2: Tabela de zoneamento e parâmetros urbanísticos da Lei n. 4.034/85.**

QUADRA	ZONA	ZONEAMENTO	
		Modelo Assentamento	Parâmetros Urbanísticos
1885, 1898, 1904, 1917 1917, 1251, 870 e parte das quadras 640 e 1236	ZR6	MA1, MA2, MA4, MA5, MA6, MA7, MA9, MA10, MA11, MA18, MA19	TO - 0,25 a 1% CA - 0,6 a 5,0
901 e 4060	ZR5	MA1, MA2, MA4, MA5, MA6, MA7, MA15, MA18	TO - 0,35 a 0,6% CA - 0,8 a 4,2
1494, 508	ZR3	MA1, MA2, MA3, MA8, MA12, MA13, MA15	TO - 0,4 a 0,6% CA - 0,6 a 1,0
1539, 1526, 1481, 1479	ZC5	MA1, MA2, MA9, MA10, MA11, MA19, MA20	TO - 0,25 a 1% CA - 0,8 a 5,5
1223, 895, 1513, 1236, 1500, 640, 1249, 882	SE2		

Fonte: Dados da pesquisa.

A Lei n. 4.034/85, admite os modelos de assentamento MA1, MA2, MA4, MA5, MA6, MA7, MA9, MA10, MA11, MA12, MA13, MA15, MA18, MA19. A variação dos parâmetros urbanísticos para esses modelos de assentamento são: a taxa de ocupação (TO) que varia entre 0,25 e 1% para as quadras estudadas, e o coeficiente de aproveitamento (CA) que varia entre 0,6 e 5,5.

A Lei 7.166/96, que estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município, sancionada em 27 de agosto de 1996, constitui um importante instrumento legal no que tange à função social da propriedade urbana e da cidade. Representa um pacto da sociedade belo-horizontina visando o estabelecimento de normas de regulação e educação da utilização do solo urbano, dentro de uma visão macro das relações urbanísticas. Estabelece parâmetros para estas relações entre o lote e a rua, esta e o bairro e propõe um zoneamento para todo o município, respeitando as vocações, a utilização e o uso consolidado de cada região. Sua elaboração foi iniciada no Executivo Municipal, que após 18 meses de trabalho apresentou à sociedade os documentos: Plano Diretor de Belo Horizonte - Lei de Uso e Ocupação do Solo: Estudos Básicos e a Minuta dos Projetos de Lei (BELO HORIZONTE, 1996).

Antes de sua aprovação, os Projetos de Lei propostos pelo Executivo, enviados à Câmara Municipal, foram amplamente discutidos, contando com a participação da sociedade civil. Realizaram-se debates e seminários e criou-se a Comissão Consultiva do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, composta por representantes de entidades populares, empresariais, técnicas e religiosas, além dos poderes Executivo e Legislativo, cujas contribuições significativas resultaram em importantes alterações na proposta inicial do Executivo. De todo este empenho e envolvimento de instâncias administrativas e técnicas de vários níveis, e após um extenso processo que alterou e aprimorou Projetos de Leis participativos, resultou a Lei 7.166/96 aprimorada pela Comissão Extraordinária.

Da Lei de Uso e Ocupação do Solo de 1985, são feitas alterações quanto ao zoneamento e aos parâmetros urbanísticos relativos a este. Foram definidas as áreas de Diretrizes Especiais conforme enumeração da folha 41 desta Lei e parte da área de estudo encontra-se na ADE 13- Residencial Central.

Dentre os Parâmetros Urbanísticos a TO somente se aplica às áreas de zoneamento ZAP e institui-se a Taxa de Permeabilização (TP) para todo o zoneamento exceto as ZEIS e ZE's. A figura do Modelo de Assentamento, parâmetro urbanístico presente nas LUOS de 1976 e de 1985, dá lugar a uma fórmula que relaciona os afastamentos na LUOS de 1996 conforme

descrito no Anexo VII (BELO HORIZONTE, 1996, p. 163) desta Lei. Para aplicação da fórmula  $A = 2,30 + (H - 12,00) / b$  deve-se conhecer seus componentes:

A - afastamentos laterais e de fundos mínimos, em metros, quanto aos pavimentos obrigatoriamente recuados;

2,30 - afastamento mínimo, em metros, para pavimentos obrigatoriamente recuados, cujo H esteja situado entre 6,00 m e 12,00 m.

H - diferença de cota, em metros, entre a laje de cobertura do pavimento ou do topo da edificação e o piso do primeiro pavimento acima da cota altimétrica média do alinhamento

12,00 - limite superior, em metros, das diferenças de cota sujeitas a afastamento mínimo.

b = 10 - para edificações na ZCBH e na ZA

b = 4 - para edificações na ZAR, ZAP, ZP, ZCBA e ZCVN

É importante salientar que sendo “b” o denominador da fração na Fórmula apresentada, quanto maior for este número, menores serão os afastamentos laterais e de fundos. O que equivale a dizer que a aplicação desta fórmula é uma restrição à verticalização em zonas cuja ocupação é elevada.

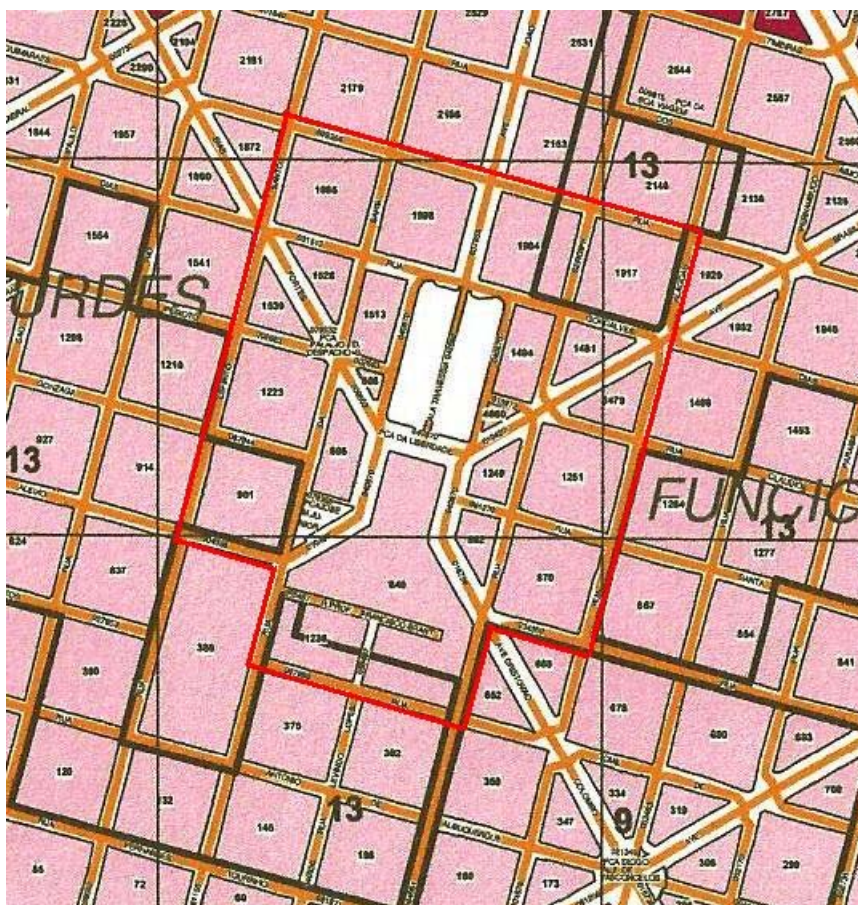
O Capítulo VI da LUOS nº 7.166 de 1996 trata das ADE's. Define-as no “Art. 75 – As áreas de diretrizes especiais – ADEs – são as que, por suas características, exigem a implementação de políticas específicas, permanentes ou não, podendo demandar parâmetros urbanísticos, fiscais e de funcionamento de atividades diferenciados, que se sobrepõem aos do zoneamento e sobre eles preponderam.” O inciso 2º deste Art. 75 traz que “Os parâmetros urbanísticos relativos a coeficiente de aproveitamento do solo, quotas de terreno por unidade habitacional e taxa de permeabilização das ADEs que vierem a ser instituídas por lei específica devem ser iguais ou mais restritivos que os da zona em que se localizem.” Essa é uma contribuição relevante na conservação e permanência da paisagem urbana nos espaços protegidos por essa legislação e para desestimular a verticalização em espaços onde essas diretrizes não incide. A LUOS n.º 9.959, de 20 de julho de 2010 altera a denominação do título deste capítulo, alguns artigos e parâmetros para as ADE's, dentre elas a ADE Residencial Central, objeto deste estudo.

Na redação do Art. 78, “A ADE Residencial Central é destinada ao controle especial de uso, sendo garantidas, em parte da ZCBH, a predominância do uso residencial e a preservação das edificações e de traços da ambiência local, resultante do atendimento aos parâmetros específicos da ADE”. O inciso 1º deste Art. diz que, na ADE Residencial Central, será de 5,00 m a altura máxima da divisa, e o inciso 2º que não se aplica a dispensa do afastamento frontal

mínimo em pavimentos de edificações localizadas na ZCBH, que estejam situados entre 3,5 m e 9,00 m acima da cota altimétrica do passeio lindeiro ao alinhamento.

O inciso 3º do Art. 78, dita que “[...] na ADE Residencial Central, somente é permitido o uso não residencial em edificações horizontais, nas destinadas a hotéis ou a apt-hotéis e nas edificações tombadas”; e o inciso 4º comenta sobre as restrições na altura das edificações localizadas na ZCBH. No que tange aos afastamentos laterais e de fundos de que trata o Art. 55 desta Lei, o mesmo tem redação conforme a LUOS de 2000 e será estudado no item a seguir.

O conjunto de parâmetros urbanísticos e regras estabelecidas por esta LUOS de 1996, tem por objetivo conter a verticalização e proteger a paisagem urbana na área em estudo, localizada na ZCBH..



**FIGURA 73: Planta das zonas de uso e ocupação do solo de 1996 – Bairro Funcionários, quadrícula 41.**

Fonte: Belo Horizonte (1996), adaptado pela autora.

No documento cartográfico abaixo, a área de estudo encontra-se delimitada em vermelho. Neste documento cartográfico observa-se o zoneamento diferente do que

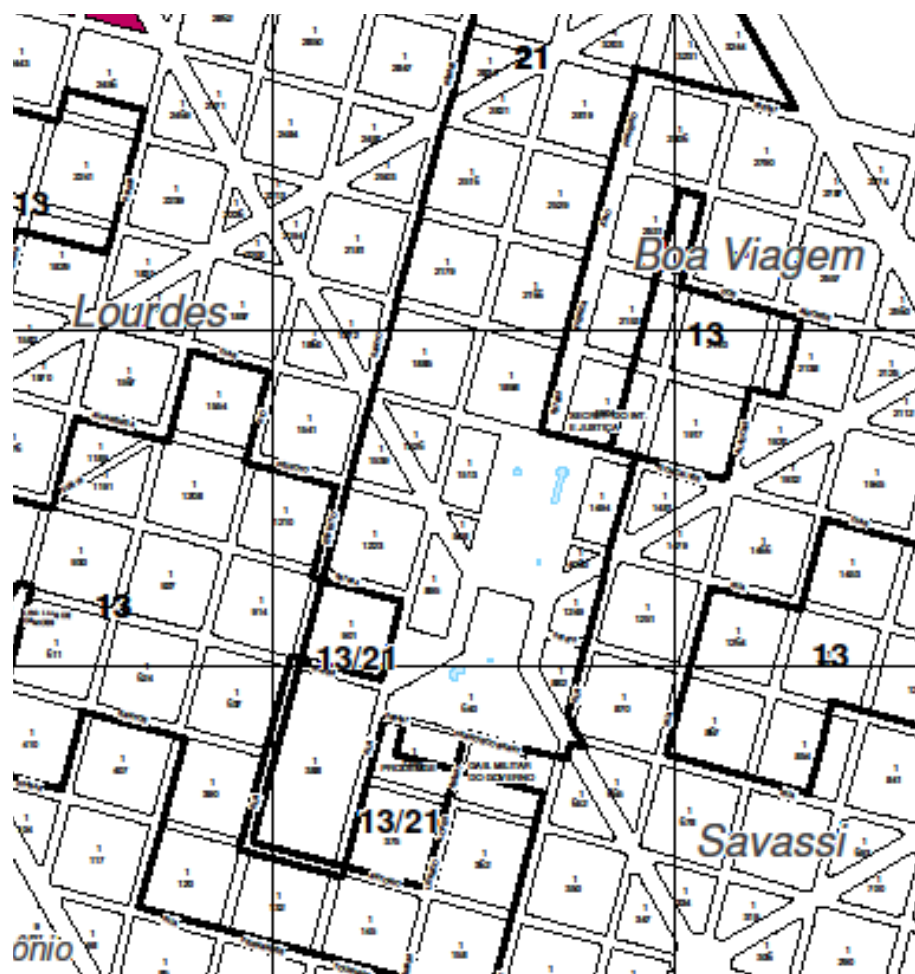
apresentava esta área na LUOS de 1985. As quadras 901, 1223, 1539, 1526, 1885, 1898, 1904, 1917, 895, 1513, 508, 640, 1236, 882, 1249, 4060, 1494, 1481, 1479, 1251, 870 passam a ser ZCBH e as quadras 901, 1917, parte das quadras 640, 1236 e 1904 integram a ADE-13-Residencial Central, e as Praças da Liberdade e José Mendes Júnior passam a ser ADE-1 Interesse Ambiental. Os parâmetros urbanísticos para estas quadras são os que figuram no Quadro 3.

**QUADRO 3: Zoneamento e parâmetros urbanísticos da Lei n. 7.166/96.**

QUADRA	ZONEAMENTO	PARÂMETROS URBANÍSTICOS				OBSERVAÇÕES
		CA	Taxa Permeabilidade	Altura máxima na divisa	Cota de terreno por unidade habitacional	
901, 1223, 1539, 1526, 1885, 1898, 1904, 1917, 895, 1513, 508, 640, 1236, 882, 1249, 4060, 1494, 1481, 1479, 1251, 870	ZCBH	3	20%	10,8 m	20 m <sup>2</sup> /unidade	Parágrafo 2º, Art. 78 - altura máxima na divisa = 10,8 m (exceto na ADE-Residencial Central)
901, 1917, parte das quadras 640, 1236 e 1904	ZCBH ADE 13					
PRAÇA DA LIBERDADE PRAÇA JOSÉ MENDES JÚNIOR	ADE 1					

Fonte: Dados da pesquisa.

Publicada em 21 de dezembro de 2000, a Lei n. 8137 aprovou alterações na Lei n. 7166 de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo do Município de Belo Horizonte, de 1996. A inclusão de novos Zoneamentos foi aprovada, bem como as Áreas de Diretrizes Especiais (ADEs) ainda não instituídas na LUOS de 1996. Outros Zoneamentos foram redefinidos e redesenhados. As alterações propostas em alguns Zoneamentos e na Hierarquização do Sistema Viário objetivaram a adequação, tanto da sociedade quanto do núcleo urbano, aos efeitos provocados pelo incessante crescimento da metrópole. A Lei n. 8.137, de 2000, recebeu alterações dos nos Anexos II, IV e XII da Lei n. 7.166 referem-se ao Zoneamento, Hierarquização do Sistema Viário e ADEs e as partes em branco nos mapas, identificam as áreas que não sofreram alterações pela Lei n. 8.137 e que devem ser consideradas conforme o estabelecido na Lei n. 7.166/96.



**FIGURA 74: Planta das zonas de uso e ocupação do solo de 2000 – Bairro Funcionários, quadrícula 41.**

Fonte: Belo Horizonte (2000).

O Capítulo VI, institui o Programa Municipal de Regularização de Favelas (PROFAVELA), Art. 148 institui a figura do Lote Padrão considerado como a área básica, em metros quadrados. Fixada para cada ZEIS, com dimensão estabelecida por parâmetros estatísticos referentes às áreas dos lotes resultantes do levantamento planialtimétrico cadastral.

O Anexo IV da Lei n. 8.137 dita os parâmetros urbanísticos das Zonas de Grandes Equipamentos (ZE's) estabelecidas por esta Lei.

O Anexo VI desta Lei dita os usos, repercussões negativas e medidas mitigadoras para as atividades previstas nesta Lei, e cita a revogação do Anexo pela Lei 9.959, de 20 de julho de 2010 (Art. 175, XXXI).

O Anexo VIII trata da classificação de usos da ADE Santa Tereza.



**FIGURA 75: Praça da Liberdade, 2000.**

Fonte: Google (2000).

Atendendo à necessidade de compilar e atualizar a legislação vigente, de 1940, no dia 15 de julho foi sancionada a Lei n. 1.453/07 – novo Código de Edificações de Belo Horizonte. Nele são apresentados de forma simplificada e em linguagem acessível um conjunto de normas e procedimentos a serem adotados para aprovação de projetos, licenciamento e fiscalização de edificações. Nas palavras do prefeito Márcio Lacerda, o novo Código de Obras representa um grande avanço no processo de urbanização e construção em Belo Horizonte, na medida em que estamos atualizando uma legislação antiga e complexa, cheia de diversos atos e alcançando principalmente a simplificação, a desburocratização e a rapidez dos processos.

Em 2010, foi analisado em audiência pública o Projeto Circuito Cultural da Praça da Liberdade, que instalou novos espaços culturais em antigas instalações de secretarias e órgãos do Executivo.

Em 20 de julho de 2010 foi publicada a Lei n. 9.959 que aprovou alterações nas leis n. 7.166/1996 e n. 8.137/2000 de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo no Município de Belo Horizonte. Além das alterações de Zoneamentos, Áreas de Diretrizes Especiais (ADE's), Hierarquização do Sistema Viário e Áreas de Projetos Viários Prioritários foram aprovadas as Operações Urbanas e Áreas de Especial Interesse Social (AEIS).

Dessa forma, a paisagem urbana sofreu alteração, na qual os espaços livres foram substituídos por espaços ocupados no desenho da cidade. A criação de vias, edificações e demais equipamentos urbanos implicou a inobservância das linhas de drenagem na definição do parcelamento, a partir da canalização dos córregos e da retificação de talvegues. Da mesma forma, a farta vegetação urbana dos vales da cidade foi dramaticamente reduzida, tornando-se, posteriormente, causa primordial de catástrofes urbanas como inundações e desmoronamentos de encostas.

A Figura 76 apresenta a paisagem da Praça da Liberdade em 2010.



**FIGURA 76: Fotografia da entrada da Praça da Liberdade vista para a Avenida João Pinheiro, 2010.**

Autoria: Rogério Maciel.

A médio e longo prazos, o ônus do adensamento populacional – uma das conseqüências da verticalização – são o enfartamento dos sistemas de abastecimento de serviços públicos, a degradação da paisagem urbana e a queda da qualidade de vida da população. Esses são os riscos que se corre ao permitir articulações como o desmembramento, a subdivisão de lotes, com ou sem infraestrutura nas vias que os abastecem.

Entende-se que o coeficiente de aproveitamento é o parâmetro urbanístico que produz efeito mais visível sobre a paisagem urbana já que possibilita a ocupação vertical pela população, favorecendo a verticalização das edificações. Assim sendo, estuda-se, a seguir, a

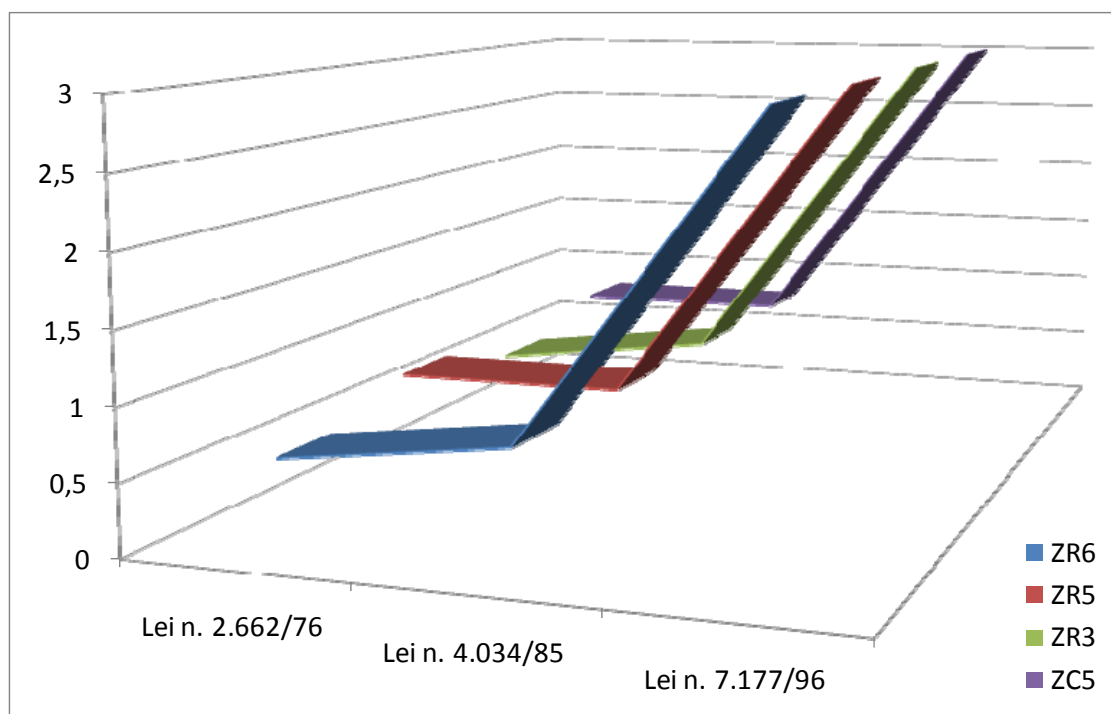
variação dos coeficientes de aproveitamento mínimos nas LUOS de 1976, 1985, 1996, nos zoneamentos existentes na área de estudo e verifica-se seu efeito na paisagem urbana por meio das vistas aéreas.

A Tabela 2 e o Gráfico 2, apresentam os coeficientes de aproveitamento mínimos permitidos nas leis n. 2.662/76, 4.034/85 e 7.177/96 para as quadras na área estudada. O zoneamento da Praça da Liberdade contém quadras em ZR3, ZR5, ZR6, ZC5 e SE2. Para cada uma dessas zonas aplicam-se modelos de assentamentos que por sua vez têm variações de CA.

**TABELA 2: Coeficientes de aproveitamento mínimos nas LUOS de 1976, 1985, 1996.**

	Lei n. 2.662/76	Lei n. 4.034/85	Lei n. 7.177/96
ZR6	0,6	0,8	3
ZR5	0,8	0,8	3
ZR3	0,6	0,8	3
ZC5	0,8	0,8	3

Fonte: Dados da pesquisa.



**GRÁFICO 2: Valores mínimos do coeficiente de aproveitamento nas LUOS de 1976, 1985 e 1996.**

Fonte: Dados da pesquisa.

No gráfico 2 observa-se que houve uma pequena variação nos valores mínimos do coeficiente de aproveitamento nas Leis de Uso e Ocupação do Solo de 1976 e 1985. No entanto, desta última para a LUOS de 1996, percebe-se expressiva variação desses valores, e também a verticalização das edificações na área estudada, conforme se verificará posteriormente neste trabalho.

## 6 CONCLUSÃO

A paisagem no Brasil Colônia, de 1500 a 1822, que para efeito deste trabalho chamamos de Paisagem Colonial, era composta pelos sítios naturais de cada região, visto que a urbanização foi o processo que mais contribuiu para as modificações na paisagem natural do país. A região central das Minas Gerais, onde se situam Ouro Preto e Belo Horizonte era ocupada por montanhas apresentando ora um relevo suave, ora mais acentuado. O clima ameno mudava com a altitude e a vegetação variava desde os campos rupestres – vegetação de baixo porte onde predominam pequenos arbustos e gramíneas em solo pedregoso, passando pelo cerrado – de árvores tortuosas, tronco seco e chegando até a Mata Atlântica, cujo principal atributo é a biodiversidade. A paisagem da região onde se assentaria Belo Horizonte era de transição entre esses três biomas, ora apresentava fauna e flora diversificadas e abundantes, ora vegetação rasteira cobria as serras.

À medida que os núcleos urbanos foram se formando a partir das atividades agrícolas – sobretudo as monocultoras –, e mineradoras, a paisagem natural foi se modificando em função destas cidades que, embora pequenas, causaram impacto na paisagem existente. Àquela época, a economia baseada nas monoculturas constituiu os primeiros conjuntos de leis que nortearam o uso do solo brasileiro.

O período de 1823 a 1889, compreendido entre a Independência do Brasil e a Proclamação da República, a que se denominou Paisagem Republicana, foi quando ocorrem os fatos históricos mais relevantes que levaram à mudança da capital de Villa Rica para outro sítio, e que influenciaram o planejamento e o traçado de Belo Horizonte. Foi também neste período que a capital foi gestada sob a influência dos movimentos urbanistas europeus, inspirados pelos ingleses e franceses, que recebiam a atenção de arquitetos e planejadores no mundo inteiro.

A paisagem desta época reflete, portanto, as grandes transformações no âmbito da economia, da política e da cultura, pelas quais passava o continente europeu, que o Brasil ressentia e também as Minas Gerais. Com a descoberta de minas de ouro e jazidas de pedras preciosas originaram-se os primeiros assentamentos e com estes a transformação do sítio natural. As ligações entre esses núcleos propiciaram o surgimento de estradas, que levaram o progresso e favoreceram seu desenvolvimento. Desta forma se deu a ocupação dos sítios em Minas Gerais e a transformação da paisagem colonial em feições republicanas.

Mas foi a partir da República que ocorreram as mudanças mais significativas, pois logo após sua implantação, Belo Horizonte apresenta um crescimento acelerado e contínuo, e a

urbanização que modificara o relevo, a vegetação, o clima e a configuração do sítio natural, passa a apresentar questões urbanas características das metrópoles. Sendo os espaços da cidade, o cenário onde as forças econômicas e políticas se concretizam, a paisagem urbana está em constantes transformações.

Desde a implantação da cidade até a década de 1930, a paisagem de Belo Horizonte e da Praça da Liberdade registra alterações devidas, principalmente, às políticas de incentivo à ocupação da nova capital. Do final do século XIX até as décadas iniciais do século seguinte a cidade era, por assim dizer, um canteiro de obras onde se via construção de todo porte, desde pequenas moradias até palacetes. No entanto, como a ocupação se dava, preferencialmente com edificações de porte pequeno ou médio quanto à verticalização, a urbanização acompanhava as ondulações do relevo mantendo as características do sítio natural. A partir de 1930 foram necessárias normas que orientassem e regulassem tal ocupação. Após a industrialização acelera-se a dinâmica das transformações na cidade, alterando a paisagem em ritmo mais acelerado.

Com o incremento da população e o crescimento da ocupação urbana ocorre a verticalização das edificações para absorver a crescente demanda de moradia, de trabalho e de serviços e a paisagem da cidade se transforma de maneira ainda mais rápida. A fim de evitar uma situação caótica, faz-se necessário um vasto conjunto de normas e leis que controle a ocupação e o uso do solo urbano. A aplicação de forças econômicas, da legislação e dos processos sócio-político-culturais que permeiam a dinâmica urbana, ou seja, a aplicação de todas essas forças é que resulta a paisagem urbana – ora transformando a existente, ora conformando novas paisagens.

A Paisagem Contemporânea é, por assim dizer, o resultado dos processos históricos, e da aplicação da legislação que planeja, regula e monitora a interação do homem com o meio urbano. As forças econômicas e políticas que incidiram sobre o solo urbano configuraram a paisagem atual de Belo Horizonte e fizeram com que a Praça da Liberdade ficasse como se apresenta em 2010, diferente do que era quando foi construída em 1897. Tal diferença manifesta-se no traçado dos jardins, e em sua relação com o entorno imediato e com o contexto urbano contemporâneo sem perder, entretanto, a relevância do local.

## REFERÊNCIAS

- ACRÓPOLE. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2011. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Acr%C3%B3pole&oldid=26237499>>. Acesso em: 1 ago. 2011.
- BARRETO, Abílio. **Belo Horizonte**: memória histórica e descritiva - História antiga. Belo Horizonte: FJP, 1996a.
- BARRETO, Abílio. **Belo Horizonte**: memória histórica e descritiva - História média. 2. ed. Belo Horizonte: FJP, 1996b.
- BATISTA, Nylton Gomes. Ouro Preto: cultura - Ouro Preto de ontem. **Ouro Preto World** [Internet], 2011. Disponível em: <<http://www.ouopreto-ourtownorld.jor.br/OPantigo.htm>>. Acesso em: 30 maio 2011.
- BELO HORIZONTE. BHTrans. **Manual de medidas moderadoras do tráfego – materiais**. Belo Horizonte: PBH, 2009. Disponível em: <[http://www.bhtrans.pbh.gov.br/portal/page/portal/portalpublicodl/Espa%C3%A7o%20Urbano/Acessibilidade/Manual%20de%20Projetos/Medidas%20Moderadoras%20do%20Tr%C3%A1fego/manual\\_traffic\\_calming.pdf](http://www.bhtrans.pbh.gov.br/portal/page/portal/portalpublicodl/Espa%C3%A7o%20Urbano/Acessibilidade/Manual%20de%20Projetos/Medidas%20Moderadoras%20do%20Tr%C3%A1fego/manual_traffic_calming.pdf)>. Acesso em: 30 maio 2011.
- BELO HORIZONTE. Lei n. 2.662, de 29 de novembro de 1976. Dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo do Município de Belo Horizonte e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 08 dez. 1976.
- BELO HORIZONTE. Lei n. 3.532, de 06 de janeiro de 1983. Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Regularização de Favelas - PROFAVELA e dá outras providências. **Minas Gerais**, 08 jan. 1983.
- BELO HORIZONTE. Lei n. 4.034, de 25 de março de 1985. Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano do município de Belo Horizonte e dá outras providências. In: BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Uso e ocupação do solo urbano de Belo Horizonte. Belo Horizonte: PBH, 1985. p. 29-252.
- BELO HORIZONTE. Lei n. 7.165, de 27 de agosto de 1996. Institui o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, ano 2, n. 224, p. 1-11, 28 ago. 1996.
- BELO HORIZONTE. Lei n. 7.166, de 27 de agosto de 1996. Estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no município. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, v.2, n.º 224, 28 ago. 1996.
- BELO HORIZONTE. Lei n.º 8.616, de 14 de julho de 2003. Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 15 jul. 2003.
- BELO HORIZONTE. Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte. **Diário Oficial do Município**, Belo Horizonte, 21 mar. 1990.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. **Anuário estatístico de Belo Horizonte**: 2000. Belo Horizonte: PBH, 2001.

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. **Coletânea da legislação sobre obras e sobre construções em vigor em Belo Horizonte**. Belo Horizonte: PBH, 1963. (Coleção Belo Horizonte)

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Planejamento. **Plano diretor de Belo Horizonte**. Belo Horizonte, 2000. Mapa com o zoneamento da Lei de Uso e Ocupação do Solo de 1996. Escala 1:900.

BELO HORIZONTE. Prodabel. **Conheça Belo Horizonte**. Belo Horizonte: Prodabel, [s. d.]. 69 pranchas. Mapas com o zoneamento da Lei de Uso e Ocupação do Solo de 1976. Escala 1:10.000.

BERTRAND, G. La “science du paysage”, une “science diagonale”. **Revue géographique des Pyrénées et sud-ouest**, v. 43, fasc. 2, p. 127-133, 1972(a).

BESOUCHET, Lídia. **Mauá e seu tempo**. São Paulo: Anchieta, 1942.

BRANDÃO, C. A. L. (Org.). **As cidades da cidade**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006a.

BRANDÃO, C. A. L. (Org.). Vestígios de uma utopia urbana. **Revista do Arquivo Público Mineiro**. 2006b, p. 65.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, p. 1, anexo, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 30 maio 2011.

BRASIL. Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. **DOFC**, p. 24056, 6 dez. 1937.

CULLEN, Gordon. **Paisagem Urbana**. Lisboa, Edições 70, 1971.

CULTURA Independente. **Na estrada**: Belo Horizonte. [Internet] 7 nov. 2009. Disponível em: <<http://culturaindependente.webnode.com/news/belo-horizonte-1/>>. Acesso em 12 mar. 2011.

FARRINGTON, Blake Stephen. **BRZ20070131\_005.jpg**: Igreja Santa Efigênia ou de N.Sra. do Rosário do Alto da Cruz, Ouro Preto, Minas Gerais, Brazil, South America, 2007. Altura: 3504 pixels. Largura: 2336 pixels. 23,4 Mb uncompressed. Formato: Imagem GIF. Disponível em: <<http://blakefarrington.photoshelter.com/gallery-image/LATIN-AMERICA-ARCHIVE/G0000fab30Ya0FXg/I0000dDS8QlvUbnI>>. Acesso em: 15 mar. 2011.

FERREIRA, Maria das Graças. **O sítio e a formação da paisagem urbana**: um estudo do município de Belo Horizonte. 183p. 1997. Dissertação (mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Geociências, Belo Horizonte, 1997.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, Centro de Estudos Históricos e Culturais. **Panorama e Belo Horizonte**: Atlas Histórico. Belo Horizonte: FJP, 1997. (Coleção Centenário). 103 p.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, Centro de Estudos Históricos e Culturais. **Bello Horizonte: Bilhete Postal**. Belo Horizonte: FJP, 2010. (Coleção Centenário). 208 p.

GUTIERREZ, A. *et al.* **O território barroco no século XXI: 18 Barroco - anos 1997/2000**. Belo Horizonte: Rona, 2000.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**. Disponível em: [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas\\_pdf/total\\_populacao\\_minasgerais.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_minasgerais.pdf). Acesso em: 20 jan. 2011.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Resultados do Censo 2010: Minas Gerais**. Disponível em: [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas\\_pdf/total\\_populacao\\_minas\\_gerais.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/total_populacao_minas_gerais.pdf). Acesso em: 20 jan. 2011.

IPHAN. Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Sobre a instituição**. [Internet]. Brasília: IPHAN, 2011a Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaSecao.do;jsessionid=3898D5206367720088AA2A8214FF3518?id=11175&retorno=paginaIphan>. Acesso em: 28 mai. 2011.

IPHAN. Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Sobre a instituição**. [Internet]. Brasília: IPHAN, 2011b. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaSecao.do;jsessionid=92EA079C8490CABD6EE8AEEA4E476764?id=12297&retorno=paginaIphan>. Acesso em: 28 mai. 2011.

JAMES, P. E. Belo Horizonte e Ouro Preto: estudo comparativo de duas cidades brasileiras. **Boletim Geográfico**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 48, p. 1.598-1.609, 1 sem. 1947.

LISBOA, Henriqueta. Liberdade. In: CAMPOS, Paulo M. (Coord.). **Belo Horizonte, do Curral del Rei à Pampulha**. Belo Horizonte: CEMIG, 1982.

MACIEL, Marieta Cardoso. **O projeto em arquitetura paisagística: praças e parques públicos de Belo Horizonte**. 255p. 1998. Tese (Mestrado em Estruturas Ambientais Urbanas) - Universidade de São Paulo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, São Paulo, 1998.

MAGALHÃES, B. A.; ANDRADE, R. F. **Belo Horizonte: um espaço para a república**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1989.

MENEGUETTI, Karin Schwabe. **Cidade-jardim, cidade sustentável: A estrutura ecológica urbana e a cidade de Maringá**. Maringá: Editora da Universidade Estadual de Maringá, 2009.

MINAS GERAIS. Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989. **Minas Gerais**, Diário do Legislativo, p. 39, col. 1, 22 set. 1989.

MINAS GERAIS. Decreto n. 42.505, de 15 de abril de 2002. Institui as formas de registro de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem Patrimônio Cultural de Minas Gerais. **Minas Gerais**, Diário do Executivo, p. 3, col. 1, 16 abr. 2002.

MINAS GERAIS. Lei n. 11.258, de 28 de outubro de 1993. Reorganiza o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG. **Minas Gerais**, Diário do Executivo, p. 2, col. 1, 29 out. 1993.

MINAS GERAIS. Lei n. 5.775, de 30 de setembro de 1971. Autoriza o poder executivo a instituir, sob forma de fundação, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA/MG) e dá outras providências. **Minas Gerais**, Diário do Executivo, p. 5, col. 1, 01 out. 1971.

MINAS Tênis Clube. **Minas Tênis Clube**: tradição e modernidade. Belo Horizonte: MTC, 1999.

MITRA, Luana. A Realeza da história, da cultura e da arte da Estrada Real. **Interiorline**, O interior conectado na internet [Internet]. 25 jul. 2008. Disponível em: <<http://www.interiorline.com.br/blog/2008/07/a-realeza-da-historia-da-cultura-e-da-arte-da-estrada-real/>>. Acesso em: 30 maio 2011.

MORANDO, Luiz. **Paraíso das Maravilhas**: uma história do crime do parque. Belo Horizonte: Argvmentum, 2008.

MUMFORD, L. A. **A cidade na história**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1965.

NOVAES, Ane Carolina. Lei n. 6.766/79: Parcelamento do solo urbano no Registro Imobiliário. **Boletim Jurídico**, Uberaba/MG, a. 3, n. 128. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=640>> Acesso em: 22 abr. 2011.

OLIVEIRA, Benedito Tadeu. **Patrimônio e desenvolvimento em Belo Horizonte**: Palácios da Praça da Liberdade em risco.

OLIVEIRA, Benedito Tadeu. Patrimônio e desenvolvimento em Belo Horizonte: Palácios da Praça da Liberdade em risco. **arquitectos**, v. 07, jan. 2007. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitectos/07.080/282>>. Acesso em: 22 abr. 2011.

PATRIMÔNIO CULTURAL. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2011. Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Patrim%C3%B3nio\\_cultural&oldid=25127266](http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Patrim%C3%B3nio_cultural&oldid=25127266)>. Acesso em: 31 maio 2011.

PATRIMÔNIO HISTÓRICO. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2011. Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Patrim%C3%B4nio\\_hist%C3%B3rico&oldid=25029112](http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Patrim%C3%B4nio_hist%C3%B3rico&oldid=25029112)>. Acesso em: 30 maio 2011.

PEREIRA COSTA, S. A. *et al.* Os espaços livres na paisagem de Belo Horizonte. **Paisagem Ambiente**: ensaios, n. 26, p. 51-72, 2009.

PEREIRA COSTA, S. A. Transformações e permanências no tempo da Savassi, Belo Horizonte. **Topos**, Rev. Arq. Urb., Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 80-92, jul./dez. 1999.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. 30. ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

SIQUEIRA, M.; FARIA, M. A. **Belo Horizonte**: o fértil solo humano. Rio de Janeiro: Salamandra, 1997.

SPIRN, Anne Whiston. **O jardim de granito**: a natureza no desenho da cidade. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995.

STARLING, Heloísa Maria Murgel. A estrada de Minas. **Margens/Márgenes Revista de Cultura**, n. 5, p. 24-35, jul./dez. 2004.

TAUK, Sâmia Maria. **Análise ambiental**: uma visão multidisciplinar. 2. ed. São Paulo: Unesp, 1995.

VASCONCELLOS, Sylvio de. Contribuição para o estudo da arquitetura civil em Minas Gerais (II). **Arquitetura e Engenharia**, v. 1, n. 3, p. 42-49, jul./ago. 1946.

VASCONCELLOS, Sylvio de. Hoje, não mais, nunca mais. **Estado de Minas**, 2. seção, p. 6, 25 maio 1977.

VASCONCELLOS, Sylvio de. Um Ouro Preto diferente. **Estado de Minas**, Turismo, p. 6, 24 nov. 1967.

## ANEXO A

### Primeiras leis aprovadas e sancionadas em Belo Horizonte em 1930

- Decreto n. 61, de 11 de fevereiro de 1930. Dispõe basicamente sobre os passeios públicos, sua construção e conservação.
- Lei n. 362, de 28 de agosto de 1930, de Belo Horizonte. Dispõe sobre a concessão de terreno para construção de um hospital psicopata.
- Lei n. 361, de 07 de abril de 1930, de Belo Horizonte. Dispõe sobre o calçamento da capital.
- Lei n. 358 de 07 de abril de 1930 de Belo Horizonte. Dispõe sobre a distribuição de água a capital.
- Lei n. 360 de 5 de abril de 1930 de Belo Horizonte. Dispõe sobre a construção de postos especiais para lubrificação de automóveis para a venda de gasolina por meio de bombas
- Lei n. 357 de 2 de abril de 1930 de Belo Horizonte. Dispõe sobre venda de terrenos a associações filantrópicas e outras.
- Lei n. 356 de 2 de abril de 1930 de Belo Horizonte. Dispõe sobre concessão de lotes a funcionários municipais.
- Lei n. 355 de 02 de abril de 1930 de Belo Horizonte. Isenta de impostos municipais a "Liga Operária Mineira"
- Lei n. 354 de 02 de abril de 1930 de Belo Horizonte. Eleva para 150:000\$000 a verba a que se refere a Lei n. 334, de 4 de abril de 1928.
- Lei n. 353 de 02 de abril de 1930 de Belo Horizonte. Aprova o ato do prefeito adquirindo a José de Andrade Guieiro um terreno para o almoxarifado da prefeitura e contém outras disposições.
- Lei n. 352 de 02 de abril de 1930 de Belo Horizonte. Autoriza o prefeito a regularizar a situação dos possuidores de benfeitorias nos terrenos do município.
- Lei n. 351 de 02 de abril de 1930 de Belo Horizonte. Concede descanso dominical aos empregados em padarias.
- Lei n. 350 de 02 de abril de 1930 de Belo Horizonte. Autoriza um auxílio para a publicação da obra "História de Belo Horizonte", e contém outras disposições.

- Lei n. 349 de 02 de abril de 1930 de Belo Horizonte. Autoriza a aquisição do terreno pertencente a Congregação do Bom Pastor.
- Lei n. 348 de 02 de abril de 1930 de Belo Horizonte. Isenta a companhia de força e luz de minas gerais de todos os impostos e taxas municipais e contém outras disposições.
- Lei n. 347 de 27 de março de 1930 de Belo Horizonte. Dispõe sobre a aplicação da taxa adicional de dez por cento.

## **ANEXO B**

### **Lei n. 361, de 07 de abril de 1930, dispõe sobre o calçamento da capital.**

O povo do município de Belo Horizonte, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Compete exclusivamente à Prefeitura o calçamento das vias e logradouros públicos definidos na planta oficial da cidade, sem as alterações constantes de planos de subdivisões em lotes, com aberturas de novas vias e logradouros públicos, aprovados anteriormente.

Art. 2º - O tipo de pavimentação a ser adaptado será escolhido pelo Prefeito, dentre os definidos nesta lei, tendo principalmente em vista a declividade da via, a intensidade da circulação e as necessidades do tráfego de veículos.

Art. 3º - Ao serviço de calçamento será afetado além da quota dos impostos gerais autorizada pelo Conselho Deliberativo, nas leis de orçamento, o imposto especial de calçamento criado pela lei número cento e setenta e quatro, de seis de outubro de mil novecentos e dezenove, que continuará a ser a única contribuição exigível dos proprietários fronteiros às vias e logradouros públicos.

Parágrafo único - Este imposto, como ônus real, acompanhará o prédio no poder de quem o detenha.

Art. 4º - O imposto é variável, conforme o tipo de pavimentação adaptado e a largura da via ou área dos logradouros públicos calçados.

Art. 5º - São tipos oficiais de pavimentação: I) Alvenaria de poliedros irregulares; II) Macadame betuminoso; III) Paralelepípedos sobre base de macadame; V) Concreto asfáltico; VI) Paralelepípedos sobre base de macadame e com juntas de betume. O Prefeito expedirá as especificações técnicas para a construção de cada tipo de calçamento.

Art. 6º - A cobrança da taxa será feita de acordo com a tabela anexa.

§ 1º - Nas praças, a taxa por metro corrente será calculada na conformidade do tipo de pavimentação existente e corresponderá à media aritmética das taxas cobradas pelas ruas e avenidas que, formando-a, nela se cruzam.

§ 2º - Nos logradouros públicos, providos de mais de um tipo de calçamento, será cobrada uma taxa, que seja a média aritmética das taxas dos diferentes tipos, no mesmo logradouro.

§ 3º - As avenidas com mais de trinta e cinco metros e menos de cinquenta metros de largura, serão aplicadas as taxas que figuram na tabela para as primeiras.

§ 4º - Nas ruas, cuja largura entre muros, não foi prevista pelas tabelas, será aplicada a taxa que resultar da interpolação aritmética das taxas para as ruas, da mesma zona, com largura imediatamente inferior e superior.

§ 5º - Nos locais onde existam passeios, construídos e perfeitamente conservados, além das exigências do Regulamento, que o governo estadual baixou com o decreto número mil quatrocentos e cinquenta três, de mil novecentos e um, a taxa desta lei será reduzida: a) na zona urbana, na razão do alargamento do passeio para a largura da faixa que a Prefeitura teria de calçar se o passeio não fosse alargado; b) na zona suburbana, na razão da largura do passeio para a largura entre muros de rua.

§ 6º - Só poderão gozar das vantagens do parágrafo anterior, os proprietários que provarem haver construído, na zona suburbana, e haver alargado, na urbana, os respectivos passeios, sem a menor contribuição da Prefeitura.

Art. 7º - Esta taxa será cobrada semestralmente nos prazos e sob as multas de que trata a lei número trezentos e vinte e oito, de quatro de novembro de mil novecentos e vinte e sete.

Parágrafo único - A obrigação do pagamento só começará no semestre seguinte ao em que se findar o calçamento no trecho fronteiro à propriedade.

Art. 8º - (Vetado)

Art. 9º - (Vetado)

Art. 10 - Nas ruas puramente residenciais ou naquelas que, por sua declividade, não se prestem a uma circulação intensa, a Prefeitura poderá reduzir a pista trafegável por veículos a dez metros, construindo relvados lateralmente, ao lado dos passeios.

Art. 11 - Fica aprovado o regulamento expedido pelo Prefeito com o decreto número sessenta e um, de onze de fevereiro de mil novecentos e trinta, sobre a construção de passeios.

Art. 12 - Nos logradouros públicos com calçamento definitivo, quando intimados pela Prefeitura, os proprietários terão o prazo de trinta dias improrrogáveis para construir passeios.

Art. 13 - Em caso algum concederá o Prefeito ligação de água e esgoto para prédio, cujo passeio não esteja concluído em toda a extensão do terreno.

Art. 14 - Ficam mantidas as isenções concedidas pelo artigo décimo quarto da lei número trezentos e vinte e oito, de quatro de novembro de mil novecentos e vinte e sete.

Art. 15 - As multas constantes do decreto estadual número mil e quatrocentos e cinquenta e três de vinte e sete de março de mil novecentos e um, a serem aplicadas aos proprietários reincidentes que não conservarem os seus muros e passeios, ficarão elevadas até quinhentos mil réis, conforme a gravidade da falta.

Art. 16 - Só poderão requerer os favores da lei trezentos e dez os proprietários que construírem os alicerces dos muros frontais de seus lotes.

Art. 17 - As taxas estabelecidas na presente lei somente começarão a ser cobradas a partir de mil novecentos e trinta e um.

Parágrafo único - Os proprietários com prédios em ruas calçadas sob o regime da lei trezentos e vinte e oito de mil novecentos e vinte e sete, ficam isentos do pagamento das taxas em que já estão lançados, ficando somente obrigados ao pagamento das taxas estipuladas na presente lei a partir de mil novecentos e trinta e um, como os demais proprietários.

Art. 18 - As taxas de calçamento ficam isentas de adicionais.

Art. 19 - O Prefeito fica autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Tabela com as taxas para o cálculo dos impostos a que se refere o artigo 6º - Zona Urbana - Avenida com cinquenta metros ou mais de largura entre muros - Tipo de calçamento e taxa por metro corrente - I, quatro mil e quinhentos réis - II, sete mil réis - III, dez mil réis - IV, quatorze mil e quinhentos réis - V, quinze mil e quatrocentos réis - VI, dezessete mil e trezentos réis - Avenida com trinta e cinco metros de largura entre muros. Tipo de calçamento e taxa por metro corrente. I, três mil e quinhentos réis - II, seis mil e quinhentos réis - III, sete mil e quinhentos réis - IV, nove mil e novecentos réis - V, dez mil e quinhentos réis - VI, onze mil e oitocentos réis. Rua com vinte metros de largura entre muros - Tipo de calçamento e taxa por metro corrente - I, dois mil e seiscentos réis - II, cinco mil réis - III, cinco mil e quinhentos réis - IV, seis mil e quinhentos réis - V, sete mil réis - VI, nove mil réis - Rua com dezoito metros de largura entre muros. Tipo de calçamento e taxa por metro corrente. I, dois mil e quatrocentos réis - II, quatro mil e quinhentos réis - III, quatro mil e novecentos réis - IV, cinco mil e seiscentos réis - V, seis mil e trezentos réis - VI, oito mil e quinhentos réis. Rua com quatorze metros de largura entre muros. tipo de calçamento, e taxa por metro corrente - I, dois mil réis - II, três mil e quinhentos réis - III, quatro mil e trezentos réis - IV, cinco mil e duzentos réis - V, cinco mil e quinhentos réis - VI, sete mil réis - Rua com doze metros de largura entre muros - I, mil e oitocentos réis - II, três mil réis - III, três mil e oitocentos réis - IV, quatro mil e quinhentos réis - V, cinco mil réis - VI, seis mil e quinhentos réis. Rua dez metros de largura entre muros - Tipo de calçamento e taxa por metro

corrente - I, mil e quinhentos réis - II, dois mil e setecentos réis - III, três mil réis - IV, três mil e quinhentos réis - V, quatro mil e quinhentos réis - VI, cinco mil e quinhentos réis.

Zona Suburbana - Avenida com vinte e cinco metros de largura entre muros. Tipo de calçamento e taxa por metro corrente - I, três mil e quinhentos réis - II, seis mil e novecentos réis - III, sete mil e quinhentos réis - IV, nove mil e novecentos réis - V, dez mil e quinhentos réis - Avenida com vinte metros de largura entre muros. Tipo de calçamento e taxa por metro corrente, I, três mil e duzentos réis - II, cinco mil e quinhentos réis - III, seis mil réis - IV, sete mil réis, - V, oito mil e quinhentos réis - VI, dez mil e oitocentos réis. Rua com quatorze metros de largura entre muros. Tipo de calçamento e taxa por metro corrente - I, dois mil e quatrocentos réis - II, quatro mil e quinhentos réis - III, quatro mil e novecentos réis - IV, cinco mil e seiscentos réis - V, seis mil e trezentos réis - VI, oito mil e quinhentos réis - Rua com doze metros de largura entre muros. Tipo de calçamento e taxa por metro corrente - I, dois mil réis - II, três mil e quinhentos réis - III, quatro mil e quinhentos réis - IV, cinco mil e duzentos réis - Rua com dez metros de largura entre muros. Tipo de calçamento e taxa por metro corrente - I, dois mil réis - II, três mil réis - III, três mil e oitocentos réis - IV quatro mil e quinhentos réis - V, cinco mil réis - VI, seis mil e quinhentos réis - Rua com oito metros de largura entre muros. Tipo de calçamento e taxa por metro corrente - I, mil e quinhentos réis - II, dois mil e setecentos réis - III, três mil réis - IV, três mil e quinhentos réis - V, quatro mil e quinhentos réis - VI, cinco mil e quinhentos réis.

Mando portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Belo Horizonte, 7 de abril de 1930. - O Prefeito, Alcides Lins.

Registrada e publicação nesta Secretaria da Prefeitura de Belo Horizonte, aos sete dias do mês de Abril de mil novecentos e trinta. - O Secretário João Lúcio Brandão.

Artigos vetados:

Art. 8º - Os proprietários que pagaram à Prefeitura a contribuição da lei número trezentos e vinte oito, de mil novecentos e vinte e sete, que por esta fica revogada, terão direito à diferença entre a taxa desta lei e aquela contribuição da qual poderão usar em pagamento dos impostos e taxas que deverem à Prefeitura, deste ou de outros exercícios, mediante termos de restituição da diferença, lavrado na Prefeitura.

Art. 9º - Os proprietários com prédios nas ruas calçadas sob o regime da lei trezentos e vinte e oito, de mil novecentos e vinte e sete, que ainda não efetuaram o pagamento da contribuição por ela taxada, poderão se desobrigar disto, pagando a partir do semestre seguinte da conclusão, do calçamento na testada de seus prédios, a taxa criada por esta lei.

Razões do veto Sr. Presidente:

Vetei os artigos 8º e 9º, porque colidiam aberta e flagrantemente com o art. 17 e seu parágrafo único.

Com efeito, este último determina que os impostos, ora criados, só sejam arrecadados a partir de 1931, mesmo nas testadas calçadas em virtude da lei n. 328. Os artigos 8º e 9º prescreviam justamente o contrário, que, a partir desta data, se cobrassem estes impostos dos proprietários cujas testadas estejam atualmente pavimentadas, em virtude dos recursos criadas pela lei n. 328. Além desta contradição, a sanção integral desta lei, tal como foi votada, acarretaria a desigualdade tributária.

Assim os terrenos com frentes já calçadas, neste momento, pagariam as taxas da lei durante este exercício de 1930, e aqueles, cuja frente se fossem calçando de hoje até 31 de dezembro do ano corrente, ficariam dispensados delas, no mesmo período.

Tal situação seria mais desigual e injusta precisamente para os contribuintes cumpridores exatos e fiéis da lei, que pagaram integralmente as contribuições da LEI N. 328. Com estes a Prefeitura não teria de discutir. Ela se apossaria dos impostos e mandaria restituir-lhes as diferenças (art. 8º vetado).

Nestas condições, se a sanção integral da lei do calçamento acarretaria a desigualdade tributária, - ela atentava contra a essência do regime republicano. Impunha-se por conseqüência, o veto parcial de que acabo de usar. Esse veto se enquadra perfeitamente nas disposições legais vigentes.

Sancionei o art. 17, não só por ser o que dá a lei interpretação mais liberal, como também para evitar o litígio judiciário, que resultaria de aplicação do disposto no artigo 9º. Além disso, em uma época de dificuldades financeiras como a atual, não seria de boa política agravar, de prompto, os tributos do último lançamento.

Atentas as razões expostas, estou Sr. Presidente, que v. excia. aprovará meu ato.

Aproveito a oportunidade para reiterar a v. excia. os protestos de minha maior estima e mais elevada consideração

Alcides Lins

Prefeito.

## **ANEXO B**

### **Perímetro do Município**

O CAPÍTULO II DA LEI Nº 2.662 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1976, CITA QUE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO É DESCRITO NO ANEXO I DESTA LEI.

ANEXO Nº 1

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

Começa no ponto PP = 0 sobre a linha de divisa entre os Municípios de Belo Horizonte e Ibirité, seguindo no rumo 35°27' NE, com a distância aproximada de 428,8 m até o ponto 1; deste, com uma deflexão no rumo 46°18' NW com a distância aproximada de 23,4 m até o ponto 2, sobre o alinhamento da Rua 8, codificada pelo Cadastro Técnico Municipal - CTM com o número 102.100; daí no rumo 60°28' NW com aproximadamente 250,5 m pelo mesmo alinhamento até o ponto 3, seguindo no rumo 42°00' NE por aproximadamente 321,1 m até o ponto 4, que se situa no alinhamento do logradouro sem nome, codificado sob o número 102.327; deste segue no rumo 64°54' NW com a distância aproximada de 46,1 m até o ponto 5, sobre o alinhamento, do logradouro sem nome, codificado sob o número 10.230; deste no rumo 50°41' SW com a distância aproximada de 216,2 m pelo mesmo alinhamento até o ponto 6, continuando no rumo 47°59' SW pela distância aproximada de 118,9 m até o ponto 7 no vértice do cruzamento dos alinhamentos dos logradouros codificados com os números 10.230 e 102.1000 deste no rumo 49°46' NW, pelo alinhamento da Rua 8 com distância aproximada de 6,5 m até o ponto 8, de onde segue no rumo 22°18' NW por aproximadamente 145,5 m até o ponto 9, onde flete para o rumo 30°51' NE sobre o alinhamento do logradouro codificado sob o número 98.703, seguindo por aproximadamente 177,6m até o ponto 10 sobre a linha limítrofe da faixa de domínio do ramal ferroviário Ibirité - Águas Claras. Segue por esta, no lado direito, no sentido ibirité - Águas Claras até o ponto 11; deste no rumo 20°58' Se, com a distância aproximada de 146,2 m até o ponto 12, seguindo daí no rumo 54°03' Se com a distância aproximada de 139,2 m, até o ponto 13; deste faz uma deflexão para o rumo 49°41' NE por aproximadamente 264,6 m até o ponto 14, de onde segue rumo 27°12' NW com distância aproximada de 245,1 m até o ponto 15, no alinhamento da Rua "J" codificada sob o número 86.340, sobre a faixa de domínio do ramal ferroviário Ibirité - Águas Claras, seguindo por esta até o ponto 16; deste com rumo 45°14' SE segue pelo alinhamento da Rua Jerônimo Marcos, codificada sob o número 103.981 com a distância aproximada de 483,4 m até o ponto 17 de onde segue ainda sobre o mesmo alinhamento no rumo 26°57' SE pela

distância aproximada de 139,1 m até o ponto 18, no cruzamento com o alinhamento da Avenida Santa Bárbara, codificada sob o número 102.989; daí sobre este alinhamento no rumo  $57^{\circ}56'$  NE com a distância aproximada de 537,6 m até o ponto 19 no cruzamento com a Rua Dantas, codificada sob o número 87.035 de onde segue no rumo  $5^{\circ}02'$  SE por aproximadamente 380,6m até o ponto 20 sobre a faixa de domínio do DNER na BR-040 pela qual segue no sentido Belo Horizonte – Rio de Janeiro até o ponto onde intercepta a linha de divisa dos municípios de Belo Horizonte e Nova Lima. Deste ponto segue pelo limite do Município de Belo Horizonte com os Municípios de Nova Lima e Sabará até o ponto 21, no alinhamento do logradouro sem nome, codificado sob o número 103.925, seguindo por este pela margem direita no sentido noroeste até o ponto 22 no entroncamento com a Estrada dos Borges, pela qual segue, respeitada sua faixa de domínio, no sentido Belo Horizonte - Sabará até o viaduto da EFCB sob a BR-262; deste ponto segue a faixa de domínio da BR-262 pelo seu lado esquerdo no sentido Vitória – Belo Horizonte até o ponto 23; deste, no rumo  $54^{\circ}06'$  NW por uma distância de cerca de 382,8 m até o ponto 24 situado sobre o limite da faixa de domínio do Ramal Ferroviário Matadouro – Capitão Eduardo; pela faixa de domínio, no sentido do Matadouro, segue até o ponto 25; deste, segue contornando o Bairro ribeiro de Abreu pelo alinhamento externo do logradouro sem nome, codificado sob o número 105.697, passando pelo logradouro, também sem nome, de Código 9.711, até cruzar com a rua Dona Ambrosina codificado sob o número 22.720, seguindo pelo alinhamento externo desta até o ponto 37 sobre a margem direita do Ribeirão do Onça, passando sucessivamente pelos pontos 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36; deste ponto segue pela margem direita do referido ribeirão na direção de jusante até o ponto 38, de onde segue no rumo  $58^{\circ}35'$  NE por aproximadamente 83,3m até o ponto 39 situado sobre o limite da faixa de domínio do DER na MG-147, estrada Belo Horizonte - Santa Luzia; daí segue pela faixa de domínio na direção de Santa Luzia até o ponto 40, de onde contorna o Bairro Industrial Rodrigues da Cunha seguindo pelo alinhamento externo do logradouro sem nome, codificado sob o número 99.551, seguindo por este até o seu entroncamento com a Rua Santa Luzia (Código 60.885); daí prossegue pelos alinhamentos externos da Rua A. Almeida (Código 164.827) e da Rua Maria de Oliveira (Código 44.276) até o ponto 43, passando sucessivamente pelos pontos 41 e 42; segue no rumo  $11^{\circ}17'$  SW até o ponto 44 a uma distância de aproximadamente 60,3m; tomando o rumo  $17^{\circ}27'$  SE com uma distância aproximada de 430,6m segue até o ponto 45, de onde segue no rumo  $16^{\circ}24'$  SW por aproximadamente 244,8m até o ponto 46 na margem da estrada Belo Horizonte - Santa Luziam MG-147; deste ponto na direção de Belo Horizonte, pelo limite da faixa de domínio segue até o ponto 47, do qual inicia o contorno do Conjunto

Habitacional do Bairro Ribeiro de Abreu, seguindo no rumo 12°18' NE por aproximadamente 288,6m até o ponto 48; deste, com o rumo 26°54' NW e com a distância de cerca de 257,8m segue até o ponto 49, situado no alinhamento externo da Rua E, codificado sob o número 99.422 no cruzamento com o logradouro também sem nome e codificado sob o número 101.958, seguindo pelo alinhamento externo deste até o ponto 50, situado no vértice externo do cruzamento com o logradouro também sem nome e de Código 101.932; deste segue no rumo 18°59' SW, com distância aproximada de 112,0m até o ponto 51; daí no rumo 83°04' NW com a distância de aproximadamente 49,8m segue até o ponto 52 situado sobre o alinhamento externo da Rua "J" (Código 105.235); deste segue ao rumo 13°34' SW pela distância de 499,9m até o ponto 53 na margem esquerda do Ribeirão Isidoro, seguindo por esta para jusante até o ponto 54, no limite da faixa de domínio da MG-147, estrada Belo Horizonte - Santa Luzia; deste ponto segue pelo mesmo limite no sentido de Belo Horizonte até o ponto 55; daí, no rumo 66°53' SW segue por uma distância de cerca de 351,6m, paralelamente à grota até o ponto 56; deste, ainda pela grota, no rumo 82°28' NW com a distância aproximada de 248,8m até o ponto 57 onde inicia o contorno do Bairro Tupi, segue no rumo 07°38' NW por aproximadamente 183,0m até o ponto 58; deste, no rumo 59°14' NW pela distância de 258,1m até o ponto 59 de onde segue no rumo 05°43' NW por aproximadamente 112,0m até o ponto 60, paralelamente à grota existente; segue pela encosta no rumo 75°32' SW com a distância aproximada de 110,4m até o ponto 61 de onde caminha cerca de 188,0m no rumo 30°34' SW até o ponto 62; daí no rumo 82°56' SW por uma distância aproximada de 341,3m até o ponto 63 situado no limite da faixa de domínio da Estrada do Sanatório, seguindo por este no sentido do Sanatório Hugo Werneck até o ponto 64; deste pela divisa da Chácara São Gabriel no rumo 44°12' NW com a distância aproximada de 228,1m até o ponto 65 situado no alinhamento da Alameda Cedro (Código 102.153); daí no rumo 00°09' NE com a distância aproximada de 152,6m, ainda pela divisa da Chácara São Gabriel até o ponto 66 situado na margem direita do Ribeirão Isidoro, seguindo por esta no sentido de montante, passando pelo ponto 67 até atingir o ponto 68; deste segue pelo rumo 09°25' NW por aproximadamente 178,5m até o ponto 69 situado sobre o alinhamento externo do logradouro sem nome, codificado sob o número 92.640 pelo qual segue até o ponto 70; deste, no rumo 07°26' NW segue por uma distância aproximada de 689,0m até o ponto 71 sobre o eixo da Avenida B (Código 100.549) no Bairro Madri; daí segue no rumo 48°89' NW até o ponto 72, distante cerca de 125,5m, no alinhamento externo da Rua 10 (Código 100.870), pelo qual segue, no rumo 53°02' SW, por aproximadamente 239,1m, até o ponto 73 completando o contorno do Bairro Madri, daí segue no rumo 14°59' NW por

aproximadamente 182,9m até o ponto 74 no vértice externo do cruzamento dos alinhamento da Rua Um (Código 98.520) e Quatro (Código 86.017) do Bairro Frei Leopoldo; em seguida prossegue pelo alinhamento externo da Rua Quatro passando pelos pontos 75 e 76 e atingindo o ponto 77 no vértice do cruzamento dos alinhamentos externos da Rua Quatro com a Rua Dezesete (Código 86.464); daí, no rumo  $89^{\circ}51'$  SE, paralelamente ao vale por aproximadamente 365,7m, segue até o ponto 78 do qual flete para o rumo  $77^{\circ}56'$  NE indo até o ponto 79 a uma distância de cerca de 440,1 m; deste ponto no rumo  $01^{\circ}31'$  NW segue até o ponto 80, distante 408,1 m e situado na margem do lago existente no local e junto à desembocadura do córrego que o alimenta; deste ponto segue pela margem do lago até o ponto 81, ficando o lago interno à linha do perímetro urbano; daí no rumo  $38^{\circ}33'$  NE com a distância aproximada de 484,3 m, segue até a linha de divisa entre os Municípios de Belo Horizonte e Santa Luzia; deste ponto segue pela linha limítrofe do Município de Belo Horizonte, sucessivamente com os Municípios de Santa Luzia, Vespasiano, Ribeirão das Neves, Contagem e Ibirité, até atingir o ponto PP = 0, onde teve início.